

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 2081

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE SETEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.182, que declara que não será assignado o contracto entre o Governo e a sociedade anonyma Sir John Jackson (Sud America), Limited, para as obras do prolongamento do cães do porto desta Capital e dá outras providencias.

Decreto n. 12.184, que approva as clausulas para a revisão e consolidação dos contractos celebrados entre o Governo e a Companhia Port of Pará para melhoramento do porto de Belém, capital do Estado do Pará.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de agosto findo — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral do Saudo Publico e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correio e Telgraphos, Correios e das Inspectorias Federal das Estradas e de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Notario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registadas — Elitae e avises — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.182 — DE 30 DE AGOSTO DE 1916

Declara que não será assignado o contracto entre o Governo e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», para as obras do prolongamento do cães do porto desta Capital e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», para o fim de ser rescindido o contracto referente á execução das obras de prolongamento do cães do porto desta Capital, mediante a entrega da caução e a indemnização que lho for assegurada, decreta:

Artigo unico. Fica estabelecido que não será assignado o contracto autorizado por despacho de 13 de outubro de 1913 entre o Governo e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», para a execução das obras de prolongamento do cães do porto desta Capital, ficando accor-

dado o arbitramento como meio de harmonizar os interesses das partes contractantes, tudo de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916, 95ª da Independência e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.182, desta data

I

Fica estipulado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», que não será assignado o contracto que devia ser celebrado com a mesma firma para o prolongamento do cães do porto do Rio de Janeiro, contracto autorizado pelo despacho do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 13 de outubro de 1913, que escolheu a proposta da dita firma na concorrência que se realizou em 15 de agosto do mesmo anno.

II

Tanto o Governo Federal como a Sociedade «Sir John Jackson (Sud America), Limited», ficam exonerados de qualquer responsabilidade que tenham reciprocamente em relação á dita construcção, salvas as decorrentes do presente termo.

III

Obrigam-se ambas as partes a submeter a juizo arbitral a solução de todas as questões relativas á liquidação de seus direitos e interesses para os fins da clausula 1ª. Será composto o tribunal arbitral do Sr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, apresentado pelo Governo Federal; do Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel, apresentado por «Sir John Jackson (Sud America), Limited», e do Sr. conde de Affonso Celso, escolhido por ambas as partes para desempatador.

IV

Aos arbitros serão presentes na Directoria Geral de Obras Publicas todas as peças do processo existente na Secretaria de Estado e na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes referentes á concorrência e ao preparo do contracto, que tinha de ser assignado, bem assim quaesquer memoriaes e documentos que sejam apresentados pelas partes ou que sejam por ellas solicitados. Os arbitros darão o seu lado dentro de 30 dias, a contar daquelle em que houver começado o exame dos papeis. Na hypothese de não chegarem a accordo, terão mais 15 dias para lavrarem os seus respectivos laudos, prazo que tambem terá o desempatador para proferir o seu.

V

Ambas as partes obrigam-se a acatar e cumprir o laudo definitivo que for proferido, abrindo mão de qualquer recurso que possa ser interposto.

VI

Versará o arbitramento sobre os seguintes pontos:

a) si cabe a «Sir John Jackson (Sud America), Limited» direito a ser indemnizada pelo facto de não ter sido assignado o seu contracto;

b) no caso affirmativo, em quanto deve importar a indemnização, examinando-se as allegações sobre despesas feitas, prejuizos soffridos pela dita firma e lucros cessantes.

VII

Si a União for condemnada, no caso da letra b da clausula VI; o pagamento será em titulos papel, ao par.

VIII

Qualquer que seja o resultado do arbitramento, será restituida a firma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», a caução de cem contos de réis por ella feita na Delegacia do Thesouro em Londres para garantia do contracto que devia ser assignado.

IX

O contracto assignado, nos termos destas clausulas, só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.184 — DE 30 DE AGOSTO DE 1916 (*)

Approva as clausulas para a revisão e consolidação dos contractos celebrados entre o Governo e a companhia «Port of Pará», para o melhoramento do Porto de Belém, capital do Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil; attendendo ao que requereu a companhia «Port of Pará», concessionaria das obras de melhoramento do porto de Belém, capital do Estado do Pará, tendo em consideração o que expoz o Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e usando da autorização constante do art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas para a revisão e consolidação dos contractos celebrados entre o Governo da União e a companhia «Port of Pará», e referentes ao melhoramento do porto de Belém, do Pará, as clausulas que com este baixam assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

VENCESLAU BRAZ P. GOMES

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.184, desta data

DISPOSIÇÕES GERAES.

O presente accordo tem por fim rever e consolidar todas as clausulas vigentes dos contractos relativos á concessão de que goza a «Companhia Port of Pará», para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Belém, harmonizando-as entre si e com a legislação em vigor; e uma vez assignado pelas partes o respectivo contracto, passará a concessão a reger-se exclusivamente pelas suas clausulas, logo que seja registrado pelo Tribunal de Contas.

§ 1.º Os casos omittidos nesse contracto serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações da companhia com o Governo, quer nas suas relações com os particulares.

§ 2.º As duvidas e questões que se suscitaram entre o Governo e a companhia, relativas ao serviço desta, e as que disserem respeito á intelligencia das clausulas do contracto, serão definitivamente decididas por arbitros, um dos quaes

nomeado pelo Governo, outro pela companhia, e um terceiro para desempatar, previamente escolhido pelos dous, ou por elles sorteado, na falta de accordo, entre dous outros nomes, respectivamente indicados pelas partes; ficando, porém, entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula deste contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas neste paragraho.

II

A companhia obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo e o judiciario brasileiros quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial, ou outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

Paragraho unico. O foro para as questões judiciaes entre o Governo e a companhia, ou esta seja autora ou seja ré, será sempre o Federal.

III

A caução de sessenta (60) contos depositada pela companhia no Thesouro Federal, continuará a ser annualmente reforçada até o maximo de cento e cincoenta contos (150.000\$), com uma quota igual a um quarto por cento (1/4%) da renda bruta annual, que a companhia, nos trinta dias seguintes ao da approvação da respectiva tomada de contas, depositará no mesmo Thesouro, em moeda corrente que não vencerá juros, ou em apolices federaes.

§ 1.º A caução assim reforçada responderá pelas multas, quotas de fiscalização e quaesquer despesas que o Governo venha a fazer por conta da companhia, nos termos deste contracto; deduzindo-se della o valor das referidas multas ou despesas sempre que a companhia as não pague nos dez dias seguintes ao da intimação, que para esse fim lhe será feita pelo Governo.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução, nos termos do paragraho precedente, será a companhia intimada pelo engenheiro fiscal a reintegrar-a dentro do prazo de quinze dias, a contar da intimação; e caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de se apropriar directamente das rendas provenientes desta concessão; até onde for necessario para o dito fim, independentemente de qualquer interpellação ou acção judicial.

IV

A companhia goza dos seguintes favores:

1º, direito de desapropriar, na forma da legislação em vigor, as propriedades e bemeifeitorias pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e suas dependencias; podendo o Governo, na falta de accordo entre a companhia e os respectivos interessados, arbitrar-lhes, pela verba das desapropriações, uma equitativa indemnização pelas construcções exploradas a titulo precario, cuja exploração vicia a cessar em consequencia das obras;

2º, concessão gratuita dos terrenos de marinha e accrescidos, necessarios á dita construção e que não se achavam aforados em 18 de abril de 1906;

3º, isenção de impostos federaes, estaduais e municipaes na forma da Constituição, visto serem federaes os serviços de que trata a concessão.

Paragraho unico. A isenção de direitos de importação e de expediente para todos os materiaes necessarios á execução, conservação e custeio das obras e serviços desta concessão, concedida á companhia pela clausula XXXI do contracto de 7 de junho de 1903, ratificada pela clausula IV do decreto n. 8.977, de 20 de setembro de 1911, e reconhecida pelo aviso n. 102 do Thesouro Nacional, de 12 de março de 1914, cessará inteiramente logo que o presente contracto entre em vigor; passando, porém, a companhia a pagar, em compensação a taxa de 5 % (cinco por cento) *ad-valorem*, para os referidos materiaes, durante o prazo deste contracto.

DO OBJECTO DA CONCESSÃO

V

A concessão tem por objecto a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Belém, no Estado do Pará, de accordo com os planos e orçamentos approvados pelo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Governo, comprehendendo a construcção do cães e mais obras necessarias, nas zonas entre o ponto de confluencia do rio Oribocas com o Guamá e a ponta do Mosqueiro, na barra.

§ 1.º As referidas obras serão divididas em duas secções: a primeira das quaes a partir do Castello para o lado de jusante do rio; e a segunda a partir do mesmo ponto para o lado de montante.

§ 2.º Cada secção será dividida em trechos, cuja construcção será feita á medida que as necessidades do porto o exigirem, de accordo com o Governo.

§ 3.º Com prévia autorização do Governo poderá a companhia construir tambem outras obras, nomeadamente armazens externos para deposito de mercadorias a prazos longos e taxas modicas, quando as necessidades do trafego o exigirem.

VI

As obras de melhoramento, a que se refere a clausula precedente, são as constantes dos projectos e orçamentos approvados pelo decreto n. 8.624, de 29 de março de 1911, com as modificações introduzidas pelos decretos ns. 9.707, de 7 de agosto de 1912; 9.779, de 25 de Setembro; 9.780, de 25 de setembro, e 9.763, de 2 de outubro do mesmo anno; 10.412 e 10.413, ambos de 27 de agosto de 1913; e as mais que vierem a ser approvadas pelo Governo nos termos deste contracto; ficando, porém, definitivamente eliminadas da concessão as seguintes obras da primeira secção:

Primeiro trecho:

a) dous armazens de 120mX30m, que são substituídos por dous galpões, de superficie igual, nos termos do § 1.º desta clausula.

Segundo trecho:

b) aterro atraz da muralha — 511.530.m3;
c) cães tipo A-5 — 360 metros;
d) enrocamento atraz da muralha — 48.896.m3;
e) quatro armazens de 100mX20 metros;
f) linhas ferreas para guindastes;
g) linhas ferreas para carros;
h) giradores;
i) carros fechados;
j) carros abertos;
k) canalização especial para incendios;
l) gradis e portões de ferro;
m) calçamento do boulevard;
n) calçamento de armazens — 25.635.m2;
o) drenagem e esgotos;
p) doca interna «Souza Franco» para embarcações miudas e respectivo canal de accesso.

§ 1.º Ficam adiadas até que as necessidades do trafego as exijam, a juizo do Governo, todas as obras da segunda secção e, bem assim, as obras seguintes da primeira secção:

Primeiro trecho:

a) modificações do cães velho;
b) edificios da Alfandega, Correios e Telegraphos; {

Segundo trecho:

c) muralha sul da doca «Marechal Hermes».

§ 2.º Si vier a reconhecer-se, depois de concluidas as obras dos 1.º e 2.º trechos da primeira secção, que ellas são insufficientes para o serviço do porto, terá a companhia a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para este fim, comprehendidas na segunda secção; sendo então submittidos á approvação do Governo, o capital adicional, os preços de unidades e o tempo necessario para iniciar e concluir essas obras, para as quaes ficarão vigorando os demais termos referentes aos trechos anteriores.

§ 3.º Caso a companhia não queira encarregar-se da construcção das obras, a que se refere o paragrapho precedente, poderá o Governo contractal-a com quem entender.

VII

A companhia manterá um systema aperfeiçoado de iluminação na faixa do cães occupado pelas construcções contractadas, comprehendendo os pharóes e boias illuminantes que se tornarem necessarios nos pontos de ancoradouro e do canal de accesso.

DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

VIII

Nenhuma obra poderá ser iniciada sem prévia autorização do Governo e approvação do projecto detalhado, e respectivo orçamento definitivo, sob pena de não ser incluído o respectivo valor no capital da construcção.

IX

O Governo fixará opportunamente os prazos dentro dos quaes deverão ser pela companhia apresentados os projectos e orçamentos das obras que ainda os não tiverem; os quaes se considerarão approvados por omissão, si o Governo não se pronunciar a respeito dentro dos 90 dias seguintes ao da entrega dos mesmos ao engenheiro fiscal.

Paragrapho unico. O Governo, quando approvar os projectos destas obras, ou, na hypothese da ultima parte desta clausula, quando a companhia assim o requerer, designará prazos convenientes para o inicio e conclusão dos trabalhos; cumprindo-lhe igualmente fixar a data em que deverão recommear e terminar as obras ora adiadas, nos termos do § 1.º da clausula VI.

X

Si as obras, depois de começadas, forem suspensas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o proseguimento dos trabalhos; e no caso da interrupção continuar por mais tres mezes, a companhia incorrerá nas penas estabelecidas no § 3.º da clausula XXXV.

Paragrapho unico. A companhia incorrerá na multa de dez contos de réis (Rs. 10:000\$) por mez, até seis mezes de demora na terminação das obras da primeira secção; e findo este prazo de seis mezes, o Governo marcará um novo prazo improrogavel para a conclusão das obras que faltarem, passado o qual poderá ser decretada a caducidade do contracto nos termos da clausula XXXV e seus paragraphos.

XI

A companhia fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida competencia e capacidade tecnica; e dará preferencia, em igualdade de condições, a pessoal e material nacionaes para a construcção das mesmas.

§ 1.º Todos os materiaes de construcção serão de boa qualidade e apropriados ás obras; devendo a companhia fornecer ao engenheiro fiscal as amostras necessarias para a sua verificação, quando elle as requisitar, e não poderá empregar aquelles que pelo dito engenheiro forem julgados proprios para as obras.

§ 2.º Das decisões proferidas pelo engenheiro fiscal, nos termos do paragrapho precedente, haverá recurso para o ministro da Viação.

§ 3.º A companhia obriga-se, durante a construcção, a ceder ao Governo, pelo preço que lhe houverem custado, todos os materiaes do que este venha a precisar para as obras, já em andamento, no porto ou na cidade de Belém, desde que da referida cedencia não resulte prejuizo para as obras do porto.

XII

Durante o prazo desta concessão a companhia será obrigada a proceder á sua custa, ás reparações necessarias ás obras e mantel-as em perfeito estado de conservação; ficando ao Governo o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta da companhia.

Paragrapho unico. Esta obrigação não comprehende, porém, a rua do boulevard projectado, que é destinado ao logradouro publico e deve ser entregue á municipalidade, competindo á companhia conservar tão somente a faixa entre o boulevard e a muralha do cães.

DA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO

XIII

Qualquer extensão de cães, definitivo ou provisório, poderá ser entregue ao trafego publico mediante prévia autorização do Governo; gosando, desde então, os armazens da

companhia de todas as vantagens e favores conferidos por lei aos armazens da Alfandega e entrepostos da União, e ficando sujeitos aos mesmos onus.

XIV

Durante o prazo da presente concessão a companhia terá o uso e gozo das respectivas obras, bem como o usufructo dos terrenos de marinha ainda não alorados, que forem necessários às mesmas obras e suas dependências, e dos terrenos desapropriados e aterrados.

§ 1.º De accordo com o Governo poderá a companhia arrendar ou vender os terrenos que não forem necessários aos fins da concessão; respeitadas, porém, no fim daquelle prazo, as disposições do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, que regula a concessão dos terrenos de marinha.

§ 2.º O arrendamento ou venda dos terrenos a que se refere o parographo precedente, só poderão ter logar depois de approved pelo Governo o plano de arrendamento dos mesmos terrenos, ouvida a Municipalidade de Belém, e reservados os que forem necessários para edificios publicos federaes, do Estado, ou do referido municipio.

§ 3.º O preço dos arrendamentos referidos nos paraphos anteriores será incorporado na renda bruta do porto, para os effeitos da clausula XXVIII, sendo o producto das vendas levado á conta de amortização do capital da companhia.

XV

Nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pelo porto, poderá ser embarcada ou desembarcada sem transitar pelos caes ou obras da companhia, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas, fixadas neste contracto, nos termos da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

Parapho unico. A baldeação de mercadorias de um navio para outro, quer directamente, quer por intermedio de pequenas embarcações, poderá, todavia, ser permittida pelo inspector da Alfandega, á custa dos interessados, sujeita á fiscalização da companhia e do fisco; cobrando, porém, a companhia, com o abatimento de 50 % (cincoenta por cento) para os generos nacionaes de exportação, e 20 % (vinte por cento) para todos os mais, as taxas a que teria direito, por virtude da clausula XVI deste contracto, si as mercadorias fossem desembarcadas e reembarcadas nos caes ou obras desta concessão.

XVI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras, sua conservação e custeio, comprehendidas as despesas de fiscalização por parte do Governo, perceberá a companhia as taxas, em papel, constantes dos paraphos seguintes:

§ 1.º 1.º, oitocentos e cincoenta réis (\$850) de atracação, por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor ou a outro qualquer motor moderno; seiscentos e cincoenta réis (\$650) pela atracação, nas mesmas condições, de qualquer outro navio;

2.º, tres réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas;

3.º, por mez ou fracção de mez e por quantidade de mercadoria ou qualquer genero que tiver sido effectivamente recolhido aos armazens da companhia, ou depositado em qualquer ponto do porto ou do caes, as taxas estabelecidas pelo regulamento approved pelo Governo, nos termos do § 2º desta clausula.

§ 2.º A companhia terá o direito de executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega de Belém, percebendo por este serviço taxas não inferiores ás que forem cobradas nas alfandegas da Republica e ficando sujeita aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir. Fica entendido que não haverá duplicidade de taxas, devendo cessar pela Alfandega a cobrança das que passarem a pertencer á companhia.

§ 3.º Ficam sujeitas á taxa de armazenagem as mercadorias que, embora não recolhidas aos armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeiras ou materiaes, despachados ou não sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependências do caes, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol do dia em que forem ali depositadas, com exclusão dos dias em que não funcionar a Alfandega.

XVII

São isentos das taxas relativas á atracação: os boques, estalagens e outras embarcações miúdas de qualquer systema, empregadas em movimento exclusivo de passageiros e bagagens, bem como as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes da companhia.

§ 1.º Serão embarcados gratuitamente pela companhia em seus estabelecimentos:

a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal ou ao Governo do Pará;

b) as malas do Correio;

c) as bagagens dos passageiros civis ou militares;

d) os immigrants e suas bagagens; correndo, tambem, por conta da companhia o seu transporte de bordo para os carros das vias ferreas; que porventura vierem ter ao caes.

§ 2.º São isentos de taxas de capatazias e de armazenagem: as sementes, machinas e instrumentos de agricultura, destinados á Inspectoria de Agricultura do Estado do Pará ou que o Governo do mesmo Estado importar para os serviços agricolas a seu cargo.

§ 3.º São isentas da taxa de tres réis (\$003) por kilogramma, nos limites abaixo indicados, as seguintes mercadorias, quer sejam descarregadas em pontos da Docca de «Vêr-o-Peso», quer em quaesquer outros do littoral de Belém, previamente fixados pela companhia: legumes; fructas, excepto cacaó, e castanhas que serão livres até cem kilos; hortaliças; peixe fresco; marisco fresco; tartarugas; caças; palha de palmeira para coberturas; obras de ceramica para uso domestico; ovos; raizes; resinas; plantas medicinaes ou de ornamentação; mobílias usadas, e as que acompanham os passageiros; carvão vegetal; cordas; vassouras; esteiras; abanos e objectos semelhantes, feitos de palha ou vime; aves, até trinta cabeças; lenha, até mil kilos; farinha, até quatrocentos kilos; cereaes, até duzentos kilos; madeira em bruto, em taboado ou em vigas, até mil kilos; tijolos e telhas, com o abatimento de cincoenta por cento; peixes secos até duzentos kilos. Fica entendido que terão direito á isenção, nos limites acima indicados, somente as mercadorias que formarem o carregamento de cada embarcação, que acostar á qualquer ponto do littoral de Belém.

XVIII

No caso de movimento de tropas federaes, poderão estas utilizar-se do caes e mais estabelecimentos da companhia, para embarque ou desembarque, não ficando sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIX

Mediante prévio accordo entre o Governo e a companhia poderão as taxas, a que se referem os numeros dois e tres do § 1º, da clausula XVI, ser substituidas pelas constantes de uma tarifa, que a companhia opportunamente organizará e submeterá á approvação do Governo, classificando e taxando as mercadorias importadas ou exportadas pelo porto, em consideração de seus respectivos valores e pesos por forma analogia á adoptada nas estradas de ferro do Brazil, no sentido de baratear os generos de primeira necessidade e accelerar o desenvolvimento agrícola e industrial da região, facilitando a exportação de seus productos.

XX

Além das taxas anteriormente referidas é licito á companhia, com prévia approvação do Governo, perceber outras, em remuneração de serviços prestados em seus estabelecimentos, não especificados nas clausulas precedentes, taes como: carregamento ou descarregamento de vehiculos das vias ferreas, emissão de warrants, estadia dos navios nos diques e estaleiros, etc., sendo-lhe tambem permittido estabelecer um serviço de rebouques, cobrando igualmente as taxas constantes das tarifas approvedas pelo Governo.

XXI

A companhia fica obrigada a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis, etc., armazenando-os em depositos especiaes, fóra da zona do caes, mediante taxas approvedas pelo Governo.

XXII

As tarifas approvadas pelo Governo serão revistas de cinco em cinco annos; mas a redução geral das taxas só poderá ser exigida quando os lucros líquidos da companhia excederem 12 % (doze por cento), de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XXIII

A companhia poderá fazer todos os serviços referentes a esta concessão, ou qualquer delles, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja.

§ 1.º Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios affixados nos estabelecimentos da companhia e insertos nos jornaes.

§ 2.º Si a companhia fizer serviços por preços inferiores aos das tarifas approvadas, sem preencher todas as condições desta clausula, será avisada, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas a todos os serviços da mesma especie, não podendo as taxas assim reduzidas ser de novo elevadas sem o consentimento do mesmo Governo.

XXIV

O serviço das mercadorias, uma vez effectuada a carga ou descarga, ficará sob a fiscalização da Alfandega, que dará á companhia as instrucções convenientes, de accordo com os regulamentos respectivos.

Paragrapho unico. A companhia fica, além disso, sujeita aos regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação e entrega das mercadorias recolhidas em seus armazens.

XXV

A companhia facilitará, por todos os meios, os serviços da União, inclusive os necessarios á defesa do porto, bem como os do Estado do Pará e do municipio de Belém; e lhes dará também preferencia, mediante indemnização, para o uso de seusapparehos e caes.

Paragrapho unico. A companhia proporcionará igualmente ao Estado e aos municipios do Pará, as facilidades necessarias para a fiscalização e arrecadação de suas respectivas rendas.

XXVI

Emquanto não houver construcção no porto do Pinheiro, onde existe a ponte metallica de propriedade do Estado do Pará, a companhia nenhum embarço opporá ao Governo do Estado na manutenção do uso dessa ponte para desembarque do material de construcção e custeio da Estrada de Ferro de Bragança, também de sua propriedade.

DAS TOMADAS DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DO GOVERNO

XXVII

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente em moeda nacional, ouro, applicando-se os preços constantes dos respectivos orgamentos; sendo as obras executadas durante o semestre convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pelo engenheiro fiscal, excluindo-se as que, por accidentes oriundos de má execução, tiverem de ser reconstruidas á custa da companhia, si a importancia destas tiver sido anteriormente levada á conta de capital; ficando, porém, entendido que o valor das obras construidas no semestre, e abandonadas ou alteradas por deliberação do governo durante a execução dos trabalhos, deverá ser incluída na medição do respectivo semestre.

§ 1.º Os semestres terminarão sempre em 30 de junho o 31 de dezembro, expedindo o Governo as convenientes instrucções para as medições semestraes e tomadas de contas.

§ 2.º O capital maximo que a companhia se obriga a empregar nas obras da primeira secção é oigado em réis 65.032:895\$323, ouro, conforme o projecto approvado pelo decreto n. 8.624, de 29 de março de 1911, sujeito ás modificações constantes do mesmo decreto e dos mais que se acham referidos na clausula VI deste contracto.

§ 3.º Os preços da tabella e orgamentos são calculados ao cambio de 14 dinheiros por mil réis, e serão invariaveis para as despesas no exterior, ou em ouro; mas para as despesas em papel-moeda esses preços variarão proporcionalmente ao cambio médio do semestre; sendo para menos quando o cambio fôr inferior aquella taxa de 14, e para mais, quando fôr superior.

§ 4.º A parte dos preços sujeita a variação é fixada em 50 % (cincoenta por cento) dos mesmos preços, e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

§ 5.º Uma vez fixado, na fórmula indicada, o capital da concessão, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XXVIII

Caso venha a reconhecer-se pela respectiva tomada de contas que a renda bruta total, arrecadada pela companhia durante o anno, é inferior a 6,60 do capital empregado nas obras em trafego e mais 6 % (seis por cento) do capital das obras em construcção, fixados de accordo com a clausula precedente, deduzida a competente amortização, continuará a differença a ser supprida pelo Thesouro Nacional, por intermedio da Caixa Especial de Portos ou da instituição que legalmente vier a substitui-la, observado o disposto nos paragraphos seguintes:

§ 1.º O calculo da contribuição de juros, que deve ser paga á companhia, nos termos desta clausula, em relação ao capital apurado no fim de cada semestre, deve ser feito de modo a separar a parte correspondente ao trecho, ou trechos, em trafego provisorio, da parte referente ás obras em construcção, levando-se em conta: para a primeira, a respectiva renda bruta, e para a restante os juros de 6 % (seis por cento) ao anno.

§ 2.º A parte correspondente ás obras em trafego deve compôr-se das seguintes verbas:

- a) custo da muralha do caes;
- b) custo de armazens e edificios;
- c) custo do aparelhamento em terra e flueuantos;
- d) custo das desapropriações e dos accessorios de agua; pigotos, força e illuminação;
- e) custo de outras obras, como aterro, etc.;
- f) custo da dragagem total.

§ 3.º Designando por «A» a somma das verbas, por «B» o capital empregado nas obras em andamento, e por «R» a renda bruta arrecadada no semestre, a companhia terá direito á contribuição expressa pela seguinte formula: $0,06 B - \frac{1}{10} (0,10 A - R) = X$; suppondo que 0,10 A é maior do que R.

§ 4.º A taxa de 2 % (dois por cento), ouro, sobre o valor total da importação feita pelo porto de Belém continuará a ser arrecadada pela União e será precipuamente destinada a garantir a obrigação constante desta clausula.

XXIX

Para todos os effectos do presente contracto será considerada como renda bruta a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares; e como renda líquida, sessenta por cento (60 %) da renda bruta.

§ 1.º Serão computados nas respectivas contas como despesas de custeio 40 % (quarenta por cento) da renda bruta, para attender ao pagamento não só da quota de fiscalização, a que se refere a clausula XXXII, mas também da totalidade das despesas necessarias aos serviços de manutenção do porto e suas dependencias, nos termos do presente contracto, e á conservação, illuminação e melhoria do canal de accesso entre o Mosqueiro e o caes.

§ 2.º A companhia exhibirá sempre que lhe forem exigidos pelo engenheiro fiscal, os balancetes e mais documentos concernentes á receita do porto; e bem assim, especialmente escripturados, os referentes á importação e applicação dos materiais destinados a serviços de reparação de navios pertencentes a terceiros e outros extranhos a esta concessão.

XXX

Para todas as operações que por força deste contracto devem ser feitas em ouro, regulará o cambio de vinte e sete (27) dinheiros por mil réis.

§ 1.º O producto das taxas que são fixadas em papel deva ser convertido em ouro, pela média do cambio á vista da praça de Belém, durante o mez em que tiverem sido cobradas.

§ 2.º O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, será computado sempre em ouro.

XXXI

Conforme o disposto no § 4º, art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a companhia constituirá um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado no fim do prazo da concessão.

XXXII

Para pagamento da fiscalização do presente contracto, entrará a companhia annualmente para o Thesourô Federal com a quantia de 60:000\$ (sessenta contos de réis), pagos em prestações semestraes.

DAS PENALIDADES E DO TERMO DA CONCESSÃO

XXXIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas da presente concessão, para a qual não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas á companhia, pelo engenheiro fiscal, com prévia audiencia della e approvação do Governo, multas de duzentos mil réis até cinco contos de réis, e o dobro nas reincidencias.

XXXIV

A presente concessão extingue-se por algumas das seguintes causas:

- 1º, pela caducidade, decretada pelo Governo;
- 2º, pelo resgate;
- 3º, findo o prazo pelo qual foi constituída.

XXXV

A caducidade da concessão poderá ser declarada por decreto do Governo, de pleno direito, e sem dependencia de interpellação ou acção judiciaria, si as obras do 1º trecho da 1ª secção não forem concluidas dentro do prazo que o Governo fixar, de accordo com o final do paragrapho unico da clausula IX, e observado o disposto no paragrapho unico da clausula X.

§ 1.º Verificada a caducidade da concessão, nos termos desta clausula, perderá a companhia em favor da União, a caução e seus reforços, a que se refere a clausula III; e pelas obras feitas, que reverterão desde logo para o Governo, sómente lhe será devida uma indemnização correspondente a 50 % (cincoenta por cento), do valor que para as mesmas houver sido fixado, nos termos da clausula XXVII, deduzida a amortização respectiva, a que se refere a clausula XXXI.

§ 2.º O pagamento da indemnização estabelecida no paragrapho precedente poderá ser feito em dinheiro, ou em apolices federaes ouro.

§ 3.º Si as obras do 2º trecho da primeira secção deixarem de ser iniciadas dentro do prazo que vier a ser marcado pelo Governo, de harmonia com o paragrapho unico da clausula IX, ou depois de iniciadas ficarem suspensas por mais tres mezes, depois do aviso a que se refere a clausula X, o Governo terá o direito: ou de completar as referidas obras por conta da renda do porto, observado o disposto na clausula III, ou de declarar caduco este contracto, na parte não executada.

§ 4.º Fica entendido que todos os prazos estabelecidos nesta concessão ficarão interrompidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve dos operarios.

XXXVI

Passado o 1 de janeiro de 1923, poderá o Governo resgatar todas as obras, em qualquer tempo, sendo o preço do resgate fixado de conformidade com o disposto no § 9º, do art. 1º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 deduzida a amortização feita nos termos do § 4º, do art. 1º, da mesma lei.

Paragrapho unico. A presente clausula só é applicavel nos casos ordinarios, e não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica, em qualquer época, na forma da lei.

XXXVII

A companhia terá o uso e gozo das obras de que trata a presente concessão até 31 de dezembro de 1973. Si forem construidas obras além do segundo trecho da primeira secção, o prazo da concessão terminará em 31 de dezembro de 1996.

Paragrapho unico. Em 1 de janeiro de 1974, para o primeiro caso, ou em 1 de janeiro de 1997, para o segundo caso, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, todas as obras executadas em virtude deste contracto, destinadas á administração e ao serviço de atracação, carga, descarga, armazenagem e transporte de mercadorias; com o respectivo material fixo, rodante e fluctuante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas benfeitorias e rendas, inclusive o dique e officinas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente da Republica — A concessão para a execução das obras de melhoramento do porto de Belém, no Estado do Pará, autorizada pelo decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, e tornada effectiva pelo contracto de 7 de junho do mesmo anno, assentou na previsão de que o movimento de importação e exportação de mercadorias por aquelle porto, augmentando successivamente em grandes proporções, exigiria a construção de importantes trabalhos, cujo custo, só na parte correspondente á primeira secção, se achava calculado nos orçamentos approvados pelo Governo em quantia superior a 75.000 contos de réis, ouro.

Os factos, porém, vieram mostrar que aquella previsão não poderá mais realizar-se, pelo menos durante um largo período de tempo.

Em verdade, o commercio da exportação da borracha, que occupava o primeiro lugar entre os presumidos factores do desenvolvimento do porto, foi profundamente affectado pela forte concorrência da borracha do Oriente, cujo apparecimento nos grandes mercados consumidores veio perturbar o equilibrio anterior entre a offerta e a procura, provocando não só a baixa de preços consequente da super-produção, mas também o retrahimento da produção e commercio da borracha da Amazonia, que deveria escoar-se pelo porto de Belém, e dahi o decrescimento da importação de outras mercadorias, pela diminuição dos recursos financeiros.

Accresce que a equiparação dos fretes-maritimos e outras despesas inherentes á exportação das mercadorias destinadas a Liverpool, Havre, ou Nova York, quer sejam oriundas do porto de Manaus, quer sejam exportadas pelo de Belém, apesar da differença de percurso, que para aquelle de mais 810 milhas, reduziram, de muito, o movimento do porto de Belém.

Não é, pois, de admirar que sob a influencia directa dos factos apontados, e ainda pela acção reflexa da perturbação geral do commercio mundial, em consequencia da guerra europea e da reorganização do seu commercio em novas bases se tenham desmentido não só as previsões em que foram baseados os projectos e orçamentos approvados e o plano geral das obras consideradas necessarias para attender ás exigencias do trafego normal deste porto, mas também a esperanza de que o seu rendimento annual alliviaria consideravelmente os encargos assumidos pelo Thesouro.

Assim é que, em relação á tonelagem total das mercadorias importadas e exportadas pelo porto, se observa um movimento decrescente que vai de 503.110, toneladas, em 1912; 301.782, em 1915; e que em relação á renda produzida desde 1910 a 1915 se verifica um movimento crescente até 1912, em que foi de 4.776:862\$840, e decrescente dahi em diante; sendo no anno passado sómente de 3.030:000\$000.

As circumstancias expostas aconselham naturalmente a revisão dos contractos em vigor, no intuito de reduzir os onus do Thesouro, eliminando-se da concessão todas as obras desnecessarias para o trafego actual do porto, e adiando-se por tempo indeterminado a execução das que actualmente são consideradas dispensaveis, e que sómente deverão ser construidas quando as necessidades do trafego as exigirem, a juizo do Governo.

Essas obras se acham devidamente especificadas na clausula VI do novo accordo, ajustado com a companhia; e o seu valor, segundo os orçamentos approvados, é de 12.259:059\$852, ouro, correspondendo ás obras definitivamente eliminadas da concessão 10.741:884\$432, ouro, e as adiadas 1.517:175\$120.

A redução no custo das obras importa na diminuição correlativa dos juros garantidos pelo Governo, e não affectará de fôrma alguma a economia da região, não só porque as obras, umas já construídas e outras em via de conclusão, são mais do que suficientes para as exigências actuaes do tráfego do porto, mas também porque o Governo se reservou o direito de mandar executar pela companhia as que ficam por agora adiadas, e ainda as da 2ª secção, logo que o desenvolvimento do tráfego as torne necessárias.

Usando da faculdade conferida ao Governo pelo art. 88, n. III da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e de accordo com o principio ali estabelecido, cessará pelo novo ajuste o favor da isenção de direitos de importação e de expediente, de que goza a companhia, passando esta a pagar a taxa de 5% *ad valorem* sobre todos os materiaes importados para o serviço da concessão.

A clausula XII, n. 3 do contracto primitivo, fixando as taxas devidas pelo embarque ou desembarque de mercadorias, reporta-se expressamente á lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, em cujo art. 19 se dispõe que:

«Nos portos em que ha ou venha a haver obras de cás, dragagem ou outras, concedidas ou executadas por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 1.746, de 13 de outubro de 1899, e 4.859, de 8 de junho de 1903 (21) nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pela barra, poderá ser desembarcada sem transitar por aquelle cás ou obras, sujeitas sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Esta disposição applica-se nos mesmos termos em todos os casos ás mercadorias a embarcar.»

Em face deste dispositivo, a companhia tem sempre reclamado o direito de se oppôr a qualquer embarque ou desembarque de mercadorias fóra de seus estabelecimentos, e nomeadamente a baldeação das mesmas dentro da zona da concessão do porto. Esta operação, todavia, é de uso fazer-se, quer directamente, de um navio para outro, quer indirectamente, por intermedio de alvarengas e outros pequenos barcos que recebem as mercadorias dos navios, para terem mais tarde o necessário destino.

Parecendo^o inconveniente aos interesses do commercio prohibir absolutamente a continuação do referido uso, accordou-se em regular o seu exercicio por modo a salvaguardar os direitos e interesses do Governo e da companhia, derivados dos contractos em vigor, harmonizando-os equitativamente com os interesses da navegação.

Ficou, portanto, estabelecido que o inspector da Alfandega tem a faculdade de conceder a baldeação das mercadorias, mediante certas cautelas necessarias para a devida fiscalização, e o pagamento das taxas que seriam devidas á companhia si a baldeação se não fizera, com o abatimento de 50 % para as mercadorias nacionaes de exportação e de 20 % para as demais.

Seria para desejar se fixasse no contracto, em beneficio do commercio abatimento maior nas referidas taxas, visto correrem os serviços da baldeação por conta dos interessados; mas não foi possível insistir neste proposito, não só porque a consequente diminuição da renda annual do porto viria a traduzir-se, pelo menos durante um largo periodo, no agravamento da garantia de juros, mas também porque o facto de serem directamente feitos pelos interessados os serviços de carga e descarga das mercadorias baldeadas, não allivia as despesas que a companhia terá de fazer com a organização permanente do seu pessoal e o custeio do aparelhamento do cás; e ainda porque a baldeação, directa ou indirecta, das mercadorias, tornando desnecessaria a armazenagem, e outros serviços da concessão, contribue bastante para o decrescimento de outras rendas do porto, dadas as condições especiaes do seu tráfego.

A cidade de Belém, como se sabe, não é um centro de rês ferro-viarias, como Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e o Rio Grande do Sul, pois somente possui a Estrada de Ferro de Bragança, cujo tráfego é de somenos importância, por servir a uma região pouco productiva. E, porém, aquella cidade o ponto de partida da navegação fluvial que serve o commercio da Amazonia, recebendo ou entregando as mercadorias a bordo de outros navios que as transportam de, ou para, outros portos, sendo que para os proprios subúrbios da cidade, as communicações se fazem ordinariamente por via fluvial.

Compreende-se, pois, que influencia viria a ter sobre as rendas do porto uma grande redução das taxas devidas

pela baldeação das mercadorias. Dahi a redução nos termos ajustados, que parece attender a todos os interesses.

Ainda pela clausula XIX do projecto de novação se deu á companhia permissão para propor opportunamente um systema de taxas referentes á carga, descarga e guarda de mercadorias, visando descriminal-as, não só pelo peso, como também pelo valor, no intuito de alliviar os generos cujo commercio não possa supportar as taxas uniformes, calculadas quanto ao peso, a exemplo do que se pratica nas estradas de ferro.

Convirá attrahir ao porto muitos productos da região, cujo valor é diminuto em relação ao peso, procurando-se na sobre-carga das mercadorias de grande valor a compensação correspondente.

Na clausula XXVIII da novação; quanto á garantia de juros, regulada pela clausula XVI do decreto n. 8.977, de 20 de setembro de 1911, e pelo decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, que criou a Caixa Especial de Portos; e seu regulamento constante do decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913, consignou-se a doutrina, consagrada desde 1913, em diversos actos officiaes do Ministerio da Viação, como se vê dos avisos ns. 3.070, de 20 de agosto; 3.459, de 25 de setembro e 4.456, de 27 de dezembro, todos daquelle anno, e constantemente observada dahi em diante; tanto por este Ministerio como pelo da Fazenda; de accordo com a decisão do Tribunal de Contas a este ultimo communicada em seu officio n. 47, de 6 de março de 1914, não só em relação ao porto do Pará, como a respeito de todos os mais cujos contractos encerram clausulas identicas.

Taes são as principaes alterações que me parece necessario fazer nos contractos vigentes, cujas clausulas, aliás, tem dado origem, em sua execução, a importantes questões, motivando varias decisões do Governo e accordos diversos com a companhia.

A multiplicidade de actos officiaes a par das disposições contractuaes, aconselha a consolidação em um só termo de todas as clausulas contractuaes em vigor; harmonizando-as entre si e com as disposições das leis e mais actos officiaes applicaveis á concessão.

A execução deste delicado trabalho, por ordem do Ministerio foi levada a effecto pela Directoria Geral de Obras Publicas com a cooperação do inspector de Portos Rios e Canaes, ouvidas as secções competentes, e consta do projecto annexo de clausulas que tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex.

De accordo com a primeira destas clausulas, o contracto a ser assignado só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro; 30 de agosto de 1916. — A. Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:701\$306, para pagamento a DD. Mathilde da Silva Reis Cerqueira, Julieta Reis da Gama Cerqueira e Virginia Reis da Gama Cerqueira, viuva e filhas do Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, ex-juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, em virtude de sentença judicial, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 56, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica que devolve ao Senado Federal, devidamente sancionados, dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 4:701\$306, para pagamento a D. Mathilde da Silva Reis Cerqueira e outras, viuva e filhas do Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, ex-juiz federal da secção do Estado de Minas Geraes, em virtude de sentença judicial, autographos esses que acompanharam vosso officio n. 199, de 22 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Pondá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de agosto proximo findo:

Foi nomeado o general de divisão graduado Manoel Antonio da Cruz Brilhante para o cargo de commandante superior da Guarda Nacional da Capital Federal:

Foram reformados, com o soldo por inteiro, José Francisco das Chagas, forriel do Corpo de Bombeiros, de accordo com o n. 2, do art. 152 e art. 158 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, e Anenor Antonio de Araujo, soldado da Brigada Policial, de accordo com o art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916;

Foi exonerado do respectivo posto, conforme requereu, o tenente do 169º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Monteiro de Queiroz;

Foi classificado na 1ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Maranhão, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, conforme requereu, o coronel commandante da 13ª brigada de infantaria da mesma milicia na comarca de S. Bento dos Perizes, naquella Estado, José Carneiro de Freitas.

— Por outros da mesma data foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão assistente, Leandro Tupinambá dos Reis.

118ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Francisco Milton de Araujo.

Comarca do Brejo

67ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major cirurgião, Joaquim Omariguasy da Frota.

199º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Simplicio Baptista Lopes;

Tenente quartel-mestre, Benjamin da Silva Sant'Anna.

1ª companhia — Tenente, Tertuliano de Souza Braga.

2ª companhia — Alferes, Elias Spindola da Silva.

3ª companhia — Tenente, Bernardo Antonio de Miranda;

Alferes, Firmino José da Costa.

4ª companhia — Tenente, Eusebio José da Silva;

Alferes, Manoel Florentino da Costa.

200º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Brazil;

Capitão-ajudante, Custodio de Almeida Lima;

Tenente secretario, Manoel de Vasconcellos Leão;

Capitão cirurgião, Benedicto Coelho Lima.

1ª companhia — Capitão, João da Silva Pedrosa;

Tenente, Antonio Pereira Leão;

Alferes, Bernardo Baptista Vieira e Raymundo Pereira de Araujo.

2ª companhia — Tenente, Aureliano Ferreira Lima;

Alferes, Frederico de Almeida Garcia e Arthur Corrêa Lima.

3ª companhia — Alferes, Domingos da Costa Leal.

4ª companhia — Tenente, Alexandre Gomes Linhares;

Alferes, Benedicto Corrêa Lima.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Joel de Vasconcellos Alencar;

Tenente secretario, Manoel Pedro da Silva Lopes;

Tenente quartel-mestre, Bernardo Gonçalves Costa;

Capitão cirurgião, Epaminondas Pio Corrêa Lima Filho.

1ª companhia — Capitão, Gaudencio Corrêa Lima;

Alferes, Victor de Almeida Serra e Francisco Fernandes Guimarães.

2ª companhia — Tenente, Francisco da Silva Sant'Anna;

Alferes, Pedro Soares da Silva e Norberto Nunes da Silva.

3ª companhia — Alferes, Ismael Guimarães Lima e Domingos Corrêa Lima.

4ª companhia — Tenente, Francisco Chagas Vasconcellos;

Alferes, Miguel de Senna Rocha e Miguel Pereira de Senna.

67º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Dorotheu Firmino Leitão;

Capitão ajudante, Francisco Boanerges Omariguasy;

Tenente secretario, Antonio Carvalho Sobrinho;

Tenente quartel-mestre, Veriato Francisco da Cunha;

Capitão cirurgião, Francisco Antonio da Costa.

1ª companhia — Tenente, Felinto Baptista Lopes;

Alferes, Antonio Tobias Duarte e Geraldo de Araujo e Silva.

2ª companhia — Capitão, José de Almeida Serra;

Tenente, Alexandre da Silva Pedrosa;

Alferes, Feliciano Firmo Garcez e Bernardo Corrêa Lima.

3ª companhia — Alferes, José Alves da Rocha e Vicente de Paula Portella.

4ª companhia — Capitão, Bernardo Rodrigues Moreira;

Tenente, João José de Oliveira;

Alferes, Custodio da Costa Britto e Francisco Pereira de Alencar.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Santa Leopoldina

67º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Joaquim Kopke Duarte Pinto.

2ª companhia — Alferes, Hermann Zillmann e Alberto Bordini.

3ª companhia — Alferes, João Otto Oswaldo Langefeld e Martins Otto Hanefeld.

4ª companhia — Alferes, Alberto Antonio Salgado e Frederico Luiz dos Santos Lima.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Rio José Pedro

325ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Francisco Januario Gomes.

Estado-maior — Capitães assistentes, Nestor Vieira de Gouvêa e Antonio da Costa Maia;

Capitães ajudantes do ordens, Augusto Caeetano da Fonseca e Manoel Simões Caldeira;

Major cirurgião, João Ambrosio Ribeiro.

973º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Maria Gomes Junior;

Major fiscal, João Maria Gomes;

Capitão ajudante, Alvim Drummond;

Tenente secretario, Ezequiel Pereira dos Santos;

Tenente quartel-mestre, João Leandro da Silva.

1ª companhia — Capitão, Sebastião Manoel Barbosa;

Tenente, Josino de Paula Teixeira;

Alferes, Antonio dos Santos Medina e João José do Carmo.

2ª companhia — Capitão, Manoel Felisberto Pereira Oliveira;

Tenente, Antonio Bento da Silva;

Alferes, Francisco Pereira do Sant'Anna e Arthur de Oliveira Cunha.

3ª companhia — Capitão, Alvim Augusto Bretas;

Tenente, Porcino Feliciano do Couto;

Alferes, Jeronymo Licurgo da Fonseca e Herculino José Soares.

4ª companhia — Capitão, Pedro Antonio de Andrade;

Tenente, Pedro Gomes Garcia;

Alferes, Joaquim Francisco de Salles e Antonio Francisco de Salles.

974º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Ambrosio Ribeiro;

Major-fiscal, Francisco Augusto Bastos;

Tenente quartel-mestre, Antonio Pereira Garcia;

Capitão cirurgião, José Soares de Lima.

1ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Oliveira;

Tenente, Avelino Gregorio do Laya;

Alferes, Jesuino Jacintho da Fonseca e Pedro José Barbosa.

2ª companhia — Capitão, Alfredo Hybner;

Tenente, Martinho Vieira de Gouvêa;

Alferes, José Theodoro da Silva e Antonio Jesuino Franco.

3ª companhia — Capitão, Sebastião Licurgo da Fonseca;

Tenente, Silvestre Francisco de Salles;

Alferes, Adelino Oliveira Meirelles e Manoel Maciel do Andrade.

4ª companhia — Capitão, Carlos Manláz;

Tenente, Deodato José Barbosa;

Alferes, Francisco José do Miranda e Claudio Hybner.

975º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Gomes Drummond;

Major fiscal, Aristides Lage Brandão;

Capitão ajudante, José Americo de Magalhães;

Tenente secretario, Manoel Monteiro;

Tenente quartel-mestre, Mansor Trad;

Capitão cirurgião, Ildefonso Couto do Miranda.

1ª companhia — Capitão, Nestor Gomes de Freitas.

Tenente, Balduino Malta;

Alferes, Francisco Hott e Manoel Sampaio.

2ª companhia — Capitão, Francisco Gonçalves de Magalhães;

Tenente, Francisco Carlos Rodrigues;

Alferes, Felisbino Marques de Oliveira e João de Deus Pereira.

3ª companhia — Capitão, Geraldino Avelino de Freitas;

Tenente, Manoel Campos Ribeiro;

Alferes, Virgilio Hybner e Pedro Cesario da Silva.

4ª companhia — Capitão, Sebastião Gomes Drumond;
Tenente, Sebastião Jorge Pereira;
Alferezes, Antonio Gomes do Amaral e José Marques de Oliveira.

325ª batalhão da reserva

Estado-maior—Coronel commandante, Antonio Theodoro de Paula;
Major fiscal, Theodorico Ribeiro Velasco;
Capitão ajudante, José Francisco Aleixo;
Tenente secretario, Henrique Rodrigues Duarte;

Tenente quartel-mestre, Virgílio Nilo de Aguiar;
Capitão cirurgião, Braz Norberto da Costa.

1ª companhia—Capitão, Levindo de Assis Lopes;
Tenente, Alexandrino Vasconcellos;

Alferezes, João Gomes de Aguiar e Graciano José dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Simplicio Alves de Souza;

Tenente, João Ferreira Daniel;
Alferezes, Americo da Silva Braz e Orlando Alves Pereira.

3ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira Netto;

Tenente, Hermogenes Dutra;
Alferezes, Orosimbo Alves de Souza e Joaquim Braz da Silva.

4ª companhia — Capitão, Carlos Vieira Coelho;

Tenente, Manoel Hippolyto Rodrigues;
Alferezes, Antonio Augusto de Faria e Mario Florentino da Costa.

Comarca de Salinas

17ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Idalino Ribeiro;
Estado-maior — Capitão assistente, Felisberto Costa;

Capitães ajudantes de ordens, Cicero Avellino Peito e Procopio Cardoso de Araujo.

17º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major fiscal, José Joaquim Lopes;

Capitão ajudante, José Ferreira de Araujo;
1º tenente secretario, Veraldo Antonio de Souza;

1º tenente quartel-mestre, Jeronymo Tolentino de Oliveira;

2º tenente veterinario, Gil Pires dos Santos.

1ª bateria — Capitão, Osorio Martins dos Anjos;

1ºs tenentes, Bráulio Rodrigues da Silva e José Maria do Pinho;

2ºs tenentes, Benedicto Nery e Joaquim Adolpho Pinto Coelho.

3ª bateria — Capitão, Manoel Bento Gomes;

1ºs tenentes, Emílio Fernandes de Souza e Petronilo Fernandes de Souza.

2ºs tenentes, Gabino Alexandrino Borges e Constantino Cordeiro de Oliveira.

3ª bateria — Tenentes, José Avelino Pinto e José Archânjo Pereira.

2ºs tenentes, Eutichio Assis de Oliveira e Firmino Francisco de Almeida.

4ª bateria — 1ºs tenentes, Amancio dos Anjos Silva e Leandro Caetano de Pinho;

2ºs tenentes, Manoel Messias de Oliveira e José Antonio de Almeida.

17º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Major fiscal, Vonancio Dantas;

1º tenente secretario, José Santiago.

1ª bateria — Capitão, Jovino Ferreira de Almeida;

1º tenente, Otto Felix Ferreira;
Alferezes, Astolito Rodrigues Corsino e João Souza.

2ª bateria — 1ºs tenentes, Otilon Rodrigues Corsino e José Ferreira de Souza.

3ª bateria — Capitão, João Christostomo Pereira Freire;

1º tenente, José Antonio de Castro;

2ºs tenentes, Paulino Caetano de Pinho e Januario Caetano de Pinho.

4ª bateria — 1º tenente, Adalberto Americano Mendes;

2ºs tenentes, Antonio Francisco dos Santos.

420ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Joaquim de Almeida Murta.

358ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Jovino dos Anjos da Silva;

Capitão ajudante, José de Almeida Murta.

1ª companhia—Capitão, Antonio dos Anjos Silva Netto.

4ª companhia — Capitão, Trajano Americano Mendes.

420ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Ferreira Ruas;

Capitão ajudante, Eurico Sarmento;

Tenente quartel-mestre, Theodomiro Pinheiro de Azevedo.

Comarca de Arassuahy

9ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão assistente, Affonso Gordilho de Barbuda.

Capitão ajudante de ordens, João Chrysipino Chaves;

Major cirurgião, o tenente Henrique Marcelino de Oliveira.

17º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Euclides Vieira dos Santos;

Capitão-cirurgião, Epaminondas Fulgencio Alves da Cunha;

Alferezes veterinario, Clemente Ferreira Jardim.

1º esquadrão—Capitão, Beltrão Gordilho de Barbuda;

Tenente, Tito Esteves Lima;

Alferezes, Manoel Antonio Ferreira e Manoel Soares Sobrinho;

2º esquadrão—José da Silva Campos;

Tenente, Zeforino da Silva Campos;

Alferezes, Manoel Antonio Ferreira e Joaquim Ferreira de Mattos.

3º esquadrão—Capitão, Horacio de Souza Pereira;

Tenente, Candido Soares da Rocha;

Alferezes, Rodolpho Ferreira dos Santos e João Luiz de Magalhães.

4º esquadrão — Capitão, José Antonio de Araujo;

Tenente, Clemente Ramalho dos Santos;

Alferezes, Manoel Soares de Aguiar e Antonio Rufino de Siqueira.

18º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Antonio Pinheiro Jardim;

Tenente secretario, Leoncio Pinheiro Jardim;

Tenente quartel-mestre, Gustavo Teixeira Lages Filho;

Capitão cirurgião, João Aureo da Silva Campos;

Alferezes veterinario, Olyntho Medrado

1º esquadrão—Capitão, Felisissimo Moreira de Assis;

Tenente, João Alves de Oliveira;

Alferezes, Cypriano Pereira da Fonseca e Zoroastro Lopes Carmona.

2º esquadrão—Capitão, Camillo Martins da Silva;

Tenente, Christovão dos Santos Neiva.

Alferezes, José Carlos Abrantes e João Teixeira de Brito.

3º esquadrão — Capitão, Hilario Pinheiro Jardim;

Tenente, Waldemiro dos Santos Neiva;

Alferezes, Antonio Joaquim do Almeida e Felicio Celestino da Motta.

4º esquadrão—Capitão, Antonio Gil;

Tenente, José Luiz de Sá;

Alferezes, Waldemar Vieira dos Santos e Werediano de Oliveira Guimarães.

16ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Francisco José do Figueiredo.

Estado-maior—Capitães assistentes, Cherubim Ferreira de Azevedo e Cherubim Cyrino de Mattos;

Capitães ajudantes, Franklin Fulgencio Alves Pereira e José Martins da Silva.

Major cirurgião, José da Cunha Peixoto.

16º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Pedro José da Trindade;

Major fiscal, Nuno Esteves Casaca;

Capitão ajudante, Camillo Ramalho do Couto;

Primeiro tenente secretario, Leonidas Fulgencio Alves da Cunha;

Primeiro tenente quartel-mestre, Annibal da Cunha Mello;

Capitão cirurgião, Valeriano Esteves Casaca;

Segundo tenente veterinario, Candido Ramalho do Couto.

1ª bateria — Capitão, Pacifico dos Santos Neiva;

Primeiro tenente, Secundino Cesar do Mello;

Segundos tenentes, Alycer Rodrigues Chaves e Clemente Fernandes Ribeiro.

2ª bateria — Capitão, José Chaves;

Primeiro tenente, Manoel Fernandes Ribeiro;

Segundos tenentes, Juvenato Theodoro de Aguiar e Arthur Rodrigues Cardoso.

3ª bateria — Capitão, Aureliano José Esteves Vianna;

Primeiro tenente, Manoel Candido do Nascimento;

Segundos tenentes, Nelsa Vieira dos Santos e Aureliano Gonçalves dos Santos.

4ª bateria — Capitão, João Antonio Esteves Vianna;

Primeiro tenente, Camillo dos Santos Neiva;

Segundos tenentes, Francisco Soares de Aguiar e Germano da Silva Costa.

16º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Olympio da Cunha Mello;

Major fiscal, o capitão José Antonio Pannose;

Capitão ajudante, Belisario Fulgencio Alves da Cunha;

Primeiro tenente secretario, Oscar Nunes Murta;

Primeiro tenente quartel-mestre, Nuno Jardim Freire Murta.

Capitão cirurgião, Silvino Alves Casaca.

1ª bateria — Capitão, Jarbas Pinheiro Jardim;

Primeiro tenente, Zoroastro Nunes Murta;

Segundos tenentes, Manoel Cesar de Figueiredo Murta e Pedro Ferreira Murta.

2ª bateria—Capitão, Amphiphio Casemiro de Azevedo;

Primeiro tenente, Benedicto Ferreira Dutra;

Segundos tenentes, Camillo Paulino Prates e Antonio Januario de Almeida Murta.

3ª bateria—Capitão, Eurico da Cunha Mello;
Primeiro tenente, Alcides Baptista de Souza;
Segundos tenentes, Paulo Pereira dos Santos e Mariano Ferreira de Figueiredo Murta.
4ª bateria—Capitão, José Antonio Lisboa;
Primeiro tenente, Alípio Ferreira de Souza;
Segundos tenentes, Carlos Pereira Soares e Amelio Pereira Guedes.

221ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Manoel Soares da Cunha Peixoto.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Severino Rodrigues de Oliveira e Nelson Ferreira de Souza.

730ª batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Lourenço Vieira de Azevedo Coutinho.

184ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Antonio Rufino Ferreira da Costa;

Tenente-secretario, Antonio Gonçalves de Mattos;

Tenente quartel-mestre, Augusto Soares Falcão;

Capitão cirurgião, Edgard Pinheiro Jardim.

1ª companhia—Capitão, Antonio dos Santos Martins;

Tenente, José Affonso da Silva;

Alferes, Pedro Affonso da Silva e Antonio Pereira Freire Sobrinho.

2ª companhia—Tenente, Domingos Pereira Freire;

Alferes, Cactano Ferreira dos Santos e José Ferreira dos Santos.

4ª companhia—Alferes, Ignacio Carlos Moreira Murta Junior.

183ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Candido Versiani Murta.

1ª companhia—Capitão, Hermelino Paulino Murta;

Tenente, Lindolpho Rodrigues Chaves;

Alferes, Sargino Esteves Vianna e José Pereira Freire.

2ª companhia—Tenente, José Cesario Figueiredo Murta;

Alferes, Francisco José Torres e Thiers Torres Murta.

3ª companhia—Capitão, Manoel da Silva Gusmão;

Alferes, Ignacio Freire de Aguiar e João Luiz de Aguiar.

4ª companhia—Capitão, Clarindo José da Trindade;

Tenente, Olyntho Baptista Pinto;

Alferes, Antonio Loyola de Magalhães e Placido Luiz de Magalhães.

186ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio da Cunha Mello;

Capitão ajudante, José Fernandes Ribeiro;

Tenente secretario, Manoel Martins Murta;

Tenente quartel-mestre, Antonio Martins Murta;

Capitão cirurgião, Zaiter Antonio Panure.

1ª companhia—Capitão Antonio Martins de Figueiredo;

Tenente, Virgílio da Silva Mello;

Alferes, Norberto Manoel de Mattos e Camillo da Costa Oliveira.

2ª companhia—Capitão, João Alves de Figueiredo;

Tenente, Manoel Antonio Soares;

Alferes, Theodoro Freire de Aguiar e José Fonseca de Aguiar.

3ª companhia—Capitão Antonio Gomes da Sant'Anna;

Tenente, Josino Gomes de Sant'Anna;
Alferes, José Manoel de Mattos e Viriato Manoel de Mattos.

4ª companhia—Capitão Antonio Pereira de Mattos;

Tenente, Felício da Silva Mattos;

Alferes, Pedro Pereira de Aguiar e José Murta Rodrigues de Magalhães.

62º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão ajudante, Luiz Antonio Panure;

Tenente quartel-mestre, Ignacio Izidoro de Figueiredo Murta.

1ª companhia—Capitão, Adão Gomes dos Santos Guerra;

Tenente, José Alves Orsini;

Alferes, Belisario da Silva Mattos.

2ª companhia—Capitão, Jovino Pereira de Miranda;

Tenente, Olympio Baptista Pinto;

Alferes, Manoel Candido Guimarães e Primitivo Gordilho de Barbuda.

3ª companhia—Capitão, Belisario Gomes de Souza;

Alferes, Antonio da Silva Mattos.

4ª companhia—Capitão, José Ourico Catulé;

Tenente, José Gusmão;

Alferes, Marcellino Rodrigues Chaves e Antonio Leão de Mattos.

Comarca do Pará

79ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Alberto Casimiro;

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Porto Nacional

118ª batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Francisco Zagalha;

Alferes, João Francisco Pereira e Manoel Rodrigues de Sá.

—Por outros da mesma data:

Foram exonerados João Gonçalves Serpa, Agostinho Ferreira Bastos e Fernando José de Barros dos logares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município de São João do Muquy, na secção do Espírito Santo, visto exercerem cargos incompatíveis.

Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos o ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIATY

Sede da secção

Segundo suplente, Agostinho da Cunha Machado.

Município de Castello

Segundo suplente, Raymundo Izidro de Aragão;

Terceiro suplente, Theophilo Soares da Costa Jucá.

Município de Jeromenha

Primeiro suplente, José Gomes da Silva;

Segundo suplente, Domingos Pereira de Sá;

Terceiro suplente, Fructuoso José da Silva.

Município de São Pedro

Primeiro suplente, Lourenço Virgolino Gonçalves Villarinho;

Segundo suplente, Jeronymo Ribeiro Gonçalves;

Terceiro suplente, João Chrysostomo Baptista;

Ajudante do procurador da Republica, Dionisio Ribeiro Gonçalves.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Garanhuns

Primeiro suplente, José Gregorio da Silva Carneiro.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Itatiba

Primeiro suplente, Rosauo Duarte de Andrade;

Segundo suplente, Francisco Domingos Coeuzza;

Terceiro suplente, Alfredo Alves Joly.

Município de Pedreira

Segundo suplente, Clodomiro Franco de Andrade Junior;

Terceiro suplente, Benedicto de Lima Ribeiro.

Município de Santa Rosa

Primeiro suplente, Fabricio Alves Pereira;

Segundo suplente, José Joaquim do Figueiredo;

Terceiro suplente, João Alves de Lima;

Ajudante do procurador da Republica, Tertuliano Ribeiro da Fonseca.

Município de S. Pedro

Primeiro suplente, Ataliba Teixeira de Andrade;

Segundo suplente, Nicolau Mano;

Terceiro suplente, Josino da Silva Pedra.

Município de Santo Antonio d'Alegria

Primeiro suplente, José Tavares de Oliveira;

Segundo suplente, Americo de Souza Vieira;

Terceiro suplente, Antonio Junqueira do Freiria.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Peçanha

Primeiro suplente, coronel Antonio Augusto de Avila Cabral;

Segundo suplente, Antonio Augusto da Cunha Pereira;

Terceiro suplente, José da Silva Braga.

Município de S. Miguel da Jequitinhonha

Primeiro suplente, José de Oliveira Castro;

— Por outros ainda de data igual:

Foi jubilado, com todos os respectivos vencimentos, o Dr. Carlos de Freitas, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

Concedeu-se o acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos ao Dr. Francisco Simões Correa, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 31 de julho de 1912 para o posto de alferes da 1ª companhia do 219º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Edvino Weber não Eduin Weber, como se acha inscripto no referido decreto, publicado no *Diario Official* de 3 de agosto do supradito anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de agosto de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente do director geral

Remetteram-se para os fins convenientes: Ao chefe de Policia, as portarias concedendo licença aos guardas civis Manoel José de Freitas, 2º, Luiz Soares da Silva e Philadelpho Nogueira

Aos juizes federaes nas secções:

De Sergipe, quatro decretos de 23 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto em municipio de Divina Pastora, Marim e Propriá;

De S. Paulo, 23 decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Brodowsky, Igarapava, Juqueri, Leme, Lençóes, Patrocinio da Sapucahy, Santa Rita do Passa Quatro e S. João da Bocaina;

De Minas Geraes, quatro decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de S. Paulo de Mariahé e Sacramento;

De Goyaz, tres decretos, de igual data, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Pirenópolis.

Expediente de 31 de agosto de 1916

Foi nomeado Misael Alvos Mendes para servir interinamente o officio de escrivão da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal, durante a licença concedida ao respectivo serventuario Jorge Gonçalves de Pinho.

— Foi autorizado o juiz federal na secção das Alagôas a requisitar as passagens necessarias, por conta da consignação da verba n. 12 «Transporte, alimento, vestuario de presos e diligencias com a repressão do crime de moeda falsa», enviando opportunamente as contas á Secretaria do Estado, a fim de que possa ser concedida á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado o respectivo credito.

— Foi prorogada, por 90 dias, com todos os vencimentos, na conformidade dos arts. 133 e 136 do regulamento que acompanhou o decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, a licença que, por igual prazo e para tratar da saude, foi concedida a Joaquim José de Azevedo Machado, 2º sargento da Brigada Policial desta Capital.

— Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, cópia do termo de nascimento, lavrado no Consulado do Brazil em Braga, Portugal, relativo ao menor Henrique, filho de Henrique do Aranjó Salgado Zenha e Ernestina Mesquita de Almeida e Silva Salgado Zenha; Aos governadores dos Estados:

Do Amazonas, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionais *Paes de Carvalho*, *Hermann*, *Rio Machado* e da lancha nacional *Emilia*, relativos aos passageiros Seraphim V. da Silva, Hilario G. Monteiro, ao tripolante Roldão J. de Oliveira, naturaes de Estado e á menor Rosa Alegria, filha da peruana Rosalia Lobo;

Do Pará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor *Indio do Brazil*, relativo ao tripolante José Teixeira de Aguiar.

Expediente de 28 de agosto de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Segundo Simenza, natural da Republica do Paraguay e residente nesta cidade.

— Comunicou-se ao Dr. Augusto Cesar Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia, tor este ministerio resolvido nomear o seu representante no 5º Congresso Brasileiro de Geographia, a reunir-se, na Capital do Estado da Bahia, de 7 a 16 de setembro vindouro.

— Deu-se conhecimento ao Dr. Bernardino José de Souza, secretario geral da commissão organizadora do 5º Congresso Brasileiro de Geographia no Estado da Bahia.

Requerimento despachado

Gregorio Garcia Seabra, presidente do Acro-Club Brasileiro.—Nada ha que deferir.

Expediente em 25 de agosto de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, de ajuda de custo que, na segunda sessão da 9ª Legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado federal pelo Estado de S. Paulo, Antonio Carlos de Salles Junior (aviso n. 2.963);

De 1:000\$, de ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª Legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado federal Carlos Garcia Ferreira e a cada um dos senadores federaes Abdias da Costa Neves e general Emygdio Dantas Barreto (aviso n. 2.964);

De 220\$, de exames periciaes feitos, neste mez, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 2.965);

De 533\$314, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em julho findo (aviso n. 2.966);

De 29\$032, da gratificação a que tem direito o Dr. Arthur de Castro Lima, por ter substituído, durante seis dias do mez de julho findo, o inspector sanitario Dr. Alberto Vieira da Cunha, que se acha em commissão (aviso n. 2.968);

De 106\$151, das gratificações, relativas a seis dias de julho findo, que competem aos delegados de saude e inspector sanitario, Drs. Alberto Vieira da Cunha e Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, comissionados para inspecionar as inspectorias de saude dos portos da Republica (aviso n. 2.969);

De 10:230\$999, dos alugueis, relativos aos mezes de junho e julho deste anno, dos predios occupados pela Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes (aviso n. 2.970);

De 50\$, de trabalhos executados no edificio da Bibliotheca Nacional, neste mez (aviso n. 2.971);

De 13:066\$268, de fornecimentos feitos á Colonia de Alenados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.972);

De 25:913\$017, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em julho findo (aviso n. 2.993);

De 16:222\$711, de fornecimentos feitos á Brigada Policial, em julho findo (aviso numero 2.974);

De 1:289\$880, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para o Serviço de Terra, em julho findo (aviso numero 2.975);

De 353\$480, de fornecimentos destinados ao automovel do director geral da Saude Publica, em julho findo (aviso n. 2.976);

De 7\$, de despesas com a cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe, em agosto corrente (aviso n. 2.977);

De 878\$375, de fornecimentos de objectos de expediente para o serviço eleitoral, em agosto corrente (aviso n. 2.978);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao Dr. Alberto Vieira Pereira da Cunha, presidente da Associação Protectora dos Cegos Dezesete de Setembro, da quantia de 10:000\$, correspondente á metade da subvenção concedida, este anno, áquella associação (aviso n. 2.981);

— Transmittiram-se ao alludido ministerio:

Acompanhada da acta de inspecção de saude e da certidão de assentamentos, a cópia do

decreto de 16 de agosto corrente, pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra da Brigada Policial, Astrogilde Raphael Machado (aviso n. 2.967);

Os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias:

De 6:723\$, de que é credor Firmino Fontes, por fornecimentos á Repartição Central da Policia, nos mezes de outubro a dezembro de 1915 (aviso n. 2.987);

De 300\$, a que tem direito Affonso Ribeiro de Souza, por ter servido como escrivão eleitoral do municipio de Iraty, no Estado do Paraná, em 1911 (aviso n. 2.988);

De 3:344\$790, de que são credores José da Silva & Comp., por fornecimentos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, nos mezes de junho a outubro de 1915 (aviso n. 2.989).

— Autorizou-se o director da Casa de Detenção a despendar até a quantia de 1:250\$ com a aquisição de 2.500 metros de brim mescla para esse estabelecimento (aviso n. 2.984).

Requerimentos despachados

Alexandre Cataldi, pedindo pagamento, por exercicios findos, de 6:692\$, de publicações eleitoraes feitas, em 1915, no jornal *Gazeta Municipal*.—Indefrido.

A. Ferreira de Freitas, pedindo pagamento, por exercicios findos, de 6:963\$, de publicações eleitoraes feitas, em 1915, no jornal *A Propaganda*.—Idem.

Borlido Maia & Comp., prestando informações sobre o requerimento em que solicitou pagamento de 2.971\$, de fornecimentos feitos, em 1909, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.—Provem o allegado.

Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diversas contas de assignaturas, relativas ao anno de 1915, deapparelhos telephonicos no serviço da Directoria Geral de Saude Publica.

— Apresente a conta n. 4.731, relativa á assignatura do apparelho telephónico da delegacia do 6º districto, á Directoria Geral de Saude Publica.

Luiz Ferreira Real, arrendatario de uma estufa «Geneste-Herschler» da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo o abatimento de 50\$ no preço do aluguel mensal. — Indefrido.

Dia 26

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 5:376\$036, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para a Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro, em julho findo (aviso n. 2.991);

De 11:890\$770, de fornecimentos feitos á Colonia de Alenados, na Ilha do Governador, em julho ultimo (aviso n. 2.992);

De 13:528\$086, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em julho findo (aviso n. 2.993);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, da quantia de 2:000\$, para occorrer as despesas de prompto pagamento daquelle instituto, no corrente anno (aviso n. 2.990).

Requerimentos despachados

Gomes Pereira, pedindo pagamento de 4:813\$600, de fornecimentos feitos para o

viço eleitoral do Districto Federal, em agosto corrente.— Não ha verba.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, apresentando cópia da requisição, reitera o pedido de pagamento da quantia de 47\$230, da assignatura, relativa ao anno de 1915, do aparelho telefonico collocado na sede da 4ª Pretoria Civil.— Apresente a requisição em original.

Pedro Fontana, pedindo pagamento dos alugueis, relativos aos mezos de outubro a dezembro de 1915, do predio occupado pela delegacia do 23º districto policial na razão de 300\$ mensaes.— Já se providenciou pelos avisos de 12 e 15 de janeiro e 23 de abril, todos de 1915.

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, pedindo pagamento, por exercicios findo, da gratificação adicional que deixou de receber.— Compareça na Directoria de Contabilidade.

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 4:512\$176, de fornecimentos feitos, em julho findo, á Bibliotheca Nacional (aviso numero 2.999);

De 1:426\$939, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em julho ultimo (aviso n. 3.000).

— Transmittiram-se:

Ao alludido ministerio:

Acompanhadas das respectivas actas da inspecção de saude e da certidão de assentamentos, as cópias dos decretos de 23 de agosto corrente, pelos quaes foram reformados: o cabo de esquadra da Brigada Policial, Candido Manoel de Lima, com todos os vencimentos, soldo e gratificação; o cabo graduado do Corpo de Bombeiros, Manoel Cardoso da Silva, com dezoito vigesimas partes do soldo; o cabo de esquadra da Brigada Policial Manoel Joaquim com o soldo por inteiro (avisos ns. 3.001, 3.002 e 3.003);

Os processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 2:326\$140, de que são credores Lopes Correia & Comp., representados por seus procuradores Boal & Irmãos, por fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em dezembro de 1915 (aviso n. 3.004);

De 1:407\$600, de que é credor Augusto Maria da Motta, por fornecimentos á Escola de Menores Abandonados, em dezembro de 1915 (aviso n. 3.003);

Ao Tribunal de Contas o documento, na importancia de 50\$, com o qual o escrivão da 7ª Pretoria Criminal, Fortunato Maria da Conceição, justifica o emprego de igual quantia que lhe foi adeantada em virtude do aviso n. 1.139, de 18 de março do corrente anno (aviso n. 2.998).

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

1º districto:

D. Amelia Barroso Corrêa de Mello (3.258).— Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

3º districto:

Luiz Francisco Teixeira (3.352).— Certifique-se.

4º districto:

Simões A. Arigão (3.379).— Certifique-se.

4º districto:

José Gomes da Cruz (3.317).—Certifique-se.

5º districto:

Mancel Joaquim de Queiroz (3.387).—Compareça nesta directoria.

Souza Mattos & Comp (3.136).— Como requerem.

Benedicto de Souza Vargas (3.175).— Indeferido.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas (3.179).— Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Aprigio da Costa Nunes (3.195).— Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Joaquim Pinheiro Alves (3.260).— Deferido, de accordo com o parecer do Dr. delegado.

Joaquim Catramby (3.227).— A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

6º districto:

Manoel da Silva Maciel (3.236).— Deferido. Companhia de Propriedades Fluminense (3.259).— Deferido.

D. Francisca Jacobina (3.267).— Deferido.

7º districto:

Joaquim Catramby (3.301).—A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

Bernardo de Oliveira Barbosa (3.303).— A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo estipulado no segundo termo.

Nilo Pereira & Lauro. (3.316).—Certifique-se.

Joaquim Soares de Mattos (3.326).—Certifique-se.

8º districto:

D. Olga Joppert da Silva (3.315).—Deferido, nos termos da informação.

9º districto:

D. Brazilina Augusta de Andrade Almada (3.305).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo que pede.

João Gonçalves de Figueiredo (2.615).—Deferido, nos termos da informação do Dr. inspecção sanitario.

José Justino Teixeira (3.118).—Não pôde ser attendido, porquanto foi sufficiente o prazo concedido para provar a allegado.

Joaquim da Silva Maia (3.316).—Indeferido.

Secção do Expediente:

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp. (3.360).—A questão está affecta a Juizo.

Miguel Nunes (3.385).—Compareça nesta directoria.

Cherbar & Filhos(3.394).—Compareça nesta directoria.

Luiz Caetano Ferreira (3.365).— Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 2 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de comandante da Guarda Nocturna do 20º districto policial João Rodrigues de Lima.

Foram transferidos os commissarios Pedro José de Oliveira do 8º para o 13º districto policial e deste para aquelle Joaquim Xavier Esteves.

Foi exonerado, a pedido do cargo de commissario interino do 12º districto policial Manoel Gross de Sá.

Foram transferidos os commissarios Bento Galvão da Costa Braga do 15º para o 2º districto policial e deste para aquelle João Pessoa.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 63—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, em face do art. 4, § 7º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do corrente anno, devem, para pagamento do imposto do consumo a que estão sujeitas as ampoulas medicinaes expostas á venda por séries contidas em caixinhas, considerar estas a unidade em cada duzia, da mesma forma por que se pratica a cobrança do mesmo imposto sobre pilulas, pastilhas, etc., tambem contidas em caixinhas e pequenos vidros; bem assim que, relativamente ás ampoulas, consideradas a granel, o pagamento deve ser exigido de cada uma, si por esse modo são vendidas ou expostas á venda.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. chefes que estão isentas de estampilhamento as ampoulas manipuladas segundo fórmula medica donde constem os principios componentes e sua dosagem ou sejam as ampoulas consideradas como fórmulas magistraes.—Catalogas.

Por titulos de 1 do corrente, foram nomeados, a pedido: o 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Murinho, Estado do Matto Grosso, Fernando Rodrigues de Pinho, para identico logar na Alfandega de Corumbá, no mesmo Estado, o o 2º official aduaneiro desta alfandega Benedicto Damiano Pereira da Motta, para identico logar naquella mesa de rendas.

—Por portaria de 2 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega do Maranhão, Aristides Pereira Coqueiro, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Albino Fernandes, collector das rendas federaes em Magé, pedindo reconsideração do despacho que determinou se fizesse na The-

souraria Geral do Thesouro, mediante guia do Juizo Federal, o recolhimento das prestações mensaes da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo, para liquidação do seu debito para com a Fazenda Nacional. — Não ha o que deferir.

Antenor Ribeiro Barcellos, Adolpho Rabello, José Antonio de Carvalho Junior e José de Aguiar Toledo Lisboa, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

Nycéu Pinto Baudim e outros, funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Leopoldo d'Avila Mello e outros, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Clarindo Burnier Pessoa de Mello, pedindo pagamento pela elaboração do projecto de reforma do montepio dos funcionarios publicos. — Não ha o que deferir, á vista dos pareceres.

José Soares Moreira, escrivão da Collectoria Federal em Santo Antonio de Pádua, pedindo prorrogação do prazo para prestar fiança. — Não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 479 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Felipe Antonio Pontes, amannense aposentado da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pede revisão do seu processo de aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito á percepção de mais 10 % de gratificação adicional a que se julga com direito, rogo-vos dignéis resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 2 de setembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 176 — Restituindo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 829, de 5 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicíos findos, na importância de 283\$870, de que é credor o tenente-coronel Alfredo Leão da Silva Pedra, peço vos dignéis informar si a consignação por conta da qual deveria correr a despesa quando na vigencia do exercicio deixou sobras, e, no caso affirmativo, de providenciar afim de que seja observada a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 177 — Reiterando o aviso n. 99, de 19 de maio do corrente anno, peço vos dignéis informar quaes os vencimentos que percebia e quaes as importancias que pagou, a titulo de sello, o secretario-bibliothecario do Observatorio Astronomico, engenheiro Brotero Frederico de Macedo Soares, no periodo anterior a 1897, quando se achava o mesmo observatorio sob a jurisdicção desso ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 178 — Tenho a honra de renovar-vos o pedido constante do aviso n. 17, de 4 de fevereiro do corrente anno, no sentido de ser o

Thesouro informado, pela Directoria de Contabilidade desso ministerio, das importancias que, a titulo de sello, pagou o almoxarife do Hospital Central do Exercito Adolpho Borges Leitão de 1890 a 1915, convido que as informações abranjam os diversos vencimentos que percebia o funcionario, com discriminação das épocas respectivas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 178 — Reiterando o meu aviso n. 97, de 5 de maio ultimo, peço vos dignéis informar quaes as importancias pagas, a titulo de sello, pelo contra-mestre de officina da Directoria do Armamento Casimiro Henriques Rodrigues.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 420 — Havendo esse ministerio solicitado, em aviso n. 721, de 1 de março ultimo, pagamento da quantia de 166\$800, de gratificação de zona insalubre a que tem direito o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio dos Santos do Janeiro a dezembro de 1914, e o de n. 722, de igual data, feito identico pedido em favor do referido trabalhador de gratificação correspondente ao periodo de agosto a dezembro daquelle anno, na importancia de 61\$200, parecendo, assim, estar essa ultima importancia comprehendida na divida de que trata o primeiro dos citados avisos, peço vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 772 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a despachar, livres de direitos, e collocar na guarda-moria, á disposição da Caixa de Amortização, oito caixas ns. 3.850/3.857, contendo notas do Thesouro, expedidas de Nova York, a bordo do vapor *Byron*, no dia 12 do cadente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data fica a alfandega desta Capital autorizada a desembarcar e collocar na guarda-moria, á disposição da repartição a vosso cargo, oito caixas ns. 3.850/857, contendo notas do Thesouro, expedidas de Nova York, no dia 12 do expirante, a bordo do vapor *Byron*.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 239 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ex-collector federal em Ubá, nesse Estado, Trajano da Silva Lopes, em petição de 22 do corrente, e do que trata o vosso officio n. 72, de 16 de dezembro de 1912, á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 29 deste mez, autorizar que no Thesouro Nacional seja effectuada o pagamento da quantia de 4:839\$488, de porcentagens de menos deduzidas em 1910 da renda arrecadada pela referida collectoria no exercicio de 1910.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 221 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario dessa delegacia Alvaro de Carvalho em requerimento encaminhado com o officio da Delegacia em Sergipe n. 74, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 24, autorizar-lhe a concessão de uma passagem em 1ª classe, entre o porto daquelle Estado e o dessa capital, devendo o mesmo funcionario indemnizar a despesa pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 123 — Em solução ao assumpto do vosso telegramma n. 74, de 29 de março do corrente anno, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do vigente, que o guarda-fios addido, da Repartição Geral dos Telegraphos Theodorides Motta Negrão não pôde ter exercicio nessa delegacia, por serem necessarios os serviços do referido guarda-fios na referida 3ª secção de linhas desse Estado, conforme communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 224, de 29 do abril ultimo.

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 do corrente, que concede licença ao 3º escripturario dessa delegacia José Corrêa de Souza Pinto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o processo da divida de exercicio findo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.303, de 30 de junho ultimo, o Sr. ministro, por despacho de 28 do corrente, resolveu autorizar o pagamento, no Thesouro Nacional, ao professor cathedratico da Faculdade de Direito dessa cidade Dr. Antonio Gonçalves Ferreira da quantia de 1:920\$, proveniente das gratificações additionaes que lhe competem de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 242 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o processo da divida de exercicio findo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.304, de 30 de junho ultimo, o Sr. ministro, por despacho de 28 do corrente, resolveu autorizar o pagamento, no Thesouro Nacional, ao professor cathedratico da Faculdade de Direito dessa cidade Dr. Antonio Gonçalves Ferreira da quantia de 92\$503, proveniente das gratificações additionaes que lhe competem de 14 a 31 de dezembro de 1914.

N. 243 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 136, de 24 de junho deste anno, e a que se refere o de n. 168, de 4 do cadente, relativo ao requerimento em que Amorim Costa & Comp. solicitam a restituição da differença entre os direitos integres que pagaram pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.555, de fevereiro ultimo, na Alfandega de Recife, e a taxa reduzida de 8% *ad-valorem* do que a mesma gosa, resolveu, por acto de 26 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 105, de 5 do abril ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da vossa decisão dando pro-

vimento ao recurso dos negociantes Antonio Berto & Comp., estabelecidos em Garibaldi, nesse Estado, interposto do acto da collectoria federal de S. Gabriel que os multou em 150\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. collector federal de Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, Estado do Rio:

N. 54 — Em solução á consulta proposta pelo escrivão dessa collectoria e transmittida com o vosso officio n. 224, de 11 de julho proximo findo, á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para os fins convenientes de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do expirante, que a percentagem ao mesmo escrivão só deve ser abonada a partir de 40 de junho ultimo, data em que entrou em exercicio, porque a vantagem do cargo, que é o vencimento, só se affirma com o exercicio effectivo, dentro do prazo que para isso tiver sido fixado, de conformidade com o art. 187 do regulamento approved pelo decreto numero 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Como, porém, o alludido escrivão, por culpa vossa, deixou de entrar em exercicio no dia 1 daquelle mez, apesar de para tanto já estar habilitado, também não vos assiste direito aos dous quintos da porcentagem que lhe caberia si tivese entrado em exercicio quando ahi se apresentou.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 602 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Paulo Ferraz de Campos Salles para o lugar de collector das rendas federaes em Villa Americana, nesse Estado.

N. 604 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 148, de 28 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Mello, Poellnitz & Comp. da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como «tecidos de fantasia» do art. 473, para pagamento da taxa segundo o peso por metro quadrado, a mercadoria representada pelas amostras annexas e submettida a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 4.726, de 7 de agosto de 1915, resolveu, por despacho de 24 do vigente, tomar conhecimento do recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como «tecidos de algodão estampados (mussel ne)» do art. 473, taxa conforme o peso no metro quadrado.

N. 605 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o padre A. Grigoli, superior dos I. I. Stygmatinos, com residencia na cidade do Rio Claro, nesse Est. do, resolveu, por acto de 26 do expirante, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, de quatro caixas, ns. 1.000 a 1.003, com o peso total de 352 kilos, contendo obras de gesso (pequenas estatuas), vindas da Italia, destinadas ao requerente, e que devem ser despachadas pela Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 92 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 12 de agosto findo comunicando a remessa do balanço definitivo dessa delegacia relativo ao exercicio de 1915, resolveu, por despacho do dia 26, mandar elogiar o 1º escriptuario Euteciano Silva Quintaes pela dedicação revelada na execução de tal serviço.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 240 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 11 de abril deste anno, e a que se refere o de n. 49, de 20 de julho proximo passado, relativo ao recurso interposto por Nereu de Almeida do acto dessa delegacia que confirmou o da collectoria dessa cidade pelo qual foi imposta ao recorrente a multa de 300\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo verificada pelo agente fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama, resolveu, por acto de 22 de agosto ultimo, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. collector federal em Cabo Frio, Estado do Rio:

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foram presentes os processos que acompanharam o vosso officio n. 25, de 26 de janeiro ultimo, e em que Trindade Filho & Comp. e a Companhia Industrial Fluminense recorrem do acto dessa collectoria que os multou, respectivamente, em 300\$ e 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 21 de agosto findo, negar provimento aos alludidos recursos, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Dia 2 de setembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 773 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Guerra no aviso n. 921, de 31 do mez findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, nessa alfandega, da bagagem que trouxer o ex-addido militar á legação do Brazil na Alemanha, coronel Francisco Emilio Julien, que deverá chegar a 10 do corrente no paquete *Zeelandia*.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 267 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 do corrente, pelo qual foi nomeado Luiz Oswaldo Ferreira Mello para o lugar de delegado da Estatística Commercial no Estado de Santa Catharina.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 232 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Belem, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará Xisto Vieira Filho, que vá assumir o exercicio do seu cargo, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 380 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de agosto findo proferido sobre o objecto do requerimento de João Correia e Irmão datado de 16 de junho anterior, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, referente ao termo pelo qual fica prorogado até 31 de dezembro proximo vindouro o prazo para a conclusão das obras do edificio da Alfandega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e das quaes os requerentes são contractantes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 166 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 30 do mez findo, resolveu indeferir os requerimentos annexos ao officio dessa delegacia n. 144, de 14 do novembro de 1913, nos quaes Octavio Rodrigues dos Santos, Manoel Idalino de Paiva, Ananias Pinheiro da Rocha e Arthur Archanjo Alves, patrão, remeiros e ex-foguista da alfandega dessa cidade,

pedem pagamento da gratificação de 40 % sobre a diaria de 3\$ que venceram nos exercicios de 1911 e 1912.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o 3º escriptuario dessa delegacia Orlando Baptista Bittencourt, designado, por portaria n. 11, de 21 de agosto proximo findo, para servir no Thesouro Nacional junto á commissão de que é chefe o Dr. Carlos Claudio da Silva, apresentou-se ao serviço no dia 22.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 244 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de agosto findo, approvar o acto constante do vosso officio n. 170, de 25 de julho anterior, e pelo qual determinastes que a sede da 3ª circumscripção do imposto de consumo passasse do S. Francisco para Januaria e a da 3ª de Serro para Guanhões.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 225 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de agosto ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 109, de 20 de maio deste anno, em que José Sabino da Silva Smas, ex-guarda da alfandega desse Estado, pede a sua nomeação para o lugar de 2º official aduaneiro, visto ter sido o requerente demittido legalmente pela autoridade competente, em face da legislação em vigor.

N. 226 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Nicolaus & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 143, de 12 de julho deste anno, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho pela alfandega desse Estado, nos termos da clausula XIII do contracto annexo ao decreto numero 8.079, de 23 de junho de 1910, revogado pelo decreto n. 10.584, de 26 de novembro de 1913, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços mantidos pelos requerentes, exceptuado, porém, o que vá assignalado com a palavra—não.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 7 — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, que providenciem para que, de hoje em diante, sejam os pedidos de isenção de direitos de material despachado sob termo de responsabilidade, acompanhados de uma cópia do mesmo termo, informando si os pedidos estão dentro dos prazos concedidos pelas respectivas ordens do Thesouro.— *Abdenago Alves*, director.

Expediente de 2 de setembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pedido de isenção de direito feito pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, de material despachado sob termo de responsabilidade, conforme a ordem n. 351, de 26 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma cópia daquelle termo, informando si o mesmo pedido foi apresentado dentro do prazo marcado.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 2 DE SETEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emittir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota do resgate :	
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.995:582\$430
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.995:582\$430
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$	Amortização dos empréstimos :	
Empréstimos a bancos :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	86.500:541\$073
Importancia fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	100.000:000\$000	Juros sobre empréstimos :	
Thesouro Nacional :		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	3.987:779\$080
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000	Somma.....	343.473:903\$402
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :			
Importancia recolhida á Thesouraria Geral :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Em moeda corrente.....	6.247:232\$944	Bancos — C/ de caução :	
Em letras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.748:381\$008
Em juros das mesmas.....	187:020\$484	Bancos — C/ de depositos :	
Juros vencidos :		Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amodado, conforme demonstração no activo.....	\$ 24.748:381\$008
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:394\$751		
Thesouro Nacional c/ do deposito :			
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	4:391\$723		
Despesas com a emissão :			
Effectuadas até esta data.....	554:944\$593		
Somma.....	343.473:903\$402		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.748:381\$008		
Notas conversiveis e ouro amodado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 24.748:381\$008		
	368.222:284\$500		368.222:284\$500

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Thesouro Nacional **THESOURARIA GERAL**

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE AGOSTO DE 1916

10070 Domingo 3

DIA 16

Setembro de 1916

Títulos de Receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....		860:644\$305	Ministerio da Justiça.....		1.209:093\$928
Extraordinaria.....		2.408:365\$978	Ministerio da Agricultura.....		432:100\$000
Com applicação especial.....		466:322\$054	Ministerio da Viação.....		1.530:566\$339
A classificar.....		681:994\$508	Ministerio da Fazenda.....	4:837\$368	2.413:919\$189
			Despesa a classificar.....	250:000\$000	75:000\$000
Depositos:					5.061:078\$356
Cofres de Orphaes.....		600\$000	Depositos :		
Caixa Economica do Rio de Ja- neiro.....		1.000:000\$000	Cofre de Orphaes.....		33:024\$325
Caixa Economica de Petropolis.....		57:433\$000	Caixa Economica de Petropolis.....		187:239\$893
Depositos de diversas origens.....		430:938\$848	Depositos de diversas origens.....		220:264\$218
Operações de credito:			Operações de credito:		
Emissão de papel-moeda.....		273:000\$000	Conversão de especie.....	1.146:394\$333	4.454:340\$013
Emissão de aplices.....		2.597:881\$367	Suprimento ao exercicio de 1915.....		24:332\$373
Emissão de lettras do Thesouro.....		406:364\$035	Rogate de lettras do Thesouro.....	7:000\$000	1.247:100\$000
Conversão de especie.....	2.059:639\$435				5.735:773\$386
Suprimento do exercicio de 1915.....	260:869\$235		Bancos e correspondentes:		
Bancos e correspondentes:			Bancos e correspondentes:		
Banco do Brazil — c/c de movi- mento — Importancias reti- radas.....			Banco do Brazil c/ de vales ouro Recolhidos.....	5.353:796\$083	
Banco do Brazil — c/c de camb.aes. Banco do Brazil — c/ vales ouro.....	1.025:756\$017 1.146:324\$333		Banco do Brazil c/c de movimento Depositos.....	942:506\$890	
Movimento de fundos:			Banco do Brazil c/ de camb.aes. Movimento de fundos:		5.612:876\$920
Remessas recebidas de diversas repartições.....	5.535:375\$346		Remessas feitas a diversas re- partições.....	1.913:978\$634	21.499:703\$187
Despesa a classificar:			Renda a classificar:		
Importancia de differença na emissão de aplices para res- gate de lettras e liquidção de compromissos a qual se annulla na importancia nominal da emissão.....			Importancia que se annulla por tor sido classificada no pre- sente balanço.....		693:808\$461
				9.615:443\$919	38.813:503\$728
Saldo do mez de julho.....	9.973:964\$356 5.466:929\$508 15.440:893\$864	944:665\$000 39.711:523\$875 5.918:782\$121 45.630:303\$996	Saldo que passam:		
			Na Thesouraria Geral.....	5.825:449\$945	6.736:779\$568
			Nas Collectorias F. do E. do R o	80:022\$700	6.816:802\$268
				15.440:893\$864	45.630:303\$996

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916. —Dr. Carlos Claudio da Silva.

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Sil

Directoria da Despesa Publica
Relação dos papeis remettidos ao Tribunal de Contas

Dia 30 de agosto de 1916

Officio n. 2.948—Exercícios findos:
Albino Alves Pinto, 150\$000;
José da Cunha Neves, 360\$000;
João Franklin da Cunha, 196\$000;
João Soares Rocha Junior, 102\$666;
José de Moraes, 503\$280;
Pedro Ferreira de Sá, 208\$000;
Pedro José Bento, 137\$300;
Antônio Virgílio da Costa, 151\$200;
Prospero Móbilo, 182\$000;
Antonio de Almeida, 273\$000;
José Domingos Pereira, 320\$000;
José Pires Junior, 140\$330;
Sebastião Francisco de Paula, 147\$000;
Severino Martins Rodrigues, 144\$000;
João Alves Guerra, 45\$000;
Albano José Carlos, 133\$300;
João José Telles, 151\$130.
Officio n. 2.949—Exercícios findos:
Dr. Odilon Maroja, 16:872\$609;
Officio n. 2.950—Exercícios findos:
Joaquim Cardoso da Silveira, 140\$333;
Onofre José de Oliveira, 189\$230;
José Porfírio, 182\$300;
João Borges da Cruz, 423\$635;
José Borges, 163\$000;
Cornelio Alves Guerra, 2118\$200;
José Ferro da Penteado, 234\$275;
Henrique Costa, 163\$000;
Romulo da Silva Pinto, 72\$950;
Antonio Joaquim Gonçalves Vianna, 56\$000;
Antonio João, 137\$300;
Albino Fernandes dos Santos, 337\$418;
João Moreira da Costa, 67\$300;
José Carlos de Sá, 250\$300;
Antonio da Costa, 137\$330.
Officio n. 2.952—Exercícios findos:
Antonio Gomes dos Passos Perdigão, 585\$000;
Manoel Marques Vianna, 477\$999;
João Pires Carneiro, 383\$000;
Afonso José Romualdo, 128\$333;
Manoel Antonio de Oliveira, 131\$966;
José Rodrigues Cajado, 600\$000;
Sebastião Gomes de Almeida, 182\$000.
Officio n. 2.958—Exercícios findos:
Augusto de Souza Castro, 343\$173;
José Ricardo de Albuquerque, 2:400\$300.
Officio n. 2.959—Aposentadoria:
Paulino José Soares das Neves,
Valeriano Carlos de Oliveira Santos,
José Maria Bello Lisboa,
Manoel da Silva Borges,
Augusto João da Nobrega,
Antonio Carlos de Oliveira,
Antonio Alves de Souza,
Manoel Esteves.
Officio n. 2.963—Montepio civil:
D. Corina Barreiros de Araújo Peixoto.
Officio n. 2.966—Exercícios findos:
Hannibal Porto, 4:000\$000;
Delfino Vieira de Oliveira Gonçalves,
8:996\$129;
Josino Antonio Ferreira Bertho, 30\$960.
Officio n. 2.968—Exercícios findos:
Vicente Pereira Dias, 253\$321;
Officio n. 2.969—Exercícios findos:
João Eloy Cardoso, 836\$129.
Officio n. 2.970—Exercícios findos:
Brasiliense E. Gesellschaft;
Eduardo de Castro e Almeida, 131\$;
Eduardo de Castro e Almeida, 1:200\$;
Dr. Alvaro Lopes da Cruz, 1:050\$;
Zeferino José dos Santos, 488\$;
Arthur Manoel da Paixão, 608\$;
Manoel José Viçosa, 276\$;
Antonio Manoel Verissimo, 90\$;
Manoel Martins da Silva, 396\$;
Manoel Gonçalves Ramos, 306\$;
Manoel da Rosa, 306\$;
José Roberto de Oliveira, 439\$;

Luiz Antonio Rosa, 303\$;
Officio n. 2.971—Exercícios findos:
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira,
1:647\$303.

Dia 31

Officio n. 2.972—Exercícios findos:
Joaquim Monteiro da Costa, 2:05\$;
Joaquim Pereira de Souza, 104\$;
Manoel Gonçalves Rabello, 383\$000;
Thomaz Helfli, 320\$930;
Theodoro Marques, 14:600\$;
Thaíaz Henrique Avellar, 275\$;
João Lemos Rodrigues, 769\$300;
Francisco Soares Nogueira, 104\$;
Antonio Cardoso, 133\$230;
Manoel Marques Vianna, 137\$300;
José Francisco da Paula, 103\$400;
Oscar Teixeira, 153\$483;
Alexandino Augusto Leite, 153\$300;
Paulino José Rodrigues, 136\$300;
João José Telles, 201\$300;
Alberto José Rangel, 312\$666;
Armando Ferreira de Vasconcellos, 87\$500.
Officio n. 2.973—Exercícios findos:
Bento dos Santos, 279\$999;
Oscar Iwanhoe, 137\$300;
Ayres Sabino de Carvalho, 167\$400;
Manoel Joaquim da Silveira, 163\$000.
Officio n. 2.974—Exercícios findos:
Alfredo Rodrigues Pereira, 123\$700;
Norberto Muniz Teixeira, 300\$000;
Antonio Pereira Magina, 137\$300;
Plinio Paulo Cabral, 146\$700;
Jorge Leite Ribeiro, 96\$800;
Antonio Emilio, 240\$300;
Pedro Felix da Silva, 163\$000;
Theodorico Ramos de Oliveira, 174\$550;
Narciso Gonçalves Moreira, 93\$700;
Raymundo da Silva Paranhos, 117\$600;
José Coelho da Silva, 444\$830;
Manoel Antonio Videira, 610\$000;
Antonio Braga, 163\$304;
Trajano Innocencio Ramalho, 135\$300;
Generoso Seguin, 328\$300;
José dos Santos, 103\$600;
Antonio Canoveze, 247\$500.
Officio n. 2.975—Exercícios findos:
Adolpho Holbster Junior, 1:203\$000;
Antonio Rodrigues da Silva, 164\$400;
Manoel Pereira, 383\$000;
Norberto Muniz Teixeira Guimarães, 105\$183;
Joaquim José de Mattos, 443\$900;
José Ferreira da Silva, 66\$000;
Francisco Pinto Figueira, 183\$500;
Francisco Albuquerque Muniz Telles,
157\$800;
Justiniano Carlos do Nascimento, 316\$400;
Fonseca Machado & Comp., 3:032\$200;
Engenheiro Luiz Carlos da Fonseca,
4:830,300;
Carlos Octaviano da Silveira, 773\$697;
Raymundo Ferreira da Costa, 139\$700;
Carlos Guedes da Costa, 4:080\$000.
Officio n. 2.978—Exercícios findos:
Domingos Gomes dos Santos, 10:000\$000.

Dia 1 de setembro de 1916

Officio n. 2.980—Exercícios findos:
Moreira Barbosa, 66\$000;
Officio n. 2.988—Aposentadoria:
Sebastião Joaquim Santiago.
Officio n. 2.989—Exercícios findos:
Gomes Paiva Guirani, 9:750\$340.
Officio n. 2.990—Meio soldo e montepio:
D. Maria Amelia Campello do Araujo.
Officio n. 2.991—Exercícios findos:
Western Telegraph Co Ltd., 2:640\$330.
Officio n. 2.995—Exercícios findos:
Alberto Salles, 1:036\$516.
Officio n. 2.996—Exercícios findos:
Antonio F. Nanas, 19:590\$900.
Officio n. 3.001—Exercícios findos:
Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au
Brasil, 60\$900

Officio n. 3.001—Exercícios findos:
Antonio Carlos de Oliveira Mello, 137\$300;
Manoel Cordeiro do Amaral, 810\$000;
Joaquim Ribeiro de Souza, 104\$700;
José de Mesquita, 162\$250;
Queiroz Custodio dos Santos, 327\$700;
José Costa Pereira, 187\$600;
Francisco de Assis Ferreira, 349\$920;
José Luiz de Oliveira, 128\$000;
José Pinto da Silva, 244\$000;
João Paes, 130\$000;
Joaquim de Oliveira Reis, 81\$200;
Teruliano Barbosa, 300\$000;
Sebastião Antonio Carlos, 263\$036;
Fozzelli Victorio, 422\$625;
Oswaldo Pauperio, 460\$900.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

D. Anna Massera, por seu procurador, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.
Camacho & Comp., pedindo certidão.—Declarem o fim para que quebrem a certidão.
Manoel Dias da Costa, pedindo certidão.—Dirija-se á repartição competente

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

Fausto Mendonça. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica o no sentido do parecer.
Mutualidade Vitalicia dos E.U. do Brazil. — Annulem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se no sentido do parecer.
Dr. Jorgo Rasmus Petersem. — Idem, idem.
Caetano Luiz Costa. — Idem, idem.
Antonio Cid Loureiro. — Transfira-se.
Silveira Machado & Comp. — Idem.
João Baptista Silva. — Idem.
Anton o Gomes Soares. — Idem.
Ernesto Gomes Medeiros. — Idem.
Leonel Caetano & Manoel Marques. — Idem.
Antonio Fiuza Junior. — Mediante recibo, entregue-se.
Companhia Fornecedora do Materiaes. — A 1ª Sub-directoria.
J. R. Staffa. — Já estando attendido, archive-se.
Abilio Bastos & Comp. — Paguem o imposto em debito.
Albano Borges. — Reduza-se a 3:600\$, em 1917, o valor locativo do estabelecimento.
Joaquim José Pereira. — Revalide o sello da petição.
Companhia Predial. — A 2ª Sub-directoria.
Fernandes e Irmao. — Em face do parecer, sendo procedente a divida contra Pedro Muniz & Comp., nada ha a deferir.
J. P. Montel. — Mantenho o lançamento na forma do parecer.
Dr. João Barreto Costa Rodrigues. — Idem.
J. Augusto Esteves & Comp. — Em face do parecer, sendo a divida procedente contra Augusto & Comp., nada ha que deferir.
David Ferreira. — Transfira-se ex-officio, na forma do parecer, para Alves & Valladares, a quem imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido do parecer, annullando-se a contra-razão junta.
Santa Casa da Misericordia. — Satisfaca a exigencia no parecer.
Dr. Alberto Felix Moreira Machado. — Reduza-se a 3:000\$ o valor locativo do predio em 1917.
João Garcia Pereira Lobo. — Sello o documento do fls. 44.
Raphael Melito. — Deferido.

José Machado Souza Junior. — Transfira-se. Imponho a Cardoso & Comp. a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Alvares. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alexandro Lopes. — Em face do parecer não pôdo ser attendido.

João Baptista Pedreira. — Proceda-se nos termos do parecer.

Empresa Armazens Frigoríficos. — De accôrdo com o parecer, relevo a multa imposta por despacho de 26 de maio findo.

Agnello (menor). — Transfira-se. Imponho ao requerente, a que allude o parecer, a multa de 20\$, nos termos do art. n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Celita Penalva Santos. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto n. 11 contra a companhia Confiança Industrial

Contra a Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial foi lavrado auto de infração por ter a mesma collado, na guia de mercadorias, as respectivas estampilhas em desacôrdo com o preceituado no regulamento do imposto do consumo então em vigor.

Ouvida a autuada, em sua defesa allegou que o facto foi devido a uma inadvertencia, aliás desculpavel, porque as palavras *talão* e *guia* impressas nos sellos, em caracteres minúsculos, são pouco legíveis, notando ainda que o auto foi lavrado por actos praticados em 11 de outubro e 8 de novembro de 1915, com fundamento em um decreto expedido em 9 de dezembro de 1915.

O agente fiscal autuante informou que acha em parte justas as ponderações da autuada, mas que a infração de que se trata fôra prevista no regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915; e, sendo a falta verificada em 17 de janeiro deste anno, o auto foi lavrado de accôrdo com o decreto numero 11.807, de 9 de dezembro daquelle anno, então vigente, que consignava identico dispositivo.

Isto posto, achando-se devidamente pago o imposto, e constituindo a falta autuada mera inobservancia de formalidade, devido ao modo por que estavam impressas as palavras *talão* e *guia*, nas estampilhas oppostas;

Attendendo ainda a que a disposição infringida, constante do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, soffreu modificações nos regulamentos posteriores, circumstancia accentuada em decisões desta directoria, approvadas pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme declararam as ordens da Directoria do Gabinete ns. 61, 63 e 67, publicadas no *Diario Official* de 20 e 26 de maio deste anno;

Considerando que o caso em apreço é inteiramente identico aos a que se referem as citadas ordens:

Julgo improcedente o auto de fls. 2, e recorro *ex-officio* deste despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 70 contra a Companhia Fiação e Tecelagem Antonio Meurer, sita em Juiz de Fora

Por haver collocado irregularmente em uma guia de tecidos de malha vendidos a Herm Stoltz & Comp., desta praça, algumas estampilhas, em infração do art. 51, lettra b, do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, foi contra a mesma lavrado o auto de fls. 2.

Defendendo-se, allegou a autuada que não foi advertida pelos agentes fiscaes, com exer-

cicio naquella zona, sobre a exigencia regulamentar da collocação das estampilhas, e Jahi a inversão notada na collocação referida, e que as constantes reformas do regulamento postas em pratica, sem razoavel praso e completa divulgação, offerecndo duvidosas interpretações em alguns casos, forçam os contribuintes a cahir, innocentemente, em falta.

O agente fiscal autuante, em sua informação, disse que a allegada ignorancia do preceito legal não aproveita, e que o auto subsiste, em vista da guia, que é o flagrante da infração.

Examinado o caso, o attendendo a que a elle são applicaveis os fundamentos das decisões proferidas por esta directoria e approvadas pela instancia superior conforme as ordens da Directoria do Gabinete ns. 61, 63 e 67, publicadas no *Diario Official* de 20 e 26 de maio deste anno, julgo improcedente o auto de fls. 2, e recorro *ex-officio* deste despacho para o Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 50, contra Adolpho Iserhard

Foi lavrado auto de infração contra Adolpho Iserhard, estabelecido com fabrica do fumo, á rua da Republica, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, por haver, em uma guia de fumo desfiado, caporal, vendido a José Fernandes do Abreu, nesta Capital, collocado as respectivas estampilhas de modo que duas metades de dous sellos da taxa de 100\$ cada um, com a designação *talão*, foram appostas na mesma guia, com inobservancia do art. 50, n. II, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915.

Allegou o autuado que o imposto pago em estampilhas importa em 1:209\$, segundo se verifica pelo *talão* que junta, não tendo sido lesado o fisco; e que havendo simplesmente erro na apposição de dous sellos, attenta a

circumstancia do serem minúsculas as palavras *talão* e *guia*, impressa nos mesmos sellos, não se julga passivel de penalidade.

O agente fiscal autuante prestou a informação de fls., em que embora não tenha sido lesado o Thesouro, a infração existe, bem como outras irregularidades notadas na guia apprehendida.

Examinando o auto, que, aliás não menciona as irregularidades a que allude o autuante, e, sendo accetaveis as allegações do autuado, attentos os fundamentos de decisões proferidas por esta directoria, em casos identicos, e approvadas pela instancia superior, como fazem certo as ordens da Directoria do Gabinete ns. 61, 63 e 67, publicadas no *Diario Official* de 20 e 26 de maio deste anno, julgo improcedente o auto de fl. 2, e recorro *ex-officio* do presente despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.437 — Ao Sr. Francisco Pinto da Gouvea Almeida, communicando que importa em 36\$ a publicação por tres vezes no *Diario Official* do edital a que se refere a carta de 29 do mez proximo findo.

Requerimentos despatchados

Henrique Gastão de Oliveira. — Indeferido.
Jacintho Euzébio de Marins. — Idem.
Sylvano do Espirito Santo. — Idem.
Calicote da Cunha Guimarães. — S.m.
Antonio Alves de Macedo. — Sim, em termos.
Manoel Amancio Barreiral. — Idem.
Dermeval Rocha. — Idem.

Os ar do Souza Figueiredo. — Prove o allegado.

Caixa de Conversão

BAIANCETE DE CAIXA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1916

Debito		
Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	68.870:020\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293	68.877:221\$293
Caixa ouro:		
Em deposito, £.....	1.486.860:10:0	22.302:907\$300
Em deposito, francos.....	8.339.610	4.939:800\$821
Em deposito, ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250
Em deposito, marcos.....	1.932.870	1.435:718\$515
Em deposito, dollars.....	11.836.435	45.791:131\$610
Em deposito, cordas austriacas....	11.160	6:969\$050
Em deposito, pesos argentinos....	29.310	87:157\$567
Em deposito, pesetas hespanholas.	723.310	439:191\$118
		75.230:952\$601
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$382	
Differença de ouro fino.....	310:389\$034	19.339:776\$010
		163.447:950\$000
Credito		
Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	710.337:940\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados....	79.282:100\$000	
Bilhetes resgatados.....	536.493:910\$000	615.778:010\$000
Em circulação.....		94.559:930\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		68.870:020\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		163.447:950\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — O thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o Contra-mestre da officina de canteiros e cavouqueiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Muniz Cabral, para exercer o cargo de mestre geral das officinas da Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.173 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que providencieis sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, todas as facturas annexas ás incluzas relações sob n.ºs. 28 e 29, respectivamente, nas importancias de 16:075\$700 e 26:017\$510, de que são credores varios negociantes desta praça, por fornecimentos a este ministerio durante o corrente anno e por conta das verbas proprias do orçamento vigente. (Ns. 1.721 e 1.722. G. Contab. 31/8/16.)

N. 3.175 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.114, na importancia de 3:151\$937 de que é credor o mecanico naval de 1ª classe Rogorio João Marella. (N. 1.714. G. Contab.)

N. 3.181 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais papéis relativos ao assumpto, a cópia do decreto de 30 de agosto ultimo, pelo qual foi aposentado José Rodrigues Pará no cargo de remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital (2/41 — M. Fazenda).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1916

Sr. substituto do procurador geral do Estado da Bahia:

N. 3.178 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao pedido que fizestes, em nome desse Estado, para a cessão, a titulo provisorio, dos terrenos e predio ali edificado, necessarios á construção de uma ponte, explorada por conta propria pelo mesmo Estado, tenho a honra de declarar-vos que no local a que vos referis, não pode ser levada a effecto tal construção, porque está uma parte comprehendida na zona necessaria ás obras do porto para alargamento da rua que margeia a doca do mercado, e a outra parte pertence á Escola de Aprendizes Marinheiros, que ficará prejudicada, porque, si qualquer edificação for feita, na parte norte, trará como consequencia a diminuição de luz e de ventilação ás duas salas de aulas, que ficam desse lado (10 II. I. P. Costas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente:

Foi concedida troca do corpos entre si, conforme pediram, aos 1ºs tenentes da arma de infantaria Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, do 4º batalhão de caçadores, e João Cavalcante Tavares de Mello, do 9º regimento.

Foi mandado recolher ao corpo a que pertence o 2º tenente do 3º regimento de infantaria Eudoro Corrêa de Arruda e Sá,

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1916

João Lopes de Figueiredo, enfermeiro do Hospital Central do Exercito, pedindo a gratificação adicional de 10 % — Prove, por meio de certidão, que completou 10 annos de effectivo serviço em 1912.

Herberto de Araujo Diniz, 3º sargento, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Indeferido.

José Martins Teixeira, ex-praça, pedindo um attestado. — Só pôde ser attendido requerendo por certidão e declarando o fim para que quer a certidão.

João Jovino da Silva, 2º sargento, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Seja excluido das fileiras do Exercito, como pedo.

José Sabino da Silva, 2º sargento, pedindo duas passagens para desconto. — Prove o que allega.

Sylvio Casimiro da Silva, reservista do Exercito, pedindo o cancelamento de uma nota. — Indeferido.

Rodolpho Azevedo, 3º sargento intendente, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido.

Edgard de Albuquerque Alves Maia, alumno da Escola Militar, pedindo contagem de tempo. — Como pedo, em vista do disposto no § 2º do art. 99 do regulamento de 29 de abril de 1907.

Francisco Pinto de Oliveira, ex-praça, pedindo pagamento do vencimentos. — Indeferido, visto como todos os vencimentos reclamados pelo policionario já foram pagos, segundo informações prestadas pelos commandos do 52º e 58º de caçadores.

Pedro Placido Pinheiro, 2º tenente reformado, pedindo suspensão de consignação. — Não cabe a este ministerio intervir nas relações entre socios da Cooperativa Militar e sua directoria.

D. Firmina Maria da Cruz, pedindo pagamento dos vencimentos de seu fallecido marido o cabo asyldado Manoel Corrêa da Cruz. — Pague-se de accordo com o final da informação da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.103, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 148).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.107, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando a isenção de direitos para o material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do

art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 149).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.082, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Genova, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 150).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.084, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Londres, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 151).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.083, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Liyverpool, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de providenciar a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 152).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.081, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 153).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.106, de 23 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis de providenciar a respeito, tendo em vista o disposto no paragraho 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 154).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de comunicar, em resposta ao vosso aviso n. 48, de 23 de agosto ultimo que, nesta data, expeço as nes eszarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de ser dispensado de praticar na mesma estrada o 2º tenente do Exercito Salvador de Mello Cardoso (aviso n. 155).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser dispensado de praticar nessa estrada o 2º tenente do Exercito Salvador de Mello Cardoso, segundo solicitou o Ministerio dos Negocios da Guerra (aviso n. 539).

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1916

Pedro de Andrade o Silva, conferente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede o abono da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos. — Não pôde ser attendido, por não preencher as exigencias legais.

João de Barros Lima, official operario de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede a gratificação adicional de 20 % sobre os seus salarios. — Prove o direito que allega ao abono da gratificação que requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1916

Sr. inspector federal de Viação Marítima o Fluvial:

Afim de resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 522, de 8 de agosto proximo findo, relativo ao estado do material fluctuante da Empresa Viação de S. Francisco, contractante do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, determina o Sr. ministro que informeis sobre si tem sido realizadas, nos vapores da empresa empregados na execução do serviço contractual, as vistorias exigidas pela legislação em vigor, bem como as vistorias acaso julgadas necessarias por essa inspeccoria, nos termos da clausula XVII do contracto.

Si tais vistorias, que offerecem o meio regular de julgar do estado de uma embarcação, não foram ainda feitas, á requisição vossa, cumpre providenciá-las nesse sentido, remetendo em seguida a este ministerio cópia ou certidão das vistorias realizadas (officio n. 41).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1916

Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas ter o Sr. ministro indeferido o requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no qual pedia autorização para só apresentar as modificações que julgar necessárias nas tarifas que vigoram em suas estradas, depois de conhecidas as conclusões que forem adoptadas pelo Congresso do Estado das Tarifas do Transportes (officio n. 410).

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1916

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, sollicitando a attenção deste ministerio para o protesto que a Société Franco-Sud Americaine, interpoz perante a Justiça Federal, em uma questão de sub-empreitada. — Deixo de tomar conhecimento do protesto porque, de accordo com o contracto da requerente, elle cabe exclusivamente a responsabilidade da construcção perante o Governo.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo a approvação dos projectos de diversas obras e disposições da linha em construcção de Bomfim a Sitio Novo. — Indeferido. A companhia fica, porém, autorizada a apresentar um novo projecto acompanhado do orçamento do — Desvio para formação dos trens da linha de Sitio Novo, somente até o lado do armazem actual, onde será construída uma plataforma coberta.

Governo do Estado de S. Paulo. — Compareça nesta secção para pagamento do sello de uma portaria approvando o quadro e tabella de vencimentos de um trecho da Estrada de Ferro Sorocabana.

Dia 2 de setembro

Sr. inspec or federal das Estradas:

Declaro-vos que, attendendo ao que propuzestes em o vosso officio n. 530/S, resolvo approvar o projecto de um tipo de estação de 3ª classe com moradia para o agente e destinada a substituir, na Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, onde for julgado conveniente, outros tipos mais caros, em que figuram separadamente dous edificios, um para a estação e outro para a casa do agente.

Outrosim, fica approvado o respectivo orçamento, na importancia de 19:206\$092 consi-

dorado, ao pé da obra os materiais de construcção.

O projecto e orçamento reforçados baixam com o presente, rubricados pelo director geral de Viação, e as 2ªs vias junto vos são restituidas (aviso n. 183).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2ª Secção — N. 48 — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.

Sr. prefeito do Districto Federal — Em resposta ao vosso officio n. 1.283, de 14 de agosto ultimo, relativo ao pedido que a essa Prefeitura dirigiu a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro para o fornecimento de iluminação electrica aos moradores da ilha do Governador, segundo uma planta que acompanhou aquelle officio e ora vos é devolvida, cabe-me declarar-vos que do serviço de iluminação das ilhas quer publica, quer particular, tem se occupado essa Prefeitura, de accordo com sua lei organica, abrindo concorrência para o serviço da ilha de Paqueta e tomando conhecimento do pedido de concessão para o da ilha do Governador; sendo certo, ainda, que o Governo da União, reconhecendo, nesta parte, a competência do Governo Municipal, se recusou sempre tomar em consideração os pedidos que lhe foram feitos, deixando ainda, ultimamente, de attender ao requerimento feito pelo mesma Société, por intermedio da Inspectoria Geral de Iluminação, o que deu motivo á expedição do aviso n. 27, de 13 de julho do corrente anno, e que, por cópia, aqui vae junto.

Saude e fraternidade. — A. Tavares da Lyra

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

Afonso Coelho Seabra. — Indeferido.
Albino Fernandes. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Alencar Lopes. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Albano Francisco Gomes. — Restitua-se mediante recibo.

An. o'ia Cildas. — Certifique-se.

Americo Lassance. — Archive-se.

Americo Lassance. — Deferido, de accordo com a informação.

Anna Clara da Motta Carneiro. — Certifique-se o que constar.

Arlindo Alves de Oliveira. — Aceito a fiadora.

Augusto Leal Schaffner. — Concedo, 41 dias, com ordenado.

Caetano Silvestre do Almeida. — Archive-se.

Camara Municipal de Itapericica. — Autorizo o despacho pela tabella 14.

Ernesto da Silva Paranhos Junior. — Deferido.

José Francisco Monteiro. — Concedo o especial de ida e volta com 13 carros do 2º classe, pelo preço de 3:229\$200, excluindo o imposto de transito.

Haroldo Pedro da Silva Santos. — Certifique-se.

Joaquim Telles de Castro. — Concedo 15 dias, sem vencimentos.

José Bento. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

João Desambigio. — Aceito.

José Gomes Mafra Junior. — Concedo 90 dias, com ordenado.

João José Fernandes da Cunha Filho. — Aceito a fiadora.

José Monteiro. — Certifique-se.

José Moreira da Silva. — Aceito a fiadora: José de Paula. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José Pereira da Silva. — Arbitro em 100\$ a indemnização.

Mario Marcondes do Amaral. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Martinho Pinheiro. — Indeferido.

Middletown Car Company. — Indeferido.

M. Noel Caetano Duarte. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Fernandes Corrêa. — Indeferido.

Manoel Rodrigues Cabral. — Aceito a fiadora.

Paulo da Silva. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Pedro Rodrigues da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Romualdo Augusto Puga. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Sebastião Carolino dos Santos. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de setembro de 1916

Autorizou-se a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a vender em praça ou mediante proposta alguns materiais em máo estado e sem prestimo para os serviços da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão (aviso n. 267).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

Engenheiro João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspectoria de Esgotos, pedindo ser aproveitado na Repartição de Aguas e Obras Publicas em cargo identico. — Não pôde ser attendido, porque, nos termos dos arts. 37 e 38 do regulamento da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o provimento da vaga de engenheiro de 1ª classe é feito por accesso.

Jayme Lopes do Couto, engenheiro de 3ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo ser nomeado para o cargo de engenheiro de 2ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Os logares de engenheiros de 2ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas foram preenchidos, nos termos do paragrapho unico do art. 38 do regulamento daquella repartição, por dous conductores technicos, cujos logares foram supprinidos, de accordo com o que dispõe o n. 6 do artigo 104 da lei de orçamento da despeza em vigor.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1916

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Cavalleiro, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 439\$200, de gratificação adicional, sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Via Permanente e Edificios — 3ª Divisão, verba. 6ª, art. 33, da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso numero 3.479).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao

feitor da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Cavalleiro, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 438\$, de gratificação adicional, sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Addicionaes—Via Permanente e Edificios — 3ª Divisão, verba 6ª, art. 61, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso numero 3.178).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia total de 1:126\$281, em duas relações, sendo uma de 873\$800 e a outra de 252\$480, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na consignação «Pessoal e Material», titulo «Serviços diversos, reparos, conservação, etc.», da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.183).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia total de 88\$300, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na consignação «Material, expediente e publicações, etc.», titulo «Administração central», da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.184).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia total de 1:041\$083, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na consignação «Pessoal e Material», titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, ferramentas, etc.», da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.185).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia total de 3:702\$824, em duas relações,

sendo uma de 1:892\$124 e a outra de réis 1:810\$700, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Material—titulo —Conservação dos encanamentos conductores, etc.», da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.186).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 2:882\$700, em que importam as incluidas contas de Jorge & Basios, provenientes de fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, escripturando-se a despesa na sub-consignação — Artigos de expediente, etc.—Material—titulo —Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2ª, art. 87 da lei orçamentaria da despesa do exercicio (aviso numero 3.187).

Dia 1 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao agente da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Antonio Corrêa Netto, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 129\$300, de diferença de gratificação adicional sobre os vencimentos de setembro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.188).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Ernesto da Silva Chaves, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 418\$306, de diferença de gratificação adicional sobre os vencimentos de abril a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação —

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O AVISO N. 3.190

Numero do aviso	Importancia	Equivalente	Data do pagamento	Taxa de conversão	Equivalente	Diferença a pagar
N. 761, de 10— 3—1914.....	Marcos 215.950	458:291\$350	5—11—1914	\$873	488:524\$350	30:233\$000
N. 1.579, de 18— 5—1914.....	75.450	55:310\$400	23—10—1914	\$838	62:975\$700	7:665\$300
N. 1.733, de 14— 6—1914.....	200.400	147:494\$400	27—10—1914	\$878	175:931\$200	28:456\$800
Totacs.....		361:096\$150			427:451\$250	66:355\$100

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, em 1 de setembro de 1916.

Dia 2

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda da Estrada de Ferro Central do Brazil, Octavio Korff, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 172\$500, de gratificação adicional, sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Addicionaes—Trafego, 2ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.191).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda da Estrada de Ferro Central do Bra-

zil, Octavio Korff, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 132\$500, de gratificação adicional, sobre os salarios de abril a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Addicionaes—Trafego, 2ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.192).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda da Estrada de Ferro Central do Brazil, Octavio Korff, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 182\$500, de gratificação adicional, sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Addicionaes—Tra-

Pessoal — Addicionaes — Movimento — Telegrapho e iluminação — 3ª divisão — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.189).

Em avisos ns. 761, de 10 de março, 1.579, de 18 de maio, e 1.733, de 14 de junho de 1914, foram requisitados ao ministerio ora a vo-so cargo, os pagamentos respectivamente, de marcos 215.950, equivalentes ao cambio de \$733 a 158:291\$350, marcos 75.450, equivalentes ao cambio de \$733 a 55:310\$400 e marcos 200.400, equivalentes ao mesmo cambio de \$736 a 147:494\$400, provenientes de fornecimentos feitos pelo Banco Allemão Transatlantico, como representante da Deutsche Maschinenfabrik A. G., em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. O referido banco, entretanto, não se conformou com as indicadas conversões cambias, allegando haver ajustado o dito fornecimento em marcos ao cambio á vista, julgando-se assim com direito a receber em moeda nacional as importancias correspondentes a cada uma daquellas quantias, ás taxas de \$873, \$838 e \$878 por marco, que vigoraram respectivamente em 5 de novembro, 23 de outubro e 27 tambem de outubro de 1914, datas em que se tornaram effectivos os pagamentos, conforme resulta da certidão junta. Tendo deferido tal reclamação, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao mencionado Banco Allemão Transatlantico, por conta dos fundos destinados ás obras do porto do Rio de Janeiro, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, a quantia de 66:355\$100, que lhe é devida, de accôrdo com a demonstração annexa (aviso n. 3.190).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 619/Z, de 26 de julho ultimo, declaro-vos ter approved a tomada de contas, relativa aos dois semestres de 1915, das linhas arrendadas a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 236).

fego, 2ª divisão, verba 6ª, art. 64, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso numero 3.193).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Evangelista Leal Pacheco, de accôrdo com o incluso documento, a importancia de 480\$, de diferença de gratificação adicional, sobre os vencimentos de telegraphista de 3ª classe, de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Movimento, Telegrapho e iluminação, 3ª divisão, verba 6ª, art. 49, da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 3.194).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Na-

cional, seja paga, por exercícios findos, ao operário da Estrada de Ferro Central do Brazil, Aurelio Fernandes do Prado, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 25\$5830, de gratificação adicional sobre os salarios do janeiro a dezembro de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignaço — Pessoal—Addicionaes — Locomoção — 4ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.195).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Aurelio Fernandes do Prado, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 35\$, de gratificação adicional sobre os salarios de novembro e dezembro de 1911.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignaço — Pessoal—Addicionaes — Locomoção, 4ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 3.196).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Gomes de Araujo Amorim, nomeado por portaria de 7 de abril do corrente anno, para servir na Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, como auxiliar de escripta, quantia de 120\$, a titulo de ajuda de custo, nos termos do art. 10 das instruções expedidas com a portaria de 23 de outubro de 1913.

A despeza deverá correr pela consignaço —Material—o necessario ao serviço, da verba 6ª, III, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.197).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 4.658\$400 provenientes do fornecimentos de material destinado á construçáo de linhas telegraphicas nos Estados flagellados pela secca.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.641, de 15 de julho de 1915 (aviso n. 3.198).

Tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, o officio n. 215, de 26 de agosto ultimo, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, assim de que vos digneis providenciar a respeito (aviso n. 3.199).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, por inclusão em folha pela qual recebe os seus vencimentos, seja pago ao sub-contador addido da Repartição Geral dos Telegraphos, José Fernandes da Costa, a partir de 1 de janeiro do corrente anno em diante, o acrescimo de 20 para 30% de gratificação adicional sobre os mesmos vencimentos de 900\$ mensaes, por direito que lhe foi reconhecido por este ministerio em conformidade com o n. VII do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, classificando-se opportunamente a despeza na verba, inscripta no orçamento do Ministerio a vosso cargo, para empregados addidos de todos os ministerios (aviso n. 3.201).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos a Freidevino Ferreira de Oliveira, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 219\$, de gratificação relativa a janeiro a dezembro de 1914 conforme os inclusos documentos. A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignaço—Pessoal—Addicionaes, 2ª divisão—Trafego, verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.202).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Freidevino Ferreira de Oliveira, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 142\$200, da gratificação adicional relativa a abril a dezembro de 1914, conforme os documentos juntos. A despeza, quando corrente o exercicio,

deveria ser escripturada na consignaço—Pessoal—Addicionaes, 2ª divisão, trafego, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.203).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, a Freidevino Ferreira de Oliveira, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 187\$200, de gratificação adicional relativa ao anno de 1912, conforme os inclusos documentos. A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignaço—Pessoal—Addicionaes, 2ª divisão, trafego, verba 6ª, art. 33, da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.204).

Requerimentos despachados

Eugenio Adolpho da Silveira Rê — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., reclamando differença cambial. — Indeferido.

Pedro Constantino de Almeida, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de addicionaes de abril a dezembro de 1911. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem foi sol citado o pagamento por aviso n. 1.847, de 19 de maio de 1916.

Antonio Gaspar Gonçalves, operario da mesma estrada, pedindo pagamento da gratificação sobre a diaria em 1911. — Dirija-se ao mesmo ministerio a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 720, de 3 de março de 1913.

André Julio Ferreira Armond, operario da mesma estrada, pedindo pagamento de gratificação adicional de abril a dezembro de 1911. — Dirija-se ao mesmo ministerio a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 216, de 23 de janeiro de 1913.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1916

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas de montepio de Carlos Leopoldino de Andrade (avisos numeros 110 a 142);

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro foram encaminhados os processos de montepio de D. Belmira Lobo de Mello (officio n. 442);

De D. Victalina Guimarães de Freitas (officio n. 443);

Do menor Rio Branco, filho do contribuinte Celso Christiano Dezouzart (officio n. 445).

A' mesma Directoria pediu-se providenciar no sentido de serem recebidas, no Thesouro Nacional, as mensalidades com que continúa a contribuir para o montepio, o ex-fiel de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Mario Vidal da Cunha Bastos (officio n. 444).

Dia 1 de setembro de 1916

Requerimentos depachados

Simpliciana Maria da Conceição, pedindo os favores de montepio, a que se julga com direito na qualidade de avó do finado contribuinte Sebastião Gomes Leal, praticante de 2ª classe da Repartição Geral dos Correios. — Apresente a certidão do testamento que a institui herdeira do montepio.

Brazilina Gomes de Oliveira, pedindo os favores do montepio, como viuva de Sylesio, de Oliveira, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Habilite-se de accordo com a lei.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de agosto ultimo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 38 dias, com a metade do ordenado, ao conductor de trem de 3ª classe Luiz Miguel Baronto;

De 90 dias, em prorogação, com a metade da diaria, ao guarda-chave de 3ª classe Pedro José Alves.

Na Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

De 60 dias, em prorogação, com ordenado, ao agente de 3ª classe Antonio de Souza Filho

Expediente de 2 de setembro de 1916

Autorizon-se a Directoria Geral dos Correios:

A providenciar no sentido de ser passada a certidão requisitada pela collectoria federal de Campos, mesmo em sentido negativo, tendo em vista o interesse do serviço publico, como se infere dos termos do aviso do Ministerio da Fazenda (aviso n. 477);

A preencher as duas vagas de praticantes de 1ª classe existentes na Administração dos Correios do Estado do Pará, desde que informe não existir funcionario algum das repartições extintas que possa ser aproveitado naquellas vagas, devendo, entretanto, em relação ás de praticantes de 2ª classe, decorrentes daquellas, ser observado o final do § 1º do art. 136 da lei do orçamento da despeza em vigor, que não permte a admissão de pessoas estranhas, si entre os addidos de outras repartições houver quem preencha as condições regulamentares (aviso n. 478).

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que o carimbador da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Nestor da Silva Castro, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude (aviso n. 493).

— Foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Porfirio José Ferreira (aviso n. 494, de 1 do corrente).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser concedido na Alfandega desta Capital, despacho livre de direitos, caso não se opponha o art. 3º § 5º, da lei da receita para o corrente exercicio, para 34 caixas marca R. G. T., de ns. 526 e 539, vindas da Hespanha pelo vapor hespanhol Leon XIII, com material para baterias de acumuladores, e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 487).

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

Jesuino Marques do Nascimento e Aureliano Francisco do Nascimento, aposentados por decretos de 30 de agosto ultimo. — Apresentem certidão de todo o seu tempo de serviço publico federal, até a data da execução dos decretos de aposentadoria, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda. Proven de estas quitos do pagamento de impostos e sellos de nomeação e, bem assim, das joias o mensalidade do montepio.

Jorge Antonio de Oliveira, carteiro, aposentado, dá Directoria Geral dos Correios, pedindo abono de gratificação adicional. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente foi exonerado, nos termos do art. 410, combinado com o § 2º do art. 493 do regulamento postal vigente, o fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Camillo Antonio Laynes Filho.

— Por outra portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Raul Correia Pinto para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1916

Carlos da Costa Pereira, praticante de 2ª classe, Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo a contar de 29 de julho e nos termos do informado.

Benedicto Pinto de Oliveira, 1º official, São Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Sim, como se informa.

Altino Ottoni de Carvalho, 3º official, Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Antonio Krichanã da Silva, contador, Amazonas, pedindo quatro meses de licença, para tratar de sua saúde. — Sim, como se informa.

Luiz Antonio Jourdan e Luiz de Carvalho Coutinho, praticantes de 1ª classe, directoria geral, pedindo consentimento para se alistarem como voluntários especiais do Exército Nacional. — Concedo, sem direito, porém, a vencimentos.

Christophoro Osorio de Almeida, marido da agente do Correio da Avenida Salvador de Sá, pedindo para retirar dos aposentos particulares da referida agencia as roupas de seu uso. — Deferido; devendo, porém, o requerente achar-se na agencia ás 13 horas de 4 do corrente para, em companhia do funcionario para esse fim designado, retirar o que pede.

Oscar José Luiz de Castro, servente de 1ª classe, da Directoria Geral, pedindo restituição da excusa do serviço do Corpo de Bombeiros, arch vada na Directoria. — Sim, mediante recibo.

Sebastião Guedes de Oliveira, servente de 1ª classe, Pernambuco, pedindo reconsideração de um despacho do director geral, que lhe negou o cancelamento de uma penalidade. — Indeferido. Cancellar a penalidade é illudir a lei quando manda não contar o anno em que ella se deu para obtenção de addicionaes.

José Pacheco, praticante de 1ª classe da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Everaldo Bandeira Villela, estafeta interino desta directoria, solicitando consentimento para se alistar como voluntario especial no Exército, afim de obter a respectiva cadermeta. — Sim, porém, nos termos do informado.

Inspectoria Federal das Estradas

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1916

Compagnie Auxiliaire de Chémins de Fer au Brésil, pedindo que lhe seja permitido fazer o recolhimento da quota de arrendamento relativa ao 1º semestre de 1915 de accordo com as guias expedidas pelo engenheiro chefe do 9º districto. — De pleno accordo com o parecer da Secção de Expediente e Contabilidade. Submetta-se o assumpto ao conhecimento e deliberação do Sr. ministro da Viação.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Por portaria de 1 do corrente, foi removido do primeiro para o terceiro districto o official José de Athayde e Mollo.

— Por outra da mesma data, foi removido do terceiro para o primeiro districto o official Paulo Marques de Faria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de setembro de 1916

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Pelotas, tres toneladas de maniva, consignadas ao agricultor Pedro Osorio (officio numero 2.088).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, duas toneladas de mudas de mandioca, consignadas a diversos agricultores (officio n. 2.098).

— Sr. agente da estação de Creosofagem, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Trumphy (ramal de Portella), mil kilos de sementes de capim gordura, consignados ao agricultor Dr. Lafayette Freitas (officio numero 2.089).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Bello Horizonte, um engenho de canna «Chattanooga», consignado ao agricultor Rozendo Augusto Ferreira (officio n. 2.090).

— Sr. agente da estação de Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Pará, um engenho de canna «Chattanooga», consignado ao agricultor Rozendo Augusto Ferreira (officio n. 2.091).

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser attendida a requisição que, de uma passagem de ida e volta, com direito a transporte de bagagem, de qualquer dos portos dessa companhia aos de Cannavieiras ou Belmonte, fizer o inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nos Estados do Espirito Santo, Minas e Bahia, Raul Ferreira Ribeiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.092).

— Sr. director da Empresa Brasileira de Navegação:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser attendida a requisição que, de uma passagem de ida e volta, com direito a transporte de bagagem, de qualquer dos portos dessa companhia aos de Cannavieiras ou Belmonte, fizer o inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nos Estados do Espirito Santo, Minas e Bahia, Raul Ferreira Ribeiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.093).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 39.383, de 19 de agosto ultimo, solicitando transporte gratuito para duas barricas de sal de Glauber, destinadas ao socio desta sociedade, Frederico d'Oliveira, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que só serão concedidos transportes gratuitos em proveito dos lavradores e criadores inscriptos neste ministerio (officio n. 2.094).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 36.382, de 19 do mez proximo passado, solicitando transporte para rolos de arame, consignados ao socio dessa Sociedade, José de Andrade Melrelles, communico-vos que sómente são admitidos á concessão de transporte gratuito os lavradores e criadores registrados neste ministerio (officio n. 2.095).

— Sr. Dr. Augusto Ramos:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio das Relações Exteriores já providenciou no sentido de vos serem prestadas todas as possiveis informações pelas competentes autoridades uruguayas e argentinas, afim de poderdes desempenhar cabalmente a missão que vos foi confiada (officio numero 2.096).

— Sr. Henrique Pinheiro — Pindamonhangaba — Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso requerimento de 17 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro autorizou a concessão de transporte sómente para duas toneladas de mudas de mandioca, o incluso vos remetto duas requisições que vos habilitam a fazer o despacho (officio numero 2.097).

— Sr. agente da estação de Pindamonhangaba, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á da Maritima, duas toneladas de mudas de mandioca, destinadas a agricultores de Porto Alegre (officio n. 2.098).

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao Museu Nacional, si possivel as seis pedras «agua marinha», que vos foram remetidas com o officio n. 502, de 7 de agosto do corrente anno, pelo Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal (officio n. 2.100).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, 60 dias de licença para tratamento de saúde, ao 2º official da directoria a vosso cargo Oswaldo Kneese (officio n. 2.101).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Oswaldo Kneese (officio n. 2.102).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 do mez ultimo, foi tornada sem effeito a de 12 de junho do corrente anno, que desgnou o escrevente, alido, de Inspectoria do Serviço a vosso cargo, Polissier de Lima Costa, para servir, até ulterior deliberação, no cargo de secretario da Fazenda Municipal de Criação da ilha do Marajó, visto ter sido julgado incapaz para o serviço publico, na primeira inspecção de saúde a que foi submettido (officio n. 2.103).

— Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos

effeitos, communico-vos que, por portaria de 30 de agosto ultimo, foi nomeado, de accordo com o art. 136, §§ 1º e 2º, da lei organica vigente, o escriptuario, addido, do Posto Zootecnico Federal do Ribeirão Preto, nesse Estado, Felício Pinto de Castro, para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da ilha de Marajó, no Estado do Pará (officio n. 2.104).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Da ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 30 de agosto ultimo, foi nomeado, de accordo com o art. 136, §§ 1º e 2º, da lei organica vigente, o escriptuario, addido, do Posto Zootecnico Federal do Ribeirão Preto, Felício Pinto de Castro, para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da ilha de Marajó, nesse Estado (officio n. 2.103).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Inclusa vos remetto a portaria de 30 de agosto ultimo, que nomea, de accordo com a lei, o escriptuario, addido, do Posto Zootecnico Federal do Ribeirão Preto, Felício Pinto de Castro, para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da ilha de Marajó.

Outrosim, communico-vos que, por portaria da mesma data, foi tornada sem effeito a de 13 de junho passado, que designou o escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento, Polissier de Lima Costa, para servir, até ulterior deliberação, no cargo de secretario da alludida Fazenda, visto ter sido julgado incapaz para o serviço publico, na primeira inspecção de saude a que foi submettido (officio n. 2.103).

Requerimentos dispatchados

Dia 1 de setembro de 1916

José Amancio Alves Pereira, colono do nucleo colonial, emancipado, João Pinheiro, pedindo sua transferencia do lote rural numero 147, do referido nucleo, para o de n. 84, a vagar-se. — Satisfaça as exigencias do art. 75, da lei n. 3.699, de 8 de janeiro de 1916.

Bernardino Lopes da Cruz, colono do nucleo colonial, emancipado, João Pinheiro, reclamando a restituição de uma área de terras, que declara ter sido desagregada de seu lote rural, quando se procedeu á revisão da planta em 1913. — Sim, de accordo com a clausula 6ª dos titulos provisionaes distribuidos aos colonos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de agosto de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei organica, transporte para uma ovelha de raça Romney Marsh, da estação de Magno á de Werneck, e destinada ao Sr. Dr. Francisco Valladares (officio n. 614).

— Sr. agente da estação de Sapucaia, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei organica, transporte para quatro bovinos de raça Zebu, dessa estação á de S. Diogo, e destinados ao Sr. Dr. Joaquim Climerio Dantas Bão (officio n. 615).

— Sr. agente da estação de Norte, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as

necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei organica, transporte para quatro bovinos, de raça Zebu, dessa estação á de S. Diogo, e destinados ao Sr. Dr. Joaquim Climerio Dantas Bão (officio n. 616).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei organica, transporte para oito bovinos de raça Zebu, do porto desta Capital ao da Bahia e destinados ao Sr. Dr. Joaquim Climerio Dantas Bão (officio n. 617).

Dia 2 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Para que V. Ex. se digne de tomar na consideração que merecer, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia inclusa, a reclamação que contra actos da Inspectoria da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, dirigiram a este ministerio John Moore & Comp., criadores naquello Estado.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 78).

— Sr. inspector agricola do 1º districto, Manaus, Estado do Amazonas:

Em solução ao vosso officio n. 60, de 28 de junho do corrente anno, incluso vos remetto o titulo do lavrador do Sr. Antonio Mendes Peixoto, devidamente rectificado (officio numero 618).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 30, de 22 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1913, o transporte de reprodutores de raça só pôde ser concedido dentro do paiz e somente para 10 animais de cada especie.

Devo acrescentar que esse favor só é concedido aos criadores que estiverem inscriptos no registro do lavradores, deste ministerio (officio n. 619).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos dispatchados

Additamento ao de 25 de agosto de 1916

Johannes Deisse, pedindo seja registrada nesta Directoria Geral a prouração que lhe foi passada pela Julius Pintisch Ahtiengeellschaft, afim de poder tratar directamente, de ora em diante, com este ministerio, sobre patentes e demais assumptos em que for a referida companhia interessada. — Deferido, nos termos das informações.

Dia 30

Heitor Corrêa da Silva Filho, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação do colchões e similares, denominado Colchão Hygienico». — Deferido.

Americo Raymundo dos Santos e José Nogueira Dias, pedindo privilegio para «uma gomma denominada «Gommol», applicavel a urdimentos e tramas em geral, tecidos de todas as qualidades de fibras vegetaes ou animais, cordões, barbantes, chapéos e semelhantes». — Deferido.

Ernesto Luginbuhl um. aparelho denominado «tampa hygienica» destinado a ser adaptado a uma das extremidades de qualquer

lata vazia de gasolina ou kerosene, quando sejam estas utilizadas como depositos ou meios de transporte de lixo, nos domicilios ou estabelecimentos commerciaes. — Deferido.

Oscar Gonçalves do Moraes e Antonio Alexandro Fernandes da Costa, pedindo privilegio para «nova applicação da materia fibrosa das bambuscas como succedaneo do junco no empalhamento de moveis e fabricação de tecidos de palha». — Deferido.

Tacito do Valle Carvalho, pedindo privilegio para «um aparelho a ser adaptado ás chaves das linhas ferreas, destinado a evitar encontros dos trens quando em cruzamento, denominado aparelho em combinação 118». — Deferido.

Zozimo da Silva Werneck, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo aparelho formicida». — Deferido.

Otto Bromberg, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um processo o aparelhos para vaporizar ou condensar soluções, emulsões e suspensões, assim como para realizar reacções chimicas. — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selo devido.

O mesmo, pelo sobredito procurador, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para condensar ou seccar liquidos, soluções, emulsões, suspensões e analogos. — Idem.

Kellog Toasted Com Flake Co, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de productos alimenticios consistentes de globulos de materia amilacea o aparelho para esse fim. — Submetta-se a invenção a exame previo.

Joaquim da Costa Lima, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «um novo systema de gravata de duas faces, denominado «Gravata B. azul». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Hortencia de Araujo Mello, adjunta do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1916

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe que o Sr. ministro, attendendo ao que propoz o Sr. Paulo Hedeons, de Assumpção, quando em commissão de inspecção na referida escola, resolveu autorizar aquelle director a alterar o horario das aulas e officinas, de modo que fiquem o curso primario e o do desenho funcionando das 9 ás 11 horas e as officinas, para os dous primeiros annos, das 12 ás 14 horas e, para os dous ultimos, das 12 ás 16.

Dia 28

Solicitaram-se providencias: Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil no sentido de serem analysadas na referida repartição as amostras de manganez contidas no caixote juntamente remettido, conforme solicitou o Sr. A. M. de Arca Leão;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte desta Capital a Ouro Preto para um caixote contendo amostras de turfa, apresentado pela Sociedade Nacional de Agricultura, com destino á Escola de Minas daquela cidade.

— Communicou-se: Ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle que a

marca registrada sob o n. 6.629, de 14 de abril de 1910, na Junta Commercial desta Capital e sob o n. 11.418, a 6 de novembro de 1911, no referido Bureau, foi transferida a firma C. Alberto de Magalhães, estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco n. 149, e sucessora da firma proprietária da mesma marca, Alberto de Magalhães & Comp.;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, em referencia a marca numero 10.332, de Teixeira, Mello & Comp., inscrita sob o n. 16.956, no Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, que a Administração de Portugal resolveu recusar protecção legal à referida marca por considerar que a palavra *Porto*, constante da mesma, constitue uma indicação fraudulenta, na forma dos arts. 85, n. 8, e 198 e seu paragraho da lei portugueza de 31 de maio de 1896, concernent à propriedade industrial;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que foram sollicitados do director da Estrada do Ferro Central do Brazil providencias no sentido de ser transportado para a referida cidade um caixote contendo amostras de turfa procedentes da fazenda S. José, em Barcellos, sul do Estado da Bahia, de propriedade da firma Oliveira & Froelick, afim de serem analysadas no alludido estabelecimento, conforme solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura;

Ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» que a Junta Commercial desta Capital, em sessão do 24 de julho ultimo, ordenou o archivamento das marcas internacionaes ns. 17.224 a 17.239, 17.241 a 17.245, 17.250 a 17.292, 17.293 a 17.311, 17.314, 17.315 e 17.318 a 17.323, que ficam assim gosando de protecção legal no Brasil, e addiu o archivamento da marca n. 17.249 até que seja apresentado o certificado de registro, no paiz de origem, de uma marca identica, inscripta na mesma junta a 17 de janeiro do corrente anno, sob o n. 4.639, e de propriedade de The Fisk Rubber Company, estabelecida nos Estados da America, à qual foi concedido prazo para a exhibição do alludido documento;

Ao mesmo director que, de accordo com a resolução da Junta Commercial desta Capital, não podem gosar de protecção legal no Brazil as seguintes marcas registradas no referido Bureau: n. 17.340, de Umberto Brioschi; n. 17.317, de Richard Mitter; n. 17.248, do mesmo; n. 17.293, de la Fabrique de Chocolat de Berne, Tobler & C., S. A.; n. 17.294 da mesma; n. 17.312, de Nogue Richard & C.; n. 17.313, da mesma; n. 17.316, de Georges & Henri Reynaud; n. 17.317, dos mesmos, visto imitarem marcas naquella Junta registradas por Achille Brioschi & Comp., de Federal Rubler Manufacturing Company, The Firestone Tire & Rubber Company, C. J. van Honten & Zoon, Noilly Prat & Comp., e Lingner Werke Ahtiengeellschaft. — Remetteu-se ao consultor juridico deste ministerio um exemplar do *Diario Official* de 11 do corrente mez em que está publicado o memorial descriptivo da invenção de «uma nova forma para doces, especialmente *gaufrettes*», para que, pela carta-patente numero 9.307, obtive privilegio Juan Martinez, afim de, na forma do art. 44 do regulamento expedito com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, emitir parecer sobre si a alludida invenção podia ter sido objecto de patente.

— Solicitaram-se do presidente da Junta Commercial do Districto Federal esclarecimentos relativamente à recusa de archivamento da marca internacional n. 17.246.

— Declarou-se ao director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, em resposta ao officio n. 1.468, de 10 do corrente mez, que o referido director po-

dera aproveitar os serviços do instructor de gymnastica, addido, Eustachio Carmo na organização do inventario geral do material da quella escola, uma vez que o mesmo esteja em condições de desempenhar o alludido trabalho.

Requerimentos despachados

A United Shoe Machinery Company of South America (dous), American Graphophone Company (dous), David Myron Nenberg, Guy James Stock e Percy Hulburd, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes numeros 7.859, 7.851, 6.166, 6.165, 6.667, 5.796 e 5.465 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Dia 29

Sollicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 9 de setembro vindouro, às 13 horas, afim de assistir à abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um aparelho destin do a produzir reclames nos encostos dos bancos dos vehiculos em geral», para que pediu privilegio José Guahyba, e emitir oportunamente parecer a respeito.

Dia 31

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 79, de 14 do corrente mez, que as diarias dos alumnos só poderão ser restabelecidas depois que o Congresso Nacional votar a necessaria verba para o pagamento das mesmas, não podendo ser acceto o alvitre suggerido no referido officio por não o permitir o Regulamento vigente.

— Transmittiu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para informar a respeito, o officio em que o director do Bureau International de la Propriété Industrielle solicita varios esclarecimentos sobre pontos, que considera obscuros na legislação brasileira, em relação aos recursos concedidos aos interessados nos casos de recusadas de marcas internacionaes, o suggere uma providencia no sentido de facilitar aos mesmos interessados a interposição desses recursos dentro do prazo legal.

— Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Minas Geraes que o Sr. ministro, no processo relativo ao requerimento em que Anna Augusta de Avila pede pagamento das diarias vencidas por seu filho José de Avila Brandão, e a que se refere o officio n. 125, de 12 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho: — «O director da escola informe por que não recebem as diarias os alumnos, isto depois de providenciar junto ao delegado fiscal para aquelle fim».

— Devolveu-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, verificada conforme, a recapitulação n. 282, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram pela referida repartição enviadas a esta directoria geral durante o mez de junho proximo passado.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, para, no dia 9 do proximo mez de setembro, às 13 horas, não só se proceder à abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «uma carteira aperfeiçoada para acondicionamento de cigarros», para que pediram privilegio Philomeno Gomes & Filhos, como para poderem ser ultimados os exames prévios das invenções de «aperfeiçoamentos na impressão de etiquetas, rotulos,

coupons e semelpones, usados no commercio, com fins especialmente de authenticidade e fiscalização», do Custodio Justinho Chagas e José Dantas, e «anuncios ou reclamos em serpentinas de papel ou de outro material adequado», de Gordinho, Brauno & Comp., visto não se ter realizado nos dias anteriormente designados, por não haver comparecido o referido consultor, a abertura dos envolveros concernentes a estas invenções.

— Sollicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica no sentido de ser enviado a esta Secretaria do Estado o parecer que deixou de acompanhar o officio n. 172, de 2 de fevereiro do corrente anno, relativo ao pedido de privilegio feito por Enest Cook Platt para a sua invenção de «aperfeiçoamentos no tratamento preservativo de carne congelada e semelhantes, e em aparelhos para esse tratamento».

Requerimentos despachados

Fabrica Autogaz São Paulo, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um carburador aperfeiçoado para gazificar liquidos inflamaveis por meio do corrente de ar». — Apresente procuração.

Oscar Costa, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.162 e 8.186. — Deferido.

John Peterson, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «dispositivos geradores e transmissoes de força». — Apresente o original da procuração.

Leclerc & Co., pedindo se lhes dê, por certidão, o inteiro teor da carta patente n. 8.289. — Certifique-se.

Gordinho Brauno & Co., por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «anuncios ou reclamos em serpentinas de papel ou de outro material adequado». — Compareçam nesta directoria geral no proximo dia 9 de setembro, às 13 horas, afim de assistirem a abertura do envolvero.

Custodio Jusuno Chagas e José Dantas, por seu procurador Heorilano G. Vidal, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na impressão de etiquetas, rotulos, coupons e semelhantes, usados no commercio, com fins especialmente de authenticidade e fiscalização». — Idem.

Philomeno Gomes & Filhos, por seu procurador Joaquim Fernando de Souza, pedindo privilegio da invenção para «uma carteira aperfeiçoada para acondicionamento do cigarros». — Idem.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Expediente de 29 de agosto de 1916

«Uma machina aperfeiçoada para fabricar fitas de madeira destinadas a servir como material de embalagem», de Ugo Bassini e do Dr. Cyro Costa;

«Um processo de tratamento de certas materias fibrosas para o fabrico de papel», do Clayton Beadle.

Dia 30

«Aperfeiçoamentos em mesas e cadeiras para servirem como carteiras escolares, a trabalhos de escriptorio e officinas e outros fins», de Luiz Augusto Ferreira;

«Aperfeiçoamentos em machinas desintegradoras e pulverisadoras», de Albert Donald Furse;

«Uma nova forma de tijolos para paredes e de outras partes de uma construção», de Antonio José Fontes Junior;

«Um reticulo provido de linhas perpendiculares ou horizontaes, afim de obter photo-

graphia animada, denominada —Mantliophotomagic», de Cactano Conti.

Dia 31

«Uma caixa ou deposito para agua potavel, denominada —Caixa Hygienica», de Raul Nicolao Tolentino;

«Um novo systema do chapéus para chaminés e uma escova para a automatica limpeza desta», de Olindo Belém;

«Um enfuste aperfeçoado para calafetar e enfustar calçado, denominado —Flexo», da Companhia Calçado Cleveland;

«Uma manteiguera de um vidro de typo novo», de Roberto Bube;

«Aperfeçoamentos em saccoes fechados na bocca e no fundo por tampo de madeira», de Lafrido Costa.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1916

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do seu aviso n. 34, de 10 do corrente mez, com o qual transmittiu, na integra, o telegramma que recebeu da mesma legação em Buenos Aires, relativamente ao prazo estabelecido para a entrada do assucar no territorio argentino, com redução de duros.

— Agradeceu-se:

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro a remessa de um exemplar da mensagem que apresentou á Assembléa Legislativa do mesmo Estado, por occasião da sua installação.

Ao 1.º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a communicação relativa á eleição da nova Mesa da mesma assembléa.

Dia 30

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa, por cópia, de uma Praclamação do Governo Britanico, relativa á importação na Inglaterra, de automoveis, moto-cycletas e suas partes componentes;

Ao Dr. Gonçalves Cruz a communicação de haver assumido a 18 do mez corrente o cargo de Prefeito Municipal de Petropolis.

Dia 31

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do seu aviso n. 19, de 31 de agosto corrente, no qual communica que o Governo Portuguez, por decreto de 14 do mesmo mez, regulando o contrabando de guerra, mandou considerar como dessa natureza a borraça, algodão, lã, pelles, moda papel, titulos da divida publica e transporte de mercadorias do paiz inimigo para paiz neutro ou deste para paiz vizinho de inimigo, consignadas a inimigos ou por intermedio d'elles.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

A remessa, por cópia, de uma notificação do governo francez, relativa á inclusão de novos artigos na lista dos que são considerados por aquelle governo como contrabando absoluto de guerra;

A remessa, por cópia, do decreto do governo britanico, de 27 de junho ultimo, relativo á inclusão de alguns artigos na lista dos que são considerados por aquelle governo como contrabando absoluto de guerra;

A remessa, por cópia, do decreto do Conselho Privado da Grã-Bretanha, de 28 de junho ultimo, modificando os anteriores relativos á exportação daquelle Reino de diversos artigos de commercio.

Requerimentos despachados

Othon Figueiredo, pedindo matrícula na Escola Commere al da Bahia. — Indeferido, por não haver vaga.

Antonio Benedicto Freire, pedindo matrícula gratuita na Escola Commere al da Bahia. — Indeferido, por não haver vaga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1916

Aggreddeu-se ao depositário geral do Districto Federal, de ordem do Sr. ministro, a communicação de haver assumido a 16 do corrente o referido cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 9 de agosto corrente.

— Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 28 do mez corrente, foram concedidos a Sebastião Martins da Cunha, 3.º official da Directoria Geral de Estatistica, 30 dias de licença, para tratar de seus interesses, em prorrogação a que lhe foi concedida em 17 de abril ultimo.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella repartição, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portaria de 28 do mez corrente, foram concedidos a Cesar dos Santos Veras, professor do curso de desenho da Escola de Aprendiziz Artificios do mesmo Estado, seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 29 de agosto findo e tendo em vista o laudo da Directoria Geral de Saude Publica n. 34.818, de 21 de agosto do corrente anno, foram concedidos ao 3.º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Arnaldo Carneiro da Rocha, 45 dias de licença para tratamento de sua saude, em prorrogação da em cujo gososo achava.

Expediente de 30 de agosto de 1916

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas: A quantia de 60\$, em quanto importa a conta de Rodrigues & Comp., proveniente da assignatura do *Jornal do Commercio*, durante o corrente anno, para o seu gabinete (aviso n. 3.036);

A conta de J. P. Wileman, proveniente de fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.035).

A quantia de 66\$100, em quanto importa a conta da Rede de Viacão Paraná—Santa Catharina, proveniente de transportes em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente anno (aviso n. 3.044).

A folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de julho ultimo (aviso n. 3.033).

A quantia de 1:400\$, em quanto importam as folhas de gratificação a que fizeram jus os Srs. Drs. Ezequiel Candido de Souza Brito, Candido Jucá, David J. Peres, João Fulgencio de Lima Mindello e Alexandre Masc Kitzinger, como membros da commissão examinadora dos candidatos á matricula na Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pangeiro, em março do corrente anno (aviso n. 3.040).

A quantia de 1:300\$, em quanto importam as folhas de gratificação a que fizeram jus os Srs. Drs. Ezequiel Candido de Souza Brito, Cand do Jucá, David J. Peres, Alexandre Masc Kitzinger e Carlos Autran Dourado, como membros da commissão examinadora dos candidatos á matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pangeiro, em abril e maio do corrente anno (aviso n. 3.048);

Tendo este ministerio resolvido adquirir quatro machinas de sondagem para os serviços de irrigação consulto a V. Ex., nos termos do art. 119 da lei n. 3.924, de 5 de janeiro de 1915, sobre a oportunidade de levar a effecto semelhante encimenda, correndo a despesa, na importancia de \$53.323 por conta da consignação—Para o serviço de irrigação, etc.—título—Material—da verba 6.ª, art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Caso não haja motivos a oppôr á referida despesa, rogo a V. Ex. se digne de habilitar, por telegramma, o nosso consulado geral em Nova York, com a importancia correspondente á mencionada quantia, acrescida da commissão de saque (aviso n. 3.050);

Attendendo ao que V. Ex. solicitou no aviso n. 108, de 5 do corrente, resolvi que fiquem á disposição desse ministerio os seguintes funcionarios addidos: Cactano Tito de Negreiros Sayão Lobato, 3.º official da Directoria Geral de Estatistica, Lauro Chaves Ferreira, auxiliar, idem, Francisco Fereira da Costa Filho, 2.º official do serviço de Povoamento, José Monteiro de Sá Freire, encarregado de Contabilidade da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Tito Carlos da Rocha, compositor de 1.ª classe, Alfredo Sanzio, idem de 2.ª, Carlindo Candido de Paula, Edison Guedes e Manoel Nunes Rocha, idem de 3.ª, Francisco Capelli, official do prelo, Paulino Borchat, 1.º typista da Directoria Geral de Estatistica e Roberto de Oliveira Borges, conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3.044);

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal das Contas:

Em resposta ao officio n. 103, de 21 de julho proximo passado, remetto a V. Ex. os documentos comprobatorios das despesas de 44\$100 e 153\$, que V. Ex. solicitou no citado officio (aviso n. 3.032);

— Sr. Lauro Chaves Ferreira, auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatistica:

Tendo o Sr. ministro resolvido que ficasse á disposição do Ministerio da Fazenda, conforme solicitou o titular daquella pasta, agraço-vos os bons serviços prestados a esta directoria geral, durante o tempo em que nella servistes (officio n. 3.015).

— Sr. José Monteiro de Sá Freire, encarregado, addido, da Contabilidade da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba:

Tendo o Sr. ministro resolvido que ficasse á disposição do Ministerio da Fazenda, conforme solicitou o titular daquella pasta, agraço-vos os bons serviços prestados a esta directoria geral, durante o tempo em que nella servistes (officio n. 3.046).

— Sr. Francisco Ferreira da Costa Filho, 2.º official, addido do Serviço do Povoamento:

Tendo o Sr. ministro resolvido que ficasse á disposição do Ministerio da Fazenda, conforme solicitou o titular daquella pasta, agraço-vos os bons serviços prestados a esta directoria geral, durante o tempo em que nella servistes (officio n. 3.047).

— Sr. Raul Silva, ex-instructor contractado deste ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 de maio ultimo, proferido no processo relativo aos requerimentos em que as companhias do

estradas de ferro Araraquara, Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway e Mogiana de Estradas de Ferro, pediam respectivamente o pagamento das contas nas importâncias de 18\$100, 63\$, 23\$400 41\$200 e 48\$930, resolveu indeferir o pedido por se referir a despesas a passagens e transportes por vós requisitadas em 1915, em data posterior á terminação do vosso contracto.

Communico-vos, outrossim, que as alludidas contas e requisições foram nesta data entregues ao representante das alludidas companhias para que o mesmo promova, como julgar conveniente, o pagamento respectivo (officio n. 3.031).

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz, pedindo pagamento de contas relativas aos annos de 1912 e 1913.—Mantenho o despacho anterior.

Leandro Martins & Comp., pedindo pagamento de uma conta na importância de 5:030\$ relativa a fornecimentos feitos ao Museu em 1913.—Mantenho o despacho do meu antecessor.

Claudino Nery Volu, solicitando um auxilio para pôr em pratica o seu invento uma machina rotativa a vapor.—Dirija-se ao Ministerio da Viação (DC 1.492-C de 1916).

M. Marcondes Ferraz, solicitando entrega dos pedregos e photographias de animaes de raça importados por Virgilio Brigido, Jaguarahara da Rocha Miranda, Eduardo Cotrim e Hans Ernest Janssen.—Os documentos solicitados estão na Directoria Geral de Agricultura (DC 9 M de 1914).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1916

Pelo Sr. ministro:

Luiz Costa Lima, pedindo para ser averbado nos assentamentos do pessoal deste ministerio o tempo que servio como foguista contractado da Armada.—Indefirido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHO DO SR. DR. PRESIDENTE

Dia 1 de setembro de 1916

((Continuação))

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.706, de 29 de julho ultimo, pagamento de 1:500\$, á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel do edificio occupado pela Junta Commercial, nos mezes de março, abril e maio ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da alfandega da Capital numero 2.151, de 11 de agosto ultimo, pagamento de 2:881\$500, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Inspectoria de Seguros n. 19, de 16, idem de 345\$, á Marcenaria Brasileira, idem em abril ultimo;

Idem da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 61, de 21 de julho ultimo, idem de 17\$900, á Estrada de Ferro Paraná, de passagens no corrente anno;

Requisição do Juizo Municipal de Monte Verde, pagamento de 353\$630, a Alfredo Vieira Ferreira, de jurós no corrente anno.

Requerimento de Carlos Araujo Lima, idem de 420\$, de ajuda de custo;

Idem de Horacio de Souza Forte, idem de 2:200\$, idem, idem;

Idem de Josino Menezes, idem de 900\$, idem, idem.

Exercícios findos:

2:640\$830 á The Western Telegraph Company, Limited;

4:080\$ á Carlos Guedes da Costa.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.025, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 4:820\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do Escriptorio de Obras, em agosto ultimo;

N. 3.035, de 1 do corrente, idem de 1:200\$, idem dos serventes da Secretaria de Estado, idem, idem;

N. 3.036, idem, idem de 150\$, a Luiz Ferreira Maciel, de aluguel de casa, idem, idem;

N. 2.968, de 25 de agosto, idem de 29\$032, á Arthur de Castro Lima, de gratificação, em julho ultimo;

N. 2.969, idem, idem de 106\$451, á diversos, idem, idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 271, de 21 de agosto ultimo, pagamento de 31:832\$660, á The Western Telegraph Company, Limited, de telegrammas em julho ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.717, de 21 de julho ultimo, pagamento de 485\$, á diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.751, de 25, idem de 9:000\$, á Neuchatel Asphalte Company, idem, em junho ultimo;

N. 2.874, de 5, idem, de 120\$, á A. F. Costa, idem, no corrente anno;

N. 2.945, de 12, idem de 1:365\$099, á diversos, idem, idem, idem;

N. 2.947, de 12, idem de 195\$, á Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, de assignaturas deapparellhos telephonicos, idem, idem;

N. 2.963, de 14, idem de 2:123\$690, á diversos, de fornecimentos, idem, idem;

N. 2.966, idem, idem de 169\$, idem, idem, idem;

N. 2.414, de 23 de junho ultimo, idem de 355:551\$180, á Société de Construction du Port de Pernambuco, de trabalhos em março ultimo.

Dia 2

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.972, de 22 de agosto ultimo, pagamento de 853\$, da folha de diarias á diversos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, em julho ultimo;

N. 2.955, idem, idem de 537\$, idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da alfandega da Capital numero 2.152, de 11 de agosto ultimo, pagamento de 1:892\$010, á Isnard & Comp., de fornecimentos no corrente anno — Registre-se, de accordo com o parecer do Sr. sub-director;

Idem, idem, n. 902, de 6 de junho ultimo, idem de 4:900\$660, á diversos, idem, idem. — Registre-se, de accordo com o parecer do Sr. sub-director.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.056, de 24 de agosto ultimo, pagamento de 52:732\$416, á Companhia Viação e Construcções, de trabalhos executados em março ultimo;

N. 3.055, idem, idem de 259:006\$346, idem, idem, idem em fevereiro idem;

N. 3.054, idem, idem de 31:297\$945, á Companhia Viação e Construcções, idem, idem, idem;

N. 3.053, idem, idem de 246:179\$213, idem, idem, idem em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.975, de 16, idem de 150\$, á Alcindo Ferreira da Cunha, de ajuda de custo;

N. 2.965, de 14, idem de 165\$500, á diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 2.956, de 12, idem de 2:455\$, á Light & Power Company, idem, idem, idem;

N. 2.948, idem, idem de 7:053\$961, á diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

51ª sessão, em 2 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

As 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Enéas Galvão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Julgamentos

HADEAS-CORPUS

N. 4.064—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; impetrante, o paciente Jorge de Mello Afonso. — Concedeu-se a ordem impetrada, visto estar prescripto o crime, unanimemente.

N. 4.066—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente D. Gertrudes Maria Rodrigues Silveiras. —Não se conheceu do pedido por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva.

Não assistiram ao julgamento os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

N. 4.068—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o paciente Dr. Alberto Augusto Carneiro da Cunha. —Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 4.067—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente Luiz Alves de Oliveira. —Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 315—Sorgipe—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrentes, os pacientes Adhemar de Campos Ribeiro e José Soares de Mesquita. —Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. ministro procurador geral da Republica.

N. 316—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paci-

ento João Norberto dos Santos; recorrido, o Juízo Federal da Seção.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações crimes

N. 671—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Carlos Aschenbrenner e Joaquim Gomes Peques; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação para absolver os appellantes por falta de prova, unanimemente.

N. 672—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bento Adão; appellada, a Justiça Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 613—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, Oscar Bruno da Silveira; embargada, a Justiça Federal.—Decidiu-se em sessão secreta não tomar conhecimento dos embargos, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva.

Aggravo de petição

N. 2.088—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, Joaquim Barbosa de Moraes; aggravado, o coronel Salvador do Toledo Piza.—Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.670—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pompeu Pires Martins.—Deu-se em parte provimento á appellação para excluir os juros da mora, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro, que reformavam a sentença appellada *in totum*.

N. 2.518—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, a Companhia Industrial Mineira.—Foi reformada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Canuto Saraiva e André Cavalcanti.

N. 2.507—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Manoel Teixeira da Silva; appellado, o Dr. Alfredo Pimentel Vellozo.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 726—Portugal—Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerentes, D. Sophia Emilia Alvares de Moraes e outros.—Foi homologada a sentença, unanimemente. Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.—O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Aggravo de petição

N. 2.011—Rio Grande do Sul—Aggravantes (embargados), Iriondo & Comp.; aggravada (embargante), a Fazenda Nacional.

Appellações criminaes

N. 637—Districto Federal—Appellante (embargante), Antonio Maia; appellada (embargada), a Justiça Federal.

N. 686—Districto Federal—Appellante, Isidore Ginstiny von Altemberg.

AUDIENCIA EM 2 DE SETEMBRO DE 1916

Juiz *semanario*, o Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva

Foram publicados os seguintes feitos :

Aggravo de instrumento

N. 2.077—Bahia—Aggravantes, Stender & Comp.; aggravada, a Fazenda Federal.—Negou-se provimento ao aggravo.

Aggravo de petição

N. 2.080—Capital Federal—Aggravante, Antonio José de Almeida Rodrigues; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo.

Appellações civis

N. 2.419—S. Paulo—Appellantes, o juiz federal e a Fazenda Nacional; appellados, Manoel Joaquim Rodrigues e outro.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.434—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Carlos de Athayde Rangel.—Deram provimento ás appellações.

N. 2.859—Bahia—Appellante a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Eduardo Gordilho Costa.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.483—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Paulino Francisco dos Santos.—Confirmou-se a sentença appellada.

Revisões criminaes

N. 1.663—S. Paulo—Peticionario, Manoel Francisco de Oliveira.—Julgou-se improcedente o pedido.

N. 1.694—Rio Grande do Sul—Peticionario, José Sirangello.—Deu-se provimento em parte ao recurso.

N. 965—Pernambuco—Peticionario, José Pereira de Barros.—Julgou-se prejudicado o pedido.

Recurso eleitoral

Pelo Sr. ministro Godofredo Cunha foi novamente publicado o recurso eleitoral n. 284—S. Paulo (Santo Amaro)—recorrente, Arthur Antonio da Silva e recorrida a junta de recursos eleitoraes—por ter o Sr. ministro Canuto Saraiva, que o publicou na audiência anterior, verificado ser impedido no referido processo.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Francisco Apulcho Maria Koelzer, e por parte de Pedro José Koelzer, na carta testemunhavel n. 1.934, intimou, sob prégão, a Intendencia Municipal de Santa Cruz, no Rio Grande do Sul, para sciencia do accórdão que julgou a dita carta e assignou-lhe o prazo da lei para embargos, sob pena de lançamento e requereu que se juntasse aos respectivos autos a procuração que appareceu.—Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu tambem o advogado Dr. Henrique Borges Monteiro e, por parte da Companhia Alliança do Sul, na appellação civil numero 2.472 em que contende com a Companhia de Navegação Costeira, lançou a esta, sob

prégão, do prazo assignado para ver passar em julgado o accórdão que julgou a appellação.—Deferido; apregoada, não compareceu.—O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 2 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.733—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Vicente de Moraes.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.736—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Mario Gaspar de Senna.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.737—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João de Freitas.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.738—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Sergio Olympio dos Santos.—Negaram a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.739—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Narciso Machado e Samuel José.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.741—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Manoel Pereira Benjamin Ferreira, Manoel Valentim Ferreira, Accacio Siqueira e Antonio da Rocha.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.742—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Agostinho Gonçalves, Joaquim Castro e José da Silva Costa.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.743—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, José de Almeida, Juvonal Pires Belfort e Antenor da Silva Gandra.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.744—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, a Assistencia Judiciaria, representada pelo Dr. Edmundo de Miranda Jordão, em favor do paciente Maximiliano Jorge Hippert.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recurso crime

N. 319—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Alvaro Ribeiro da Costa; recorrida, a Justiça.—Deram provimento para julgar improcedente a denuncia, pelo reconhecimento do legitima defesa, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Appellações crimes

N. 1.548—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes (desistentes), André Real, Augusto Machado e José Gonçalves; appellada, a Justiça.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.578—(Infracção municipal)—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães;

appellantes, Joaquim Soares; appellada, a Fazenda Municipal.— Deram provimento para annullar o processo, por falta do auto de apprehensão, unanimemente.

N. 1.683 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel de Azambuja; appellada, a Justiça.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.746 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Ramôz & Alves; appellada, a Fazenda Municipal.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.775 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João Sergio Goulart; appellada, a Fazenda Municipal.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.780 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes, Mourão & Américo; appellado, o juízo.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.842 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Luiz Turano; appellada, a Fazenda Municipal.— Deram provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 1.816 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Arthur da Conceição; appellada, a Justiça.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.831 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio de Sá; appellada, a Justiça.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.832 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Horacio Ignacio Dias; appellada, a Justiça.— Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 1.853 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Lourenço Alves; appellada, a Justiça.— Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 1.854 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Lourenço Alves; appellada, a Justiça.— Negaram provimento, unanimemente.

— Também foi julgada em secção secreta a appellação-crime n. 1.834.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 369 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Recurso crime

N. 357.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.575, 1.646 e 1.565 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 1.751 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.460.

Embargos de nullidade

Ns. 1.555 e 1.735.

EDITAIS

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos ns. 55 e 57, da rua Dr. Corrêa Dutra.

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, dello conhecimento tiverem e interessar possa que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal. Diz o coronel Julio Ferreira, nos autos de executivo hypothecario que move a Leopoldo Schmidt de Vasconcellos e sua mulher, que tendo se procedido á avaliação dos immoveis, penhorados é esta para pedir a V. Ex. ordenar a expedição de editaes de primeira praça, nos termos legaes. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916. — Isidro Pereira da Silva, advogado. (So-bre uma esmola federal de 300 réis.) Despacho — Sim. Districto Federal, 1 de setembro de 1916. — A. Pires e Albuquerque. Em virtude do que o porteiros dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 25 do corrente, á 13 horas, após a audiencia deste juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, onde funciona este juizo. Os predios e terrenos sitos á rua Dr. Corrêa Dutra ns. 55 e 57 penhorados pelo coronel Julio Ferreira, no executivo hypothecario que move contra Leopoldo Schmidt de Vasconcellos e sua mulher, cuja descripção é a seguinte: predio de sobrado á rua Dr. Corrêa Dutra n. 55, tendo na frente do pavimento inferior, que é assoberado, dous ventiladores, duas janellas e uma porta ao lado, e na do superior tres janellas com grades de ferro francezas; sua construção é antiga, feito de platibanda, de pedra, cal e tijolos; mede de frente 6m,30 por 15m,65 de fundos, tendo em seguida um puxado terreo, medindo 10m,45 por 4m,40 de largura, tendo ao fundo uma meia agua, medindo 3m,00 de extensão e um quintal murado medindo 14m,50 de extensão pela linha do centro. O predio é dividido no pavimento inferior em duas salas, uma alcova, corredor e escada, e no puxado em côpa, corredor, despensa, um quarto, cozinha e banheiro, tendo na meia agua um quarto por sobre o banheiro, privada e tanque para lavagem. O pavimento superior é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; o estado do predio é regular. O terreno, incluindo a área edificada, mede de frente 6m,30 por 43m,45 de extensão pela linha do centro. Foram avaliados o predio e terreno em 32:000\$000. Predio de sobrado á mesma rua Dr. Corrêa Dutra n. 57, tendo na frente do pavimento inferior que é assoberado, dous ventiladores, duas janellas e uma porta ao lado e na do superior tres janellas com grades de ferro francezas; sua construção é antiga, feito de platibanda, cal e tijolos; mede de frente 6m,50 por 15m,65 de fundos, tendo em seguida um puxado terreo medindo 10m,40 de extensão por 4m,40 de largura, tendo ao fundo uma meia agua medindo 3m,00 de extensão e um quintal

tal murado, medindo 14m,50 de extensão pela linha do centro. O predio é dividido, no pavimento inferior, em duas salas, uma alcova, corredor e escada, e no puxado em côpa, corredor, despensa, um quarto, cozinha e banheiro, tendo na meia agua um quarto por sobre o banheiro, privada e tanque para lavagem. O pavimento superior é dividido em duas salas, dous quartos, forrados e assoalhados; o estado do predio é regular. O terreno incluindo a área edificada, mede de frente 6m,30 por 43m,45 de extensão pela linha do centro. Foram avaliados, predio e terreno em 32:000\$. Importando a presente avaliação em 64:000\$000. E quem nos mesmos predios e terrenos quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar, ao principio declarados. Para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou passar o presente edital, do qual se extrahiram cópias que serão publicadas pela imprensa e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, aos 2 de setembro de 1916. Eu, Mario Capello Barros, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.460, appellante Sebastião Ribeiro da Silva, appellada a Justiça, será effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 6 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação do Districto Federal, 2 de setembro de 1916. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Camara Barros & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreve se processam os autos do concordata, em que são supplicantes Camara Barros & Comp., nos quaes lho foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar vinte e um por cento sobre o valor dos respectivos creditos, em prestações semestrais, sendo as tres primeiras de cinco por cento, e a ultima de seis por cento, a contar da data da homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Carneiro Barros & Companhia, para sciencia da proposta supra referida; bem assim, ficam convidados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Monizes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia quatro de setembro do corrente anno, ás tres horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e do pedido, o discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, so proceder como for de direito, sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Antonio Alves Pinto Martins, Cesario Coelho

Duarte e Manoel Alves Nobrega. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de agosto do mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrevião interino, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. E tá conforme. — O escrevião interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, na execução que lhe move o Banco Español del Rio de La Plata, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de execução em que é exequente o Banco Español del Rio de La Plata e executada D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitante para a primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, no dia quatorze do corrente mez, ao meio dia, após a audiência do estylo, no *Forum*, é rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a dona Deolinda Leite da Fonseca e Silva, na execução que lhe move o Banco Español del Rio de La Plata, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: predio assobradado, sito á rua Doutor Felix da Cunha numero cento e dous, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo e cimento, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada e patamar de cimento, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e quatro quartos, forrados e assoalhados, área coberta, seguindo-se o puxado com cozinha, de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros e quarenta centímetros por quatorze metros e setenta centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado tres metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, por dous metros e quarenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada, de frente seis metros e quarenta centímetros por vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga, com meiação nas paredes lateraes, estando em regular estado de conservação, pelo que ao predio e respectivo terreno, deram o valor de oito contos de réis, e como a execução só se refere á metade deste immovel, segue-se que corresponde ella a quatro contos

de réis. Predio assobradado, sito á rua Doutor Felix da Cunha numero cento e quatro, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame e pilastra de tijolo e cimento, com grande portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada e patamar de cimento, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, área coberta e assoalhada, seguindo-se o puxado com cozinha, de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros e quarenta e cinco centímetros por quatorze metros e setenta e cinco centímetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado tres metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, por dous metros e quarenta e cinco centímetros de largura. O terreno, pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada, de frente seis metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e um metros e cincoenta e cinco centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga, com meiações nas paredes lateraes, estando em regular estado de conservação, pelo que ao predio e respectivo terreno, deram o valor de oito contos de réis, e como a execução só se refere á metade deste immovel, segue-se que corresponde ella a quatro contos de réis. Predio assobradado, sito á rua Doutor Felix da Cunha numero cento e seis, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de cimento com gradil e portão de ferro, tendo no puxado dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta ao centro, no centro da qual, existe escada e patamar de cimento, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e quatro quartos, forrados e assoalhados, área assoalhada e coberta, seguindo-se o puxado com cozinha, de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros e trinta centímetros por quatorze metros e setenta centímetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado tres metros e setenta e cinco centímetros de comprimento por dous metros e quarenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio, mede, inclusive a área edificada, de frente seis metros e trinta centímetros, por vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga, com meiações nas paredes lateraes, estando em regular estado de conservação, pelo que ao predio e respectivo terreno, deram o valor de oito contos de réis, e como a execução só se refere á metade deste immovel, segue-se que corresponde ella a quatro contos de réis. Predio sito á rua Doutor Felix da Cunha, formando esquina com a ala da avenida numero cento e doze, sem placa numerica, apontado como sendo o numero cento e quatorze, levantado na frente da rua, tendo na fachada uma porta, com portadas de madeira, forma de chalet e coberto com

telhas francezas, tendo na face lateral esquerda tres janellas de peitoril que deitam para a área do terreno que serve de entrada ás casas da avenida. As divisões desta casa, consistem em um corredor de entrada, todo cimentado e tres quartos forrados e assoalhados. O predio mede de frente seis metros, por nove metros e dez centímetros de fundos, tendo o terreno precisamente as mesmas dimensões, pois, é todo occupado com a edificação. A construção é de vez de tijolo com as divisorias de estuque, madeiramento de Riga, com meiações nas paredes lateral direita e fundos. Ao predio descripto com o terreno apontado, deram o valor de cinco contos de réis, e como a execução só se refere á metade deste immovel, segue-se que corresponde ella a dous contos e quinhentos mil réis. Predio terreo, sito á rua Doutor Felix da Cunha, sem placa numerica, indicado como sendo o de numero cento e dezeseis, com terreno do lado direito, levantado na frente da rua, tendo na fachada tres portas com portadas de cantaria, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um armazem ladrilhado e forrado, tendo ao lado direito um puxado com cozinha, de accordo com as posturas em vigor. No quintal, pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente seis metros, por nove metros e dez centímetros de fundos, medindo o puxado dous metros e noventa centímetros de comprimento por dous metros e cincoenta centímetros de largura. O terreno ao lado, que serve de quintal do predio, está todo cimentado e murado, tendo na linha da rua, uma porta de madeira, medindo, inclusive a área edificada, de frente, dezeseis metros e sessenta centímetros por nove metros e dez centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo com madeiramento de Riga, tendo meiação as paredes esquerda e fundos, estando em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto e respectivo terreno, deram o valor de seis contos de réis, e como a execução só se refere á metade deste immovel, segue-se que corresponde ella a tres contos de réis. Predio terreo, sob numero I da avenida, sito á rua Doutor Felix da Cunha numero cento e doze, sob a denominação de avenida Ferreira Leite, tendo na frente uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e dous quartos, e descoberta e cozinha no puxado, tendo no quintal meia-agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens e W. C. Esta casa mede de frente cinco metros e vinte e sete centímetros por dezeseis metros e quarenta centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado tres metros e oito centímetros de comprimento, por dous metros e oitenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente a esta casa, está murado na parte que serve de quintal, medindo de frente, inclusive a área edificada cinco metros e vinte e sete centímetros por vinte e oito metros e cincoenta centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo com as divisorias de estuque, madeiramento de Riga, tendo meiação a parede lateral direita. Ao predio descripto com o terreno apontado, deram o valor de tres contos e quinhentos mil réis, e como a execução só se refere

à metade deste imóvel, segue-se que corresponde ella a um conto setecentos e cincoenta mil réis. Predio terreo, sob numero dous da avenida sita á rua Doutor Felix da Cunha numero cento e doze, sob a denominação de avenida Ferreira Leite, tendo na frente uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, platibanda e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e um quarto, forrados e assoalhados, área cimentada e descoberta, e cozinha no puxado, tendo no quintal, pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens e W. C. Esta casa mede de frente cinco metros e dez centímetros por treze metros e oitenta centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado tres metros e trinta centímetros de comprimento por dous metros e oitenta centímetros de largura. O terreno pertencente a esta casa, está na parte que serve de quintal, todo murado, medindo de frente, inclusive a área edificada, cinco metros e dez centímetros por vinte e dous metros e cincoenta centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque, madeiramento de Riga, tendo meiações as paredes lateraes. Ao predio e respectivo terreno, deram o valor de tres contos de réis, o como a execução só se refira á metade deste imóvel, segue-se que corresponde ella a um conto e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de vinte contos setecentos e cincoenta mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a dezoito contos e seiscentos e setenta e cinco mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de setembro de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á ausente em logar incerto e não sabido. D. Collatina de Souza, Graça, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção de divorcio em que é autor José Irenio dos Anjos e ré D. Collatina de Souza Graça, nos quaes foi justificada a ausencia desta, em logar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica a mesma ré D. Collatina de Souza Graça, citada para na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr a acção or-

dinaria do divorcio do que trata a petição inicial neste transcripta e assignar o prazo legal para contestação, ficando tambem citada para os demais termos da mesma acção até final, sob pena de revelia; sciente de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas feiras, ao meio dia, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, numero cento e cincoenta e dous, tudo nos termos da petição inicial do teor seguinte: Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível, José Irenio dos Anjos, casado com Collatina de Souza Graça, tendo obtido alvará de separação de corpos, afim de ser decretado o divorcio, requer provar o seguinte: Primeiro, porque a supplicante, ora residente no bairro de Andaraý, abandonou, voluntariamente, o domicilio conjugal desde agosto de mil novecentos e treze até a presente data. Segundo, porque não tendo filhos o supplicante e ganhando bastante para mantel-a, sempre o fez com abastança e carinho. Terceiro, porque *ex-vi* do artigo oitenta e dous parágrafo terceiro do artigo cento e oitenta e um, de vinte e quatro de janeiro de mil oitocentos e noventa, recebidos e provados os presentes artigos com citação da supplicada para na primeira audiencia deste juizo, ver-lhe propôr a presente acção de divorcio, deve o mesmo ser proclamado; sendo a citação sob pena de revelia, confesso, custas, lançamento e demais da lei, protestando por todo o genero de provas juridicas, inclusive o depoimento da citanda, sob pena de confesso. P. Deferimento. Rio, quatorze de março de mil novecentos e dezeses. — Sabino José dos Santos. (Está devidamente sellada.) Distribuição — D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em quatorze de março de mil novecentos e dezeses. — No impedimento occasional do distribuidor o escrevente juramentado F. A. Martins. — Despacho — Cite-se. Rio de Janeiro, quatorze de março de mil novecentos e dezeses. — Alfredo Russell. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de agosto de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Reis & Simões, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. José Rebello de Pinho Ferreira Junior, ex-liquidatario da fallencia de Reis & Simões, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo do dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Reis & Simões, para sciencia de que se acham em cartorio, á sua disposição para serem examinadas, durante o prazo de dez dias, as contas prestadas pelo doutor José Rebello

de Pinho Ferreira Junior, ex-liquidatario da fallencia de Reis & Simões, e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Otavio Marcondes Romero, juiz de Direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 4 do setembro, proximo futuro, logo após a audiença deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalides n. 152, tra á a publico praça de venda e arrematação, pela segunda vez, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, os imóveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Rodolpho Kunzky move a José Joaquim Pereira e sua mulher D. Maria Alves Pereira, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: predio sito á rua São Luiz Gonzaga numero 274, freguezia de São Christovão, levantado em recuo da linha da rua tendo no alinhamento portão de ferro, seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sob a qual existe balaustrada, tendo a frente e ao lado direito varanda lateral da coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma janella de peitoril e em todas as freixas e beirões de marfim e entrada principal ao lado direito, em cofre de ferro e pedras de porcelana e tendo livido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, segundo se o puxado com cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento, de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo em pequena área cimentada, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente inclusive a varanda 4m,80 p e 18m,75 de fundo no corpo principal, medindo o puxado 2m de comprimento por 3m,00 de largura. A construção é de vez de tijolo divisorias de estuque e madeiramento de lei em regular estado de conservação. Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga numero 276, freguezia de São Christovão, edificado no fundo do terreno, tendo como entrada um longo corredor em tecto, formados pelos muros dos predios n. 274 e 278, tendo na linha da rua um portão de madeira e na fachada uma janella de peitoril e na face em recuo duas portas e uma outra na sala de visitas deitando todas para um varanda lateral coberta além de uma outra varanda só cimentada e descoberta que corresponde á sala de visitas, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento todo de accordo com as posturas em vigor, área ao centro descoberta e lateralizada seguindo-se tanque para lavagens e W. C. Ao fundo do terreno existe um galpão

com cobertura de zinco, solo cimentado, formando dois cômodos e uma área. A construção é de vez tijolo com as divisórias de estuque, estando em regular estado de conservação. Este predio mede de frente 9^m,20 por 10 metros de fundos. Predio sito á rua São Luiz Gonzaga n. 278, freguezia do São Christovão, levantado em recuo da linha da rua, tendo no alinhamento, um portão de ferro, seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada tendo na frente e ao lado esquerdo varanda ladrilhada coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma larga janella de peitoril com portadas em frizos e parapeito de marmore, entrada principal ao lado esquerdo em cuja face tem o predio quatro portas, estando dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento, de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo pequena area cimentada com tanque para lavagens o W. C. O predio mede de frente, inclusive a varanda 4^m,85 por 18^m,75 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 2^m de comprimento por 3^m,60 de largura; a construção é de vez de tijolos com ma leiramento de lei sendo as divisórias de estuque em regular estado de conservação. Os tres predios descriptos foram levantados em uma area de terreno que mede de frente 13^m,50 na linha dos fundos 9 metros e de extensão 43^m,15 confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito; aos predios com o terreno deram o valor de 35:000\$; abatendo-se 3:500\$ dos 10 % logaes, fica o liquido de 31:500\$, base para a arrematação. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais dous que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 28 de agosto de 1916. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Companhia Vidraria «Carmita»

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Vidraria «Carmita», sociedade anonyma estabelecida á rua Viuva Claudio numero 356, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da mesma, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Vidraria «Carmita», sociedade anonyma estabelecida á rua Viuva Claudio n. 356; nesta cidade, por sentença deste juizo de 16 de agosto de 1916 ás 12 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de julho de 1916. Foi nomeado syndico o credor Banco de Credito Rural e Internacional e ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo

de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de setembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virem, ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 4 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação, pela 2ª vez, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o coronel Augusto da Costa Marques move a Benigno Alves do Carvalho e sua mulher D. Lucinda Lima de Carvalho, o vao á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado com porão habitavel, sito á rua Nova de São Luiz n. 73, freguezia do Espirito Santo, e edificado em centro de terreno, este dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com varanda ladrilhada e coberta, para onde deitam duas portas e duas janellas, consistindo as divisões em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha, terraço, W. C. e banheiro ladrilhados; o porão está dividido em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados, existindo ainda um outro pavimento inferior todo cimentado, com tanque para lavagens o W. C. em pequeno compartimento. O predio mede de frente 6^m,70 por 11^m,10 de fundos, medindo o terreno, que confronta pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, de frente 12 metros, pela direita 18 metros, pela esquerda 20 metros e na linha dos fundos 11 metros. A construção é moderna de vez de tijolo, divisórias de estuque e madeiramento de ligia; avaliados o dito predio e terreno em 17:000\$; abatendo-se 1:800\$ dos 10 % logaes, fica o liquido de 16:200\$, base para a arrematação. Assim, convido todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 23 de agosto de 1916. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores e demais interessados de J. M. Queiroz & Irmão, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, se processam os autos da concordata, em que são supplicantes J. M. Queiroz & Irmão, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeça-se edital convocando os credores constantes da relação de folhas seis e sete, e demais interessados para a assemblea, á quinze de setembro do corrente, ás treze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous, sobre a concordata de folhas dous. Nomeio commissarios Padulla & Comp., Companhia Braga Costa e M. Villela & Comp., P. — Rio, um de setembro de mil novecentos e dezeses. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual ficam citados os credores e demais interessados de J. M. Queiroz & Irmão, para sciencia do proposto que lhes fazem, afim de pagar em dinheiro dez por cento (10 %), da totalidade de seus creditos, trinta dias após a homologação da concordata, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no Forum, no dia quinze do corrente mez de setembro, ás treze horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, a revelia, se proceder como fór de direito. E para constar, se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e dezeses. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo e respectivo terreno sito á rua da Gambôa n. 105, penhorado a Antonio Lourenço da Costa e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da respectiva avaliação; o predio abaixo descripto e avaliado; Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva a Antonio Lourenço da Costa e sua mulher, nos termos e forma abaixo: predio terreo, sito á rua da Gambôa

n. 105 (freguezia de Santa Rita), edificado no alinhamento da rua tendo na fachada duas portas com portadas de contaria beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra cal e tijolos, achando-se dividido em loja ladrilhada e forrada e cozinha cimentada, tendo na parte dos fundos um sótão com uma sala e dous quartos forrados e assoalhados e no quintal privada e tanque para lavagem. O predio mede de frente 4m.00 por 16m.60 de fundos, e o puxado mede 2m.80 por 2m.20. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 4m.00 por 3m.50 de vão livre na linha dos fundos, medindo de extensão 23m.00 e 23m.90. A este terreno e predio que é de construção bastante antiga damos o valor de 7:000\$000. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se esta e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1916. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 1 de setembro de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo e um de sobrado em seguimento a este e respectivo terreno, sitos á rua Souza Barros n. 82, antigo 4 (freguezia do Engenho Novo), penhorados á D. Maria de Barros Vieira do Couto, em autos de executivo hypothecario que lhe move Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva.

O doutor Cesario da Silva, Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia, digo, da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva a D. Maria de Barros Vieira do Couto, nos termos e forma abaixo: Predio terreo sito á rua Souza Barros n. 82, antigo 4 (freguezia do Engenho Novo), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por um muro e pilastras de pedra e cal com grade e largo portão de ferro. Tendo na fachada dez janellas de peitoris e envidraçadas e porta ao centro, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias

cimentadas, sendo actualmente casa de commodos. O predio mede de frente 16m.00 por 16m.00 no corpo principal, medindo o puxado 12m.15 por 3m.70. Em seguimento existe um outro predio de sobrado tambem de construção antiga, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas e no sobrado tres janellas de peitoril, tudo com telhas francezas, achando-se dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente inclusive o puxado 12m.70 por 11m.40. Tendo aos fundos uma meia agua de telhas, francezas, dividida em dous commodos independentes, tendo cada um na frente uma porta e uma janella, portadas de madeira e beirada saliente, com o sólo cimentado em telha vã, medindo de frente 5m.80 por 3m.90. O terreno pertencente aos predios, mede de frente 52m.60 por igual largura na linha dos fundos e de extensão 115 metros até á rua Santo Antônio. A este terreno e predio damos o valor de 26:000\$000. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do Reg. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de setembro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 1 de setembro de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e o official do Reg'istro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia do Santo Antonio, faz saber que por esta pretoria o respectivo cartorio corre o edital dos proclamas de casamentos dos contrahentes Miguel Sergio Barrouin e D. Leonor Carneiro Leão, recebido por cópia do escrivão da 5ª Pretoria Civil, Dr. Castex, já tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos.

Quem seuber de algum impedimento accuso-o.

Rio, 2 de setembro de 1916. — *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia do Santo Antonio do Districto Federal, faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio está se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação do edital dos proclamas sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos, os contrahentes Secundino José da Motta e D. Iloraclides Pereira de Souza; Maurilio Arthur Guimarães e D. Maria Edith Cavalcanti Mello. Quem seuber de algum impedimento, accuso-o.

Rio, 2 de setembro de 1916. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, dos bens penhorados a Antonio Gomes Moreira, sua mulher e outros, a requerimento de Antonio Pereira Soares, cessionario de Antonio Ribeiro Nunes Graça, na forma que abaixo se segue.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil desta Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou dello conhecimento tiverem que, no dia 18 do setembro proximo vindouro, ás 13 horas, depois da audiencia desso dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, nas portas da sôda desta pretoria, á rua do Catete n. 271, os bens penhorados a Antonio Gomes Moreira, sua mulher e outros, a requerimento de Antonio Pereira Soares, e constans do laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Eurico Torres Cruz, juiz da quarta Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Pereira Soares, cessionario de Antonio Ribeiro Nunes Graça, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Gomes Moreira e sua mulher Dona Ignez Torres Moreira, cujos bens são os seguintes: Predio á travessa Ferreira n. 10, assobradado, no alinhamento da rua com duas janellas na frente, portas de madeira e feito de chalet, coberto de telhas; mede o referido predio, seis metros e vinte e seis centímetros de largura, por sete metros de extensão, no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina e tanque, tendo tambem, uma porta do entrada na frente, e, nos fundos, uma porta e duas janellas dando para o quintal. Nos fundos do referido predio existe uma construção de madeira (barracão) terreo, com seis metros e quarenta centímetros de largura, por cinco metros e vinte centímetros de comprimento, e dividido em dous quartos, cozinha, latrina e tanque, coberto de telhas e constituindo moradia independente. O terreno onde se acham edificados o predio o barracão, já descriptos, tem seis metros o vinte e seis centímetros de largura por vinte e tres metros e quarenta e cinco centímetros de extensão. Avaliamos, pois, o predio e barracão já descriptos, com o respectivo terreno, na quantia de 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis). Rio de Janeiro, vinte e dous de julho de mil novecentos e dezesseis. — João Ferreira Cavalcanti. — Dello Guarani de Barros. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, lugar e hora acima referidos, fazendo-se sciente que a arrematação será sobre o preço da avaliação e a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente, que será affixado no lugar do costume, o mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei, ficando trasladado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de agosto de 1916. Eu, Antonio Pinheiro Machado, escrivão, subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Está conforme o original. — Capital Federal, 25 de agosto de 1916. — *Antonio Pinheiro Machado*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação aos credores incertos de Pedro M. Baster, com o prazo de 10 dias na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo o cartorio do escrivão que este subscreeve, correm uns autos de acção de despejo em que é autor Manoel Chrisostomo Borges e réo Pedro M. Baster, na qual me foi dirigida a petição do côr seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil.—Manoel Chrisostomo Borges, nos autos de despejo em execução contra Pedro M. Baster, tendo passado o juiz a sentença que julgou subsistente a penhora por effeito das costas a quo foi condemnado o réo, requer a V. Ex. a expedição de edictos de credores incertos, visto ter a penhora reahido em dinheiro. P. deferimento. Rio, trinta e um de agosto de 1916. — Carlos Oliveira, solicitador. (Estava collada uma estampilha federal, representando o valor de trezentos réis, devidamente inutilizada.) Despacho — Sim, em termos. Rio, 31 — 8—916. — Abelardo. Pelo presente citam-se os credores incertos de Pedro M. Baster, para, no prazo de dez dias, disputarem preferencia na quantia penhorada de 300\$804 (trezentos mil oitocentos e quatro réis), na forma do artigo quinhentos e quarenta e sete do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850. E para constar, mandou passar o presente o mais dous de igual tode, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em primeiro de setembro de 1916. E eu, Aprigio Caldas, escrivão interino o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conformado. — O escrivão interino, Aprigio Caldas.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Caetano da Silva tambem conhecido por «Donga» o Alexandre Botelho, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 11 do corrente, ás 12 horas, afim de assistirem ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Francisco Fragoso numero 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de setembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Ao primeiro dia do mez do setembro de mil novecentos e dezesseis, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o respectivo procurador geral bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceu o senhor

J. Poley, constructor, architecto, residente nesta cidade, á rua da Constituição numero e cento e tres e disse que em virtude do despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de vinte e dous de maio de mil novecentos e dezesseis, vinha assignar este termo em additamento ao que assignou nesta Procuradoria aos vinte e nove de fevereiro ultimo, pelo qual ratificou as clausulas naquelle esculadas e rectifica-o; estipulando que as despesas com o pagamento das obras a que o mesmo contracto se refere correrão por conta da verba do § 31 (trinta e um) «obras» do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercicio. E pelo senhor doutor procurador geral da Fazenda foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, para isso autorizado pelo citado despacho, acceptava as condições do presente termo de additamento que assigna com o responsavel. E eu, Theophilo de Almeida, quarto escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi. Datado e assignado sobre estampilhas federaes no valor de 6\$400. — Procuradoria Geral, 2 de setembro de 1916. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.* — J. Poley. Confere. — *Luiz Adolpho Moreira*, 4º escripturario. — Visto. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, servindo de ajudante.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

Termo de contracto celebrado com os negociantes J. J. Andrade e Companhia, Costa e Filho, Miguel Quilici e Cruz e Companhia, para o fornecimento de generos alimenticios, artigos de illuminação e de limpeza, durante o segundo semestre do corrente anno, tendo os referidos negociantes feito as cauções de que trata a letra b do edital.

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesseis, na sala dos conselhos do Collegio Militar de Barbacena, perante o director do mesmo, tenente-coronel Esperidião Rosas, compareceram os negociantes acima mencionados; afim de assignarem o presente termo de contracto, por ter o senhor ministro da Guerra, em aviso numero trinta e cinco, de quatro do corrente, mandado considerar insubstente o que fora assignado em trinta de junho do corrente anno, de fornecimento de generos alimenticios e artigos de illuminação e limpeza, durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á primeira concorrência publica realizada a oito de junho findo, declarando os mesmos se obrigarem a fornecer pelos preços e condições seguintes, a saber: J. J. Andrade e Companhia residentes nesta cidade, arroz agulha nacional, kilo quinhentos e oitenta réis; feijão preto, kilo trezentos réis; sal grosso, kilo cento e vinte réis; milho vermelho, kilo cento e trinta réis; azeite portuguez, litro dous mil e oitocentos réis; palitos, caixa, trezentos e oitenta réis; vassoura de palha de cinco fios, uma, mil e trezentos réis; vassoura de piassava pequena, uma, duzentos réis; assucar refinado de segunda, kilo, oitocentos réis; massa branca para sopa, kilo, quinhentos e noventa réis; vinagre branco, litro, quatrocentos réis. Costa e Filho, estabelecidos nesta cidade, batatas nacionaes, kilo, quatrocentos e vinte réis; chá preto, kilo, treze mil e oitocentos réis; café em grão, tipo sete, kilo, setecentos e quarenta réis; queijo mineiro, kilo, mil e cem réis; keroseno «Brilhante», caixa, quinze mil e duzentos réis; ovos de galinha, duzia, oitocentos réis; vassoura de piassava «Cattete», uma, mil e quinhentos réis; velas para carro, pacote, oitocentos réis; farinha do mandioca kilo trezentos e noventa e

cinco réis; sal fino kilo cem e trinta e cinco réis; sabão virgem kilo setecentos e vinte réis; alcool a trinta e seis grãos, litro, novecentos réis; goiabada de primeira, kilo mil e cem réis. Cruz e Companhia, estabelecidos nesta cidade, banha derretida, kilo mil trezentos e cincoenta réis; carne secca do Rio Grande do primeira, kilo mil trezentos réis; peixe fresco, kilo mil novecentos e vinte réis; toucinho salgado, kilo mil e trinta réis, carne fresca do porco, com osso, kilo mil cento e noventa réis. Miguel Quilici, estabelecido nesta cidade, carne verde de vacca, com osso, kilo quinhentos e noventa réis; pão, kilo quatrocentos e vinte réis.

Condições:

Primeira — Fornecer artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado.

Segunda — Fornecer os artigos pelos mesmos preços e condições consignadas no presente contracto, mediante pagamento á vista, aos officiaes e demais empregados civis e militares do Collegio, assim como a qualquer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do presente contracto.

Tercera — Fornecer todos os artigos conforme os modelos e amostras.

Quarta — Apresentar até o dia cinco de cada mez, afim do serem confer das, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao selo proporcional.

Quinta — Quando os contractantes deixarem de fornecer os artigos rejeitados ou suprir as faltas notadas, dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado, elevando-se a multa a cincoenta por cento na primeira reincidencia, a setenta e cinco na segunda e a mais vinte e cinco por cento na terceira sobre o total dos artigos a fornecer até a terminação de seu contracto. E, como assim accordaram, mandou o senhor tenente-coronel director lavrar o presente termo de contracto que assigna com os respectivos contractantes. E eu, primeiro-tenente Antero Martins Leal, sub-secretario do collegio o escrevi. Estão inutilizadas estampilhas federaes no valor de mil e oito centos réis, com data e assignatura. — *Esperidião Rosas*, tenente-coronel director. — *Costa e Filho*. — *J. J. Andrade e Companhia*. — *Miguel Quilici*. — *Cruz e Companhia*. Confere. — *Antero Martins Leal*, 1º tenente.

Em additamento ao presente contracto o de conformidade com o aviso numero trinta e oito, de vinte e oito do corrente, é incluído neste termo a seguinte clausula: as despesas correrão á conta das verbas nona — soldos, etapas e gratificações de praças de pret; decima terceira — Material — Despesas diversas — sub-consignação vinte e cinco, e — Despesas especiaes — forragens e ferragens do orçamento da Guerra, votado para o corrente exercicio. E eu, primeiro-tenente Antero Martins Leal, escrevi o presente additamento, que vai assignado pelo Sr. tenente-coronel director e pelos contractantes.

Barbacena, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezesseis. — *Esperidião Rosas*, tenente-coronel, director. — *Costa e Filho*. — *J. J. Andrade e Companhia*. — *Miguel Quilici*. — *Cruz e Companhia*. Confere. — *Antero Martins Leal*, 1º tenente.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO
BRASILEIRO

78º ANNO, 5ª SESSÃO ORDINARIA, EM 26 DE
AGOSTO DE 1916

Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso

Às 21 horas, na sede social, abre-se a sessão, com a presença dos seguintes socios Srs.:

Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, M. Fleiuss, Dr. Edgard Roquette Pinto, Dr. Homero Baptista, Dr. José Americo dos Santos, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Pedro Souto Maior, Basilio de Magalhães, Dr. Alfredo Rocha, Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, Dr. Eurico de Góes, Commandante Francisco Radler de Aquino, Eduardo Marques Peixoto, Dr. Arthur Pinto da Rocha, Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana e Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

O Sr. Dr. ROQUETTE PINTO (2º secretario) lê a acta da sessão anterior, a qual, submettida á votação, é approvada sem discussão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) diz que na acta da sessão passada houve uma omissão, que agora fica reparada, quanto ao papel que com tanto brilhantismo representou na embaixada á Republica Argentina o illustre consocio Sr. Almirante Gomes Pereira.

O Sr. ALMIRANTE GOMES PEREIRA, agradece as palavras do cego Sr. Presidente do Instituto e diz que o brilho da embaixada foi todo do seu illustre chefe.

O Sr. FLEIUSS (1º Secretario Perpetuo) informa ao Instituto sobre a publicação da «Revista» no corrente anno, da qual têm apparecido, até o presente, os seguintes volumes: Tomo II (reimpressão), relativo ao anno de 1840, que estava completamente exgotado, com 647 paginas; Parte II do tomo 77º, relativo ao anno de 1914, com 682 paginas; Parte III do tomo especial consagrado ao Congresso de Historia Nacional, com 953 paginas; Parte II do tomo 78º, relativo ao anno de 1915, com 877 paginas.

Comunica mais o mesmo Sr. SECRETARIO PERPETUO que deve apparecer muito proxima-mente a Parte I do tomo 78º, de 1915, com 576 paginas, e que em outubro apparecerá a parte IV do tomo especial do Congresso de Historia Nacional, com cerca de 900 paginas.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, (Presidente) congratula-se com o Instituto por esse trabalho constante e efficiente, que a simples comunicação do Sr. Secretario Perpetuo tão bem evidencia, demonstrando a vitalidade e utilidade da nossa instituição e ao mesmo tempo felicitá ao Sr. Secretario M. Fleiuss e agradece o zelo e boa vontade que para aquelle effeito empenham o digno Director Geral da Imprensa Nacional e seus dedicados auxiliares.

O Sr. FLEIUSS (Secretario Perpetuo) justifica a ausencia do venerando consocio o 2º vice-presidente Sr. Barão Homem de Mello, que hontem esteve na sede do Instituto, afim de se despedir por ter de partir para a capital da Bahia, onde vai tomar parte no Congresso de Geographia.

O mesmo Sr. SECRETARIO PERPETUO lê a seguinte proposta:

«Temos a honra de propôr, do conformidade com a letra b, do artigo 10 dos Estatutos, seja elevado a socio honorario o correspondente Dr. Theodoro Sampaio, eleito em 24 de outubro de 1902, autor de importantissimas monographias sobre assumptos geographicos,

ethnographicos e linguisticos, o que se verifica de prompto na nossa Revista.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1916. — Fleiuss. — A. C. Gomes Pereira. — Araujo Viana. — Sebastião de Vasconcellos Galvão. — Eduardo M. Peixoto. — Pinto da Rocha. — Dr. Souto Maior. — Eurico de Góes. — A. F. de Souza Pitanga. — Basilio de Magalhães. — Homero Baptista. — Roquette Pinto.»

Esta proposta vai á Comissão do Admissão de Socios, sendo relator o Sr. Dr. Manoel Cicero.

O Sr. Dr. ROQUETTE PINTO (2º secretario) lê a seguinte proposta:

«Temos a honra de propôr ao Instituto como socio correspondente da nossa agremiação o Sr. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, actual secretario de Legação do Brasil junto á Santa Sé. Nascido no Rio de Janeiro em 1878, bacharel em Letras e bacharel em sciencias juridicas e sociaes, entrou o Dr. Figueira de Mello para a carreira diplomatica em 1903, sob os auspicios do Barão do Rio Branco, tendo até hoje servido nas legações de La Paz, Lima, Vienna e Vaticano. Falando correntemente varias linguas, dotado de grande cultura, e o Dr. Figueira de Mello um dos diplomatas que mais honram o nosso corpo representativo no exterior. Patriota ardoroso, emprega todo o tempo de que dispõe em estudar as cousas nacionaes e assim dispõe hoje do grande erudição da nossa historia e das questões que dizem respeito á nossa vida politica e social. Desde varios annos comprovam o seu amor á historia do Brasil os estudos que com afincio realizou nos archivos austriacos e de que procederam suas excellentes memorias:

«Documentos sobre a Independencia» e «Um depoimento sobre o Sete de Abril»; insertas na Revista do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo e sob estudo a extensa «Correspondencia do Barão Wenzel do Marschall», da mais alta importancia documentaria, que acaba de vir á luz na parte I do Tomo LXXVII da nossa Revista.

Esta memoria, que acolhida foi por quantos estudam a nossa historia com verdadeiro jubilo e o maior applauso, não é sinão uma pequena parte do trabalho já realizado pelo Dr. Figueira de Mello sobre a tão importante correspondencia do ministro austriaco.

Actualmente representante do Brasil em Roma, está o Dr. Figueira de Mello a fazer acuradas pesquisas nos immensos archivos vaticanos.

Cremos, pois, que já bastante tem feito o illustre diplomata em prol do avançamento dos estudos historicos da nossa patria, para que o instituto venha a honrar-se com a sua presença em seu gremio. 24 de abril de 1916. — Affonso d'Escragnotte Taunay. — Fleiuss. — A. C. Gomes Pereira.»

Vai á Comissão de Historia, sendo relator o Sr. professor Basilio de Magalhães.

Corrido o escrutinio para a votação do parecer da comissão de admissão de socios, lido na ultima sessão e relativo ao Sr. senador João de Lyra Tavares, foi o mesmo parecer approvado unanimemente e, acto contiguo, o Sr. PRESIDENTE proclamou socio correspondente do Instituto o Sr. JOÃO DE LYRA TAVARES.

O Sr. PROFESSOR BASILIO DE MAGALHÃES, obtendo a palavra para fundamentar uma proposta, diz que, tendo sido apresentado á Camara Alta da Republica, em 7 de julho de 1906, um projecto firmado por 15 senadores, entre os quaes varios propagandistas do novo regimen, para que fossem trasladados ao solo patrio, afim de serem aqui inhumados, os restos mortaes de D. Pedro II e D. Thereza Christina, projecto sobre o qual se manifestara á Comissão de Legislação do Senado—vinha o orador, uma vez que eram já passados dez annos, apresentar uma indicação

com o intuito de dirigir-se o Instituto Historico ao Sr. Presidente da Republica, que é tambem presidente honorario da associação, solicitando do mesmo promovesse os meios conducentes áquelle alto fim.

A indicação é a seguinte:

«O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que, na sua divisa e nos artigos 67 e 68 dos seus Estatutos, consigna imperocivel gratidão e reconhecimento á memoria de seu grande protector o Sr. D. Pedro II, tem a honra de pedir ao seu presidente honorario, Exmo. Sr. Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, muito digno chefe da Nação, que, reproduzindo o nobre exemplo dado pelo Governo da Republica, quanto aos ossos do Saldanha da Gama, faça vir para terra patria os restos mortaes do finado imperador e sua virtuosa consorte, como tanto desejava o honesto o patriotico servidor do Brasil.

Sala das sessões do Instituto, em 26 de agosto de 1916. — Basilio de Magalhães.»

Posta em discussão a indicação, pede a palavra o Sr. SENADOR DR. ERICO COELHO, que diz o seguinte:

«Emquanto o illustre consocio, Sr. Basilio de Magalhães, enunciava sua indicação, pensei em explicar meu voto discordante. O projecto da lei, sobre o qual S. Ex. fez reflexões, foi apresentado ao Senado da Republica no dia 7 de julho de 1906. Estava em primeira discussão, dia 12, quando opinei da tribuna no sentido opposto. Após o debate, a Comissão do Senado emitiu, na data de 28, seu parecer contrario. De facto o projecto, que não chegou a ser dado em ordem de votação, cogi avia ordenar trasladado o Poder Executivo os restos mortaes do Imperador e da Imperatriz, para a nossa terra muito amada.

Argumentei, ponderando que uma resolução do Poder Legislativo, representante da soberania nacional, independe do consentimento de individuo algum, por mais conspicio no paiz ou do extrangeiro; excepto com investitura soberana nas questões internacionaes. No caso do projecto originario do Senado, o acto legislativo seria inextinguivel sem a sanction da Princeza no seu bemquerer. Agora a indicação do illustre consocio é que o Presidente da Republica, outro representante da soberania nacional, entenda ordenar sejam removidos os mesmos despojos de D. Pedro II e de D. Thereza Christina; e por consequente a resolução do Governo dependerá da aquiescencia particular da senhora Condessa D'Eu, a filha zelosa desses restos sacrosantos. Terminando, declaro que daria meu humilde voto afim do Instituto Historico, entidade social do maior acatamento, promover de accordo com a Princeza o transporte funerario, tão expressivo do affecção brasileiro.»

O Sr. ALMIRANTE ANTONIO COUTINHO GOMES PEREIRA, pedindo logo depois a palavra, diz o seguinte:

«A indicação apresentada pelo illustre consocio o Sr. Professor Basilio de Magalhães, a meu ver, traduz o desejo de todos os Brasileiros. Eu, certamente, não lhe negaria o meu voto e até mesmo os meus applausos, se não julgasse que o Instituto Historico, antes de pedir ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a trasladação dos restos mortaes de D. Pedro II e de D. Thereza Christina, deveria solicitar da veneranda Senhora Condessa D'Eu, representante da Familia, a precisa autorização. Só assim, penso, ficaria elle habilitado a promover essa trasladação, solicitando dos Poderes Publicos as providencias necessarias.

Sem o consentimento, dado previamente, esses poderes, creio, nada farão, por não lhes ser licito subordinar os seus actos á vontade de uma pessoa, por mais elevada que seja.

São estas as razões do meu voto, que desejo sejam consignadas na acta da sessão.»

O Sr. COMMANDANTE RADLER DE AQUINO declara que acompanha inteiramente as observações do Sr. Almirante Gomes Pereira.

Posta em votação a indicação, é aprovada, contra os votos dos Srs. Erico Coelho, Gomes Pereira e Radler do Aquino.

Em seguida o Sr. PROFESSOR BASILIO DE MACHADO lê um trabalho seu sobre a administração de Arthur de Sá e Menezes e D. Alvaro da Silveira e Albuquerque, sendo ao terminar muito applaudido.

Lavanta-se a sessão ás 10 1/2 horas da noite. —Roquette Pinto, 2º Secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Governo, em audiencia especial, que se realizou no salão da Capella, ás 15 horas, S. Ex. o Sr. Franz Kolossa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Austria-Hungria, junto ao Governo do Brazil, que foi agradecer o telegramma de felicitações enviado por S. Ex., por motivo do anniversario do seu soberano, sua majestade o imperador Francisco José, e ás 17, S. Ex. o Sr. Parrazaval Zanartu, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Chile, tambem junto ao Governo do Brazil, que agradeceu a S. Ex. a visita de pezames que lhe mandou fazer por occasião do fallecimento de sua progenitora.

— Tambem foram hontem recebidos no Palacio do Governo, pelo Sr. Presidente da Republica, ás 18 horas, em audiencia especial, os deputados belgas Srs. Auguste Melot e Arthur Buyssé, que se fizeram acompanhar de S. Ex. o Sr. Adhemar Delcoigne, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Belgica, junto ao Governo do Brazil.

Em todas as recepções serviu de introduçtor o Sr. capitão-tenente Dods-worth Martins, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Governo, com o Chefe do Estado, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha.

— No Palacio do Catete esteve ainda o Sr. almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado-Maior General da Armada, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe enviou por occasião de seu anniversario.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Catalão.
Auxiliar do superior do dia, alferes Escobar.

Rondam:
Tenente Menezes, alferes João dos Santos e Palmeira.

Rondam:
Nos 15º, 16º e 17º districtos, o tenente graduado Soydo, e na Saudo, alferes Canabarro.

Official do dia á Brigada, alferes Duarte.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Guilherme Cruz.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Promptidão no regimento de cavallaria, tenente Faustino e no 1º batalhão de infantaria, alferes Myssen.

Prado Derby Club, alferes Joaquim Santos.
Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Frota.

Interno do dia, alferes honorario Braga.
Dia á pharmacia alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Camarino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista tenente Clodomir.

Guardas:
Na Caixa de Amortização, alferes Verissimo.

No Thesouro, tenente Santa Barbara.
Na Caixa de Conversão, alferes Loura.
Na Casa da Moeda, tenente Aristidos.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini.
No 2º alferes Roque.
No 3º tenente Daniel.
No 4º tenente Lucena.

No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

Na quartel da Saude, alferes Martins.
No quartel do Andarahy, alferes Alvaro Teixeira.

Uniforme, 3º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã, 3º dia util, as seguintes folhas:

Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, reformados da Policia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectorias de Seguros e Navegação e Casa de Correção.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 1 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.163; estrangeiros, 500; total, 1.663; entraram: nacionaes, 23; estrangeiros, 6; total, 29; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 10; total, 34; falleceram: nacionaes, 0; estrangeiros, 2; total, 2; existem: nacionaes, 1.162; estrangeiros, 494; total, 1.656.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 2, de 1.478 consultantes, para os quaes se aviaram 1.614 receitas, 45 extrações de dentes, quatro obturações e 330 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 32ª loteria do plano 300, 191ª extração do anno de 1916, realizada em 2 de setembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude de contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

7.636.....	200\$000
36.236.....	500\$000
23.464.....	100\$000
31.985.....	500\$000
43.197.....	1:000\$000
40.513.....	100\$000
15.436.....	100\$000
20.263.....	100\$000
34.341.....	500\$000
3.308.....	1:000\$000
43.501.....	200\$000
5.415.....	10:000\$000
1.860.....	200\$000
41.953.....	1:000\$000
20.412.....	200\$000

33.089.....	100\$000
17.096.....	100\$000
3.234.....	500\$000
11.813.....	100\$000
41.164.....	100\$000
20.682.....	100\$000
32.337.....	200\$000
15.135.....	500\$000
44.861.....	2:000\$000
45.054.....	100\$000
28.159.....	100\$000
31.238.....	200\$000
36.138.....	100\$000
33.035.....	2:000\$000
21.120.....	100\$000
36.754.....	100\$000
5.183.....	200\$000
22.771.....	1:000\$000
26.598.....	100:000\$000
21.654.....	100\$000
22.436.....	100\$000
47.107.....	100\$000
41.434.....	100\$000
14.868.....	500\$000
48.443.....	500\$000
37.055.....	200\$000
20.304.....	100\$000
43.330.....	200\$000
44.230.....	100\$000
48.645.....	100\$000
23.408.....	100\$000
9.506.....	100\$000
48.668.....	5:000\$000
4.588.....	100\$000
21.118.....	100\$000
21.826.....	2:000\$000
39.661.....	1:000\$000
33.977.....	100\$000
40.829.....	100\$000
3.326.....	100\$000
22.085.....	100\$000
11.413.....	200\$000
12.397.....	500\$000
16.719.....	100\$000
4.217.....	500\$000
3.264.....	200\$000
4.326.....	200\$000
14.085.....	1:000\$000
34.411.....	100\$000
47.518.....	100\$000
40.131.....	200\$000
47.328.....	200\$000
39.199.....	200\$000
28.076.....	100\$000
48.483.....	100\$000
26.835.....	100\$000
13.516.....	500\$000
22.248.....	100\$000
2.868.....	100\$000
12.601.....	100\$000
2.601.....	100\$000
915.....	100\$000
18.413.....	200\$000

Aproximações

26.597 e 26.599.....	500\$000
5.414 e 5.416.....	300\$000
48.667 e 48.669.....	200\$000

Dezenas

26.591 a 26.600.....	80\$000
5.411 a 5.420.....	60\$000
48.661 a 48.670.....	40\$000

Centenas

26.591 a 26.600.....	50\$000
5.401 a 5.500.....	40\$000
48.601 a 48.700.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 98 tem 20\$, e os terminados em 8 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 98.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de Cantuaria

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de setembro de 1916.

Zona norte — Reina bom tempo em toda a zona, não tendo sido registrada nenhuma chuva de hontem para hoje. Zona centro — Com excepção do Estado do Rio, onde o tempo se conserva incerto, em alguns pontos, continua bom em toda a zona, apesar da grande nebulosidade que predomina; foram apenas registradas pequenas chuvas nos seguintes pontos: Therezopolis, Petropolis, Mendes, A. dos Reis, Tinguá, S. Pedro e R. Ouro. A temperatura desceu sensivelmente em todo Estado do Rio onde a pressão continua a subir. Zona sul — O estado do tempo é bom em toda a parte; choveu ligeiramente de hontem para hoje em Iguape e S. F. de Paula. A pressão continua em franca ascensão soffrendo ligeiro declínio a temperatura. Geou esta madrugada em Brotas, Bragança, Tatuhy, Curityba, Lages, S. A. do Livramento e Vaccaria.

A maior temperatura de hontem, 34.3 em Iguatú (Ceará); a menor, 3.0 em Lages (S. Catharina).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de setembro de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphorica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	759.5	27.5	-0.2	NE	5	8	Chão.	I.	29.9	22.4		
Barra do Corda.....	61.2	23.2	-4.0	N	2	10	—	Ch.	36.2	17.8		
Fortaleza	60.9	26.6	0.4	SE	5	4	—	B. (v. manhã.)	32.0	19.0		
Quixeramobim	62.3	26.6	-0.6	SE	4	9	—	B.	32.8	23.1		
Natal.....	62.2	26.0	0.4	SE	4	3	Vagas.	B.	27.7	19.2	—	V. pm.
Parahyba.....	62.8	20.9	-6.9	SE	3	7	—	O. de manhã.	28.4	18.1	0.2	
Recife.....	64.6	27.0	-0.8	S	3	1	Chão.	B.	29.5	22.6		
Pão de Assucar.....	63.7	22.1	0.3	SE	3	8	—	L. (n. manhã.)	33.0	17.5		
Aracajú.....	64.4	24.5	-0.1	Calma	0	10	—	I.	28.5	22.1	—	I. pm.
Bahia.....	62.4	23.9	1.8	N	1	8	Peq.	C. (n. manhã.)	26.3	20.4	3.6	C. am.
Cactité.....	61.6	21.4	0.7	SE	1	0	—	B.	31.1	16.7		
Januaria	60.0	23.6	0.0	Calma	0	0	—	B.	32.6	14.0		
Bello Horizonte.....	62.8	20.0	-0.8	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	28.0	12.6	—	Ns. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.4	22.0	1.8	Calma	0	10	—	N. de manhã.	30.0	18.4	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	64.7	14.4	-3.4	SE	2	8	—	B. (n. manhã.)	24.2	15.6	—	Ns. am.
Caxambu.....	63.6	13.6	-0.8	Calma	6	8	—	B. (c. manhã.)	25.0	16.2		
Goyaz.....	51.6	22.0	-2.6	N	5	8	—	V.	35.2	17.5	—	V. am.
Santa Luzia.....	64.1	12.0	-6.2	Calma	0	0	—	B.	32.6	12.0	—	N. am. pm.
Cuyabá.....	62.8	17.5	0.0	S	2	0	—	B.	34.0	27.1		
Corumbá.....	62.7	14.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	25.8	14.0		
Capital Federal.....	66.0	18.5	-3.7	W	3	9	Tranquillo.	I.	25.6	17.6	—	I. am. pm.
Campos.....	63.7	18.2	-5.2	S	4	10	—	I.	27.8	19.0	—	Ch. pm.
Petropolis.....	63.4	12.8	-9.5	W	1	8	—	B. c. (n. mhã.)	22.0	12.5	2.2	O. pm.
Rezende.....	66.9	26.0	5.9	W	1	1	—	B.	25.8	16.0	—	N. am. pm.
Therezopolis.....	65.1	15.7	4.1	E	3	9	—	I.	24.2	11.6	2.3	C. pm.
São Paulo.....	66.9	9.8	-6.8	Calma	0	4	—	B. (n. manhã.)	21.5	11.0		
Santos.....	67.1	15.5	-3.2	SW	3	9	Vagalhões.	I. (n. manhã.)	21.0	16.0		
Paranaguá.....	63.6	15.2	0.6	SW	1	0	Chão.	I.	18.5	8.0	—	V. am.
Curityba.....	67.5	6.5	-8.8	S	1	0	—	B. (gc. manhã.)	14.9	3.6	—	V. am. pm.
Florianopolis.....	66.9	13.5	-0.9	S	1	0	Chão.	B. (c. manhã.)	17.0	12.5		
Lages.....	—	2.2	-2.0	SW	1	2	—	B.	14.0	-3.0		
Porto Alegre.....	67.1	10.1	0.7	NW	1	0	—	B. (gc. manhã.)	12.2	8.2		
Uruguayana.....	66.0	10.1	2.7	S	2	0	—	B. (c. manhã.)	15.7	4.6		
Montevideo.....	64.3	7.1	-1.4	N	3	4	—	B. (c. manhã.)	9.9	3.7		
Buenos Aires.....	62.3	10.0	5.0	N	2	9	—	I. ch.	11.0	5.0		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoadra com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 2 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minim.
Pedregulho.....	0.0	24.0	19.1	Itapirú.....	0.0	24.9	16.6
Engenho de Dentro.....	0.0	23.0	18.2				
Penha.....	0.0	24.5	17.5	Pão de Assucar (Alto).....	—	27.5	15.5
Horto Florestal.....	3.1	26.8	14.4				
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.0	17.0	S. Januario.....	0.0	23.4	17.5
Jacarepaguá.....	0.0	22.8	17.4	Morro da Urca.....	—	28.0	16.4

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	755.5	21.4	15.7	83	NNW 2.8	10, Ci-St, A-St
14 hs.....	56.7	19.2	12.8	77	S 7.8	10, Nb.
21 hs.....	59.5	18.2	11.6	75	SSW 8.4	10, Nb.

Temperatura: maxima, 23º,6 às 10 hs. 40 ms.; minima, 17,6 às 20 hs. 30 ms.; evaporação, 3^m/m6; chuva, 0^m/m0. Insolação, 21 h. 00 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	761.0	17.0	11.4	79	WNW 2.8	6. Ci-St, Ci, Cu;
14 hs.....	760.3	19.2	9.1	56	S 11.2	3. Cu, St, Ci.
21 hs.....	762.6	18.2	6.1	95	SSE 5.0	10. A-St, St.

Temperatura maxima, 20º,2 às 12 hs. 0 ms.; minima, 16º,0 às 5 hs. 0 ms. — Evaporação, 6^m/m 0. Chuva, 0^m/m 0. — Insolação, 8 hs. 6 ms.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente, 32 pessoas, sendo: nacionais, 24; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 14; gratuitos, 12.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orita*, para S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Matanga*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Mantiqueira*, para Paraná, S. Francisco, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Murtinho*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 11.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 33'64	12 13'32
Sobre Paris.....	\$588	\$607
Sobre Hamburgo.....	\$747	\$752
Sobre Italia.....	—	\$637
Sobre Portugal.....	—	2\$910
Sobre Nova York.....	—	4\$111
Lib. esterlina em moeda	—	19\$700
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	3\$883
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$834
Apolices geraes miudas.....	760\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	800\$000	
Apolices Compromissos do The- souro, miudas.....	760\$000	
Apolices Compromissos do The- souro, de 1:000\$, 5 %, nom....	770\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....	318\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	193\$000	
Apolices Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000	
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	81\$000	
Banco do Brazil.....	201\$000	
Companhia Terras e Colonização..	7\$250	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$750	
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	21\$000	

Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	23\$250
Companhia Docas de Santos, nom.	460\$000
Companhia Seguros Previdente...	601\$000
Debentures da Companhia Progreso Industrial do Brazil.....	197\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	203\$000

Venda por alvará

18 Companhia Seguros Previdente	601\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 2:

Em ouro.....	85:278\$794
Em papel.....	122:474\$039
Total.....	207:752\$833
Renda arrecadada de 1 a 2...	421:724\$000
Em igual periodo de 1915...	396:424\$987
Diferença a maior em 1916...	25:299\$919

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1916.....	169:070\$881
Renda arrecadada em 2.....	78:970\$473
	218:041\$356
Em igual período de 1915...	266:985\$213

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.820

Curtis & Harvey Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam em renovação a marca supra, que consiste em uma medalha oval, dentro da qual se encontram os seguintes dizeres: «Trade Mark—John Hall & Sons—Gun Powder—London», tendo ao centro e entre os dizeres uma vinhota, onde se acham as letras «F. F. F.». No alto tem uma medalha menor também de forma oval, onde se vê uma gai-vota pousando sobre um pedaço de madeira que está fluctuando. Em torno desse oval tem uma fita, dentro da qual se leem as seguintes palavras «In tumultu me videbis». As flask thus labelled». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir polvora do commercio e fabricação dos depositantes. Rio, 24 de julho de 1916.—Herbert Moses (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 23 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.820, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.835

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando uma photographia, cópia fiel do diploma concedido pela Academia de Sciencias de Bruxellas, acompanhado na parte superior de varias medalhas de exposição e das palavras «Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto—Porto», e inferiormente uma breve noticia evitando as falsificações, com a assignatura de Adriano Ramos Pinto. A referida marca será usada para distinguir o vinho do Porto de seu commercio, servindo como envoltório das garrafas de seus vinhos. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.—Por procuração, José Constante & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 24 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.835 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.836

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando duas medalhas, a da esquerda com uma cruz, ladeada de quatro rosetas, tendo na base outras tres, e a inscripção «In-hoc-signo-vinces», tam-

bem divididas em rosetas cada palavra; a da direita representa o escudo das armas portuguezas circulada de sete castellos, o tendo no centro as cinco chagas em formato de cruz. Um grilhão com as azas abertas, e as garras pousadas em cada medalha, estende pelo centro a longa cauda em forma de arabescos até a parte inferior, tendo o bico aberto e a lingua de fóra. Superior e inferiormente varios dizeres. A referida marca será usada para distinguir os vinhos do seu commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.—Por procuração, José Constante & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 24 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.836 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.837

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo vermelho margeado por uma larga faixa dourada. O centro do rotulo é representado por uma medalha dourada com uma cruz e quatro rosetas; contendo a inscripção: «In-hoc-signo-vinces», esta medalha é guardada por duas esphinges egypcias, que a ladeam. Na parte superior em tipos dourados, lê-se: «Aperitivo Pinto», e na inferior «Adriano Ramos Pinto, Porto». A referida marca será usada para distinguir os vinhos de seu commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.—Por procuração, José Constante & Comp. (Sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 24 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.837, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.838

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste do seguinte: um rotulo representando uma esphera, tendo no centro uma cruz ladeada nas quatro partes com rosetas de arabescos e circulada pela inscripção tambem entre rosetas: «In-hoc-signo-vinces». Inferiormente em sentido curvilinear, lê-se «Marca depositada». Em seguida varios dizeres. A referida marca será usada a distinguir os vinhos de sua fabricação, podendo variar em cores e dimensões. Esta marca é de commercio. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.—Por procuração, José Constante & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 24 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.838 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.839

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco rectangular, com as quatro extremidades em curvas e margeado por um filete dourado. O centro é cortado por uma faixa dourada e nella vem-se os bustos de cinco damas, com chapéus tocados á cabeça. Na parte superior do rotulo vê-se no alto um capacete dourado com plumas, symbolo da insignia do cavalleiro e outros dizeres. Na parte inferior em tipos vermelhos, a inscripção: «Mosatel das Damas» acompanhada de varias medilhas. A referida marca será usada para distinguir os vinhos de seu commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.—Por procuração, José Constante & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 24 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.839 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.486

M. Paes G. Sobrinho, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 45, com commercio de pharmacia, apresenta a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filetes e arabescos, vendo-se na parte superior um escudo pequeno. Dentro de um círculo, que se acha ao centro do rotulo, guarnecido por uma linha lê-se, em sentido curvo, o nome característico «Néo-Capillina», e abaixo a palavra «Americana», seguida de varios dizeres. A referida marca será usada a distinguir um preparado da sua fabricação e commercio, destinado a curar as molestias do couro cabeludo. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.—M. Paes G. Sobrinho (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 7 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.486 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.487

Dourado & Gonçalves, estabelecidos á rua Machado Coelho n. 100, adoptam para distinguir biscoitos, roscaes, pães, e.c., de sua fabricação e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensões e tipos de letras, a qual consiste no nome característico «Padaria Victoria» entre aspas, sendo tambem usada em notas, facturas, annuncios, saccos, envoltorios, reclamos, etc. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916.—Dourado & Gonçalves (sobre 600 réis de estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 9 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.487 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.492

Nanotte Lidy apresenta a marca acima, consistente em um rotulo em forma de faixa composto de filetes e arabescos, tendo-se na parte superior o nome característico «Balsamo Homogeneo Sympathico-Unico Genuino», e acompanhado ao lado direito, esquerdo e interiormente de varios dizeres com referencia ao inventor, preço e onde se vende o producto a que se destina a marca. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em envolveros que contiverem o producto pharmaceutico do fabrico da supplicante, a qual é domiciada á rua D. Anna Nery numero 386. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *Nanette Lidy*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 10 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.492 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.493

A. X. Alhadas, estabelecido á rua do Rosario n. 30, apresenta a marca acima, a qual consiste no nome característico «Vasco da Gama» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir feijão em geral, do seu commercio, podendo variar de typo de letra e tamanho. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *A. X. Alhadas* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 10 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.493 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.496

A. X. Alhadas, estabelecido á rua do Rosario n. 30, apresenta a marca acima, a qual consiste no nome característico «Vasco» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir arroz, colla, cêra de abelha e de carnaúba, banha de porco e farinha do mandioca do seu commercio, podendo variar de typo de letra e tamanho. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916 (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 10 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.498

Macedo Serra & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 152, adoptam para distinguir o sabão de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo com o desenho de parte da avenida boira mar, tendo por baixo o nome característico «Avenida» e na parte superior as palavras «Sabão Especial». Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — *Macedo Serra & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 11 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.231 a 1.234

Certifico que as marcas de herva matto «Irene», «Bombilla», «Paranaguá» e «Mapocho» de B. R. de Azevedo, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob o n. 1.231 a 1.234, foram depositadas nesta junta em 10 julho ultimo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre 1\$100 em estampilhas federaes), 19 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS**Juizo Federal da Primeira Vara**

Em vista do seguinte aviso do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

«Ao 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara, na secção do Districto Federal:

Considerando que só a 8 de outubro proximo, termina o prazo dentro do qual deve realizar-se a eleição para preenchimento das vagas da representantes do Districto Federal no Senado e na Camara dos Deputados, ora existentes;

Considerando que um só alistamento regular foi feito, nestes ultimos annos, na Capital da Republica, e não foram excluidos os mortos, nem os que mudaram de residencia;

Considerando que o Senado já approvou a resolução de adiar a eleição referida para o primeiro domingo de abril do anno vindouro, conjuntamente com a de intendentes municipais, afim de ser effectuada na vigencia da nova lei de alistamento eleitoral;

Considerando que, por motivo identico, a Camara dos Deputados tambem deliberou que só no dito mez de abril sejam escolhidos os novos intendentes:

Fica adiada para 7 de outubro vindouro a eleição marcada para 3 de setembro proximo, de um senador e dous deputados pelo Districto Federal, e para os fins convenientes levo ao vosso conhecimento.

Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*.

Communico aos Srs. mesarios, cujos nomes figuram no edital que fiz publicar, de accordo com a lei eleitoral vigente, bem como a todos os Srs. electores, que fi am adiadas as eleições para preenchimento das vagas de um senador e dous deputados pelo Districto Federal, que deveriam ter logar no dia 3 do corrente. — *Apriqio Carlos de Amorim Garcia*, 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico que na secretaria desta escola se acham abertas as inscrições para o concurso ao premio de viagem ao estrangeiro, na secção de Pintura, pelo espaço de 15 dias, a contar desta data, sendo a inscrição realizada mediante requerimento ao director e devendo o candidato provar, além da sua condição de alumno, ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro, contar menos de 30 annos de idade e haver pago a taxa de 20\$ (arts. 205 e 208 do Regimento Interno).

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 do setembro de 1916. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 4, 5 e 6 do corrente, ás 12 horas, se realizarão no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes as provas oraes e praticas do concurso para o provimento de uma cadeira de solfejo, constantes dos ns. 1, 4, 6 e 7 do respectivo programma.

A prova do n. 9 e ultima do programma se effectuará neste instituto no dia e hora que forem previamente designados em edital affixado na portaria.

Instituto Nacional de Musica, 2 de setembro de 1916. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal**EXAME DE MOTOCYCLISTA**

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

Americo do Nascimento.

Inspectoría de Vehiculos, 2 do setembro de 1916. — O inspector, *Amaro Caetano*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito do folha corrida as carteiras de identidade ns. 11.783 e 11.692, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Augusto e Angelo Rodrigues Pereira, o primeiro por ter sido condemnado a 15 dias de prisão como incurso no art. 306 do Codice Penal, e o segundo porque está sendo processado como incurso no mesmo artigo.

Rio, 1 de setembro de 1916. — O director *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DO CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados no dia 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á prova escripta de arithmetica os candidatos abaixo nomeados que deixaram de comparecer á primeira chamada por motivo justificado.

Manoel Terra Cruz.

Romeu Ribeiro.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916. — O secretario, *Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE ESGOTAMENTO DAS AGUAS PLUVIAES DO TERRENO DO PALACIO GUANABARA

De ordem do Sr. director, autorizado por despacho de 22 do corrente, faço publico que se acha aberta concorrência para as obras acima declaradas, sob as condições que seguem:

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, com os preços declarados por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou borrões, em envelopes fechados, até ás 13 horas do dia 14 de setembro proximo futuro nesta sub-directoria.

Em involucro separado serão exhibidos os documentos de idoneidade dos proponentes, que consistirão, entre outros, dos conhecimentos de licença e pagamento dos devidos impostos.

A concorrência versará sobre o preço e prazo.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito prévio de 200\$ em dinheiro, sem vencer juro, que o acceito perderá em favor dos cofres do Thesouro, si não assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da publicação do despacho acceitando a proposta.

O proponente acceito depositará nos cofres do Thesouro, em garantia do cumprimento das clausulas contractadas, a importância de 2.000\$ em dinheiro, sem vencer juros.

Os Srs. proponentes podem consultar o orçamento das obras na 2ª Sub-directoria desta directoria, onde lhes serão fornecidos quaisquer outros esclarecimentos.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 26 de agosto de 1916.—O sub-director, João Marciano de Oliveira da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 52

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 4, 8 e 13 de setembro proximo, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens 18 e 17 do Cães do Porto e na Guarda-Moria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos dous retalhas até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO-PORTO

Lote n. 1

BCC, contramarca Itenj: Uma caixa n. 25.778, pesando bruto seis kilos, contendo brinquedos de borracha (bolas para tennis), pesando bruto 2.800 grammas. («Amazon», Liverpool, 9 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.241.)

Lote n. 2

TFdeDF, dentro de um losango, contramarca WCL: Seis caixas ns. 3 a 8, pesando bruto 1.107 kilos, contendo papel para escrever, pautado, pesando bruto 992 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

HC: Dous engradadas ns. 1 e 2, pesando bruto 210 kilos, contendo caixas de pinho desarmadas, pesando liquido 146 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

RC, contramarca AA: Uma caixa numero 19, pesando bruto 32 kilos, contendo brinquedos de borracha (bolas para tennis), pesando bruto 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

JM: Uma caixa n. 6.823, pesando bruto 53 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 4, pesando bruto 53.600 grammas, perfumarias em vidro n. 2, pesando bruto 39.800 grammas. («Flandre», Bordeaux, 27 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.310.)

Lote n. 6

JM: Uma caixa n. 6.824, pesando bruto 100 kilos, contendo perfumarias em vidros ns. 1, pesando bruto 41.300 grammas. (Idem.)

Lote n. 7

O, dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 3.204 e 3.205, pesando bruto 38 kilos, contendo amostras de tecidos de algodão sem valor. (Idem.)

Lote n. 8

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.091, pesando bruto 103 kilos, contendo 75 latas com tinta para impressão, pesando bruto 84 kilos. («Lutetia», 30 de maio de 1914.)

Lote n. 9

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.094, pesando bruto 166 kilos, contendo 25 latas com tinta para impressão, pesando bruto 137 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.092, pesando bruto 110 kilos, contendo 80 latas com tinta para impressão, pesando bruto 89 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.093, pesando bruto 188 kilos, contendo 45 latas com tinta para impressão, pesando bruto 159 kilos. (Idem.)

Lote n. 12

4, dentro de um triangulo, contramarca BP: Cinco caixas ns. 633 a 637, pesando bruto 280 kilos, contendo pastas medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido real 220 kilos. («Verdis», Nova York, 28 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.312.)

ARMAZEM N. 17 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 13

A: Uma caixa n. 8.907, contendo um vidro com iodureto de potassio, pesando liquido 300 grammas. («Wanverley», Antuerpia, 19 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 14

PB — dentro de um losango: Uma caixa n. 1.033, pesando bruto 32 kilos, contendo 19.600 grammas, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, medindo 44 metros e 25 centimetros. («Deme-rara», Liverpool, 11 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.129.)

Lote n. 15

MBB, contramarca Santa Cruz: Uma caixa n. 1.509, pesando bruto 48 kilos

contendo 40 kilos, peso liquido, de sabão sem perfume. (Idem.)

Lote n. 16

Dorcy: Um pacote sem numero, pesando bruto 10.500 grammas, contendo papel para escrever, pesando bruto 6.250 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 4.200 grammas. («Haiti», Bordeaux, 21 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.165.)

Lote n. 17

HN: Um engradado n. 1, pesando bruto 92 kilos, contendo 47 garrafas com agua de Vichy, pesando bruto 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

HN: Um engradado n. 2, pesando bruto 93 kilos, contendo 47 garrafas com agua de Vichy, pesando bruto 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

HN: Um engradado n. 3, pesando bruto 36 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando bruto 13.200 grammas. (Idem.)

Lote n. 20

ATC: Cinco caixas ns. 1 a 3 e 6 e 7, pesando bruto 600 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 540 kilos. («Vasari», Nova York, 14 de junho de 1915. Manifesto n. 1.260.)

Lote n. 21

EMC, contramarca RC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 50 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

EPAC, contramarca Aracajú: Uma caixa n. 30, pesando bruto 110 kilos, contendo casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 61 kilos, medindo 165 metros; alpaca de lã e algodão, 54 metros, pesando 14 kilos. («Desna», Liverpool, 24 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.298.)

Lote n. 23

G. Chalmers: Uma caixa n. 200, pesando bruto oito kilos, vasia. (Idem.)

Lote n. 24

3067, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 1, pesando bruto 210 kilos, contendo chapéus de pelo de lebre (218 chapéus). (Idem.)

Lote n. 25

Emma Smoot: Um engradado e um volume sem numero, pesando bruto 85 kilos, contendo duas camisas de madeira ordinaria usadas. («Vauban», Nova York, 30 novembro de 1915. Manifesto n. 1.208.)

H. C. de Martinho Ribeiró: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo um par de botinas usadas. (Idem.)

Lote n. 26

USMC, dentro de um losango: Tres caixas ns. 167 B, 167C e 176 B, pesando bruto 160 kilos, contendo tachas de ferro simples, pesando bruto 140 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

Benjamin Mattos: Uma caixa n. 280, pesando bruto 39 kilos, contendo pelles envernizadas lisas, pesando 12 kilos; pelles sem pello, não especificadas, tintas, pesando 12 kilos. («Voltaire» Nova York, 18 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.147.)

Lote n. 28

CUP: Dous engradados ns. 112 e 113, pesando bruto 906 kilos, contendo duas prensas de ferro para fabrico de sabão. (Idem.)

Lote n. 29

MMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo tecidos não especificados de seda (um pouco fraca), pesando liquido 8.500 grammas; seda e algodão, em partes iguaes (fraca), pesando 12 kilos; retalhos de seda, pesando liquido 14 kilos, fitas de seda, pesando bruto nos papeis 19 kilos (um pouco fraca).

Lote n. 30

F. L. de D. dentro de um losango, contramarca WBL: Uma caixa n. 1, contendo papel para escrever, pesando bruto 65 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 16 kilos. «Araguaya», Liverpool, 28 de outubro de 1915. Manifesto n. 1.080.)

Lote n. 31

A. de A.: Uma caixa n. 220, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 125 kilos (717 objectos). («A. Troudes», Havre, 25 de outubro de 1915. Manifesto n. 1.062.)

Lote n. 32

Abel: Uma caixa n. 322, contendo perfumarias em vidros ordinarios (540 objectos), pesando bruto 102 kilos; sete kilos de estampas annuncios. (Idem.)

Lote n. 33

A. de A.: Oito barris ns. 28 a 35, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha esmerilhada, pesando liquido 1.034 kilos; estanho em obras não classificadas simples, pesando bruto 28 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

AF: Um fardo n. 5, contendo folhas não especificadas em pó, pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

AF: Um fardo n. 4, contendo alfazema, pesando liquido 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

AF: Uma caixa n. 2, contendo raizes de althéa, pesando liquido 10 kilos; sementes de linhaça, pesando liquido 20 kilos; ossos de siba, pesando um kilo; sabão medicinal simples, pesando liquido 12 kilos; gomma arabica, pesando liquido cinco kilos; carvão animal, pesando liquido cinco kilos; noz moscada, pesando liquido 1.500 grammas; folhas não especificadas, em pó, pesando quatro kilos; gomma não especificada, pesando

liquido sete kilos; extracto não especificado, fluido de qualquer qualidade, pesando 250 grammas; folhas não especificadas, em pó, pesando bruto dous kilos; cascas não especificadas, pesando bruto 18 kilos. (Idem.)

Lote n. 37

AF: Uma caixa n. 1, contendo folhas não especificadas, pesando bruto 27 kilos; 25 kilos de cascas não especificadas (peso bruto); linho em fios, para feridas, simples, pesando liquido dous kilos. (Idem.)

Lote n. 38

AF: Uma caixa n. 3, contendo mostarda em pó, pesando liquido 10 kilos; gomma arabica em pó, pesando liquido 15 kilos; sementes não especificadas, pesando bruto dous kilos; folhas não especificadas, pesando bruto dous kilos; incenso, pesando bruto 21 kilos; dous kilos de terebentina de Veneza. (Idem.)

Lote n. 39

CMC, dentro de dous triangulos: Uma caixa sem numero, vazia.
RP: Uma caixa n. 227, contendo livros impressos (catalogos annuncios de drogas), pesando bruto 202 kilos. (Idem.)

Lote n. 40

D, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 49, pesando bruto 18 kilos, contendo caixinhas de ferro forradas exteriormente com papel e internamente com pellicia, pesando 12 kilos. («Avon», Liverpool, 25 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.178.)

Lote n. 41

MR, contramarca R. Grande do Sul: Uma caixa n. 6.249, pesando bruto 125 kilos, contendo escovas com costas de chifre, para dentes (60 duzias), escovas com costas de osso, para unhas (seis duzias); botões de corozó, pesando bruto 20 kilos; 24 vidros de «Seidlitz Chantaud» (sacs granulados), pesando liquido cinco kilos e meio; merino de lã, medindo 356 metros, pesando liquido 26 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto 500 grammas. («Sequana», Bordéas, 7 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.237.)

Lote n. 42

Elpenor Leivas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo dous chapéus redondos de seda simples para homem; 10 chapéus de pello de lebre; 12 chapéus de palha de arroz. («Descado», Liverpool, 4 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.221.)

Lote n. 43

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 10 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 44

MPR: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 4.852 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 4.680 kilos. (Idem.)

Lote n. 45

DCJP: Um volume n. 1.496, pesando bruto 66 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintadas, pesando bruto 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

EFOM: Um volume n. 129, pesando bruto 50 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples. (Idem.)

Lote n. 47

MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo tecido de seda pura não especificado, pesando liquido 11 kilos; velludo liso de seda pura, pesando liquido 2.400 grammas. («Victoria», Liverpool, 24 de janeiro de 1916. Manifesto n. 63.)

Lote n. 48

MC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 20 kilos, contendo fitas de seda, pesando bruto, sem as caixas de papelão, 11 kilos, velludo de seda pesando liquido dous kilos. (Idem.)

Lote n. 49

MC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 12 kilos, contendo 3.800 grammas de escomilha de seda lisa, peso liquido real. (Idem.)

Lote n. 50

MC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 16 kilos, contendo escomilha de seda, pesando liquido 3.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 51

G: Uma caixa n. 4, pesando bruto 139 kilos, contendo 123 kilos, peso bruto, de esmeril, não especificado. («Samaras», Bordéas, 20 de janeiro de 1916. Manifesto n. 52.)

Lote n. 52

P, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.216, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 kilos de tecido de seda pura, não especificada, lisa. (Idem.)

Lote n. 53

FS, contramarca 25.753: Uma caixa n. 1, pesando bruto 115 kilos, contendo mascaras de qualquer qualidade, pesando bruto 18 kilos. («Frisia», Amsterdam, 14 de janeiro de 1916. Manifesto n. 33.)

Lote n. 54

156, dentro de um triangulo, contramarca PM: Uma caixa n. 30, pesando bruto 192 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (rotulos para charutos «Pook»), pesando bruto 33 kilos. (Idem.)

Lote n. 55

157, dentro de um triangulo, contramarca PM: Uma caixa n. 31, pesando bruto 176 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (rotulos para os charutos «Pook»), pesando bruto 144 kilos. (Idem.)

Lote n. 56

R. O. Sullivan: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 12 vidros de «Anodine Tincture» (producto chimico não classificado), pesando bruto cinco kilos («Darro», Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 57

43—98, contramarca CGT: Uma caixa n. 1.647 por 635, pesando bruto dois kilos, contendo amostras de sâcs naturais, sem valor mercantil. («Byron», Nova York, 11 de janeiro de 1916. Manifesto n. 27.)

Lote n. 58

GRB: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo fumo em folhas de qualquer qualidade, pesando bruto 1.500 grammas. («Ouessant», Havre, 30 de junho de 1914.)

Lote n. 59

R, dentro de um losango: Uma barrica n. 8.271, pesando bruto 52 kilos, contendo obras de ferro fundido envernizado, pesando bruto 42 kilos. («Tennyson», Nova York, 4 de junho de 1913. Manifesto n. 944.)

Lote n. 60

CR, dentro de uma estrella: Uma barrica n. 21, pesando bruto 197 kilos contendo giz em pedra, pesando 177 kilos líquidos. («Liegeois», 13 de fevereiro de 1913. Manifesto n. 224.)

Lote n. 61

Material imprestavel: Oito toldos dos escaleres; tres ditos de lancha a gazolina; duas almofadas das lanchas a gazolina; seis cobertores; oito capachos; tres espanadores; 21 balões; uma ancora; uma talha; tres capas dos bancos das lanchas; 16 escovas de piassava; 78 vassouras de palha e piassava; um oleado para mesa; quatro barris de galé; 21 bandeiras nacionais; 25 signaes da repartição; 16 baldes de zinco; dous globos de vidro; tres panellas de ferro; duas tampas; uma escumadeira; uma fari-nheira de folha; dous depositos de folha para café; uma caneca de agathe; uma pá para fogão; seis brechas; um caldeirão; dous grampos de ferro; um moitão; um cadernal; nove remes quebrados; um massarico de metal; uma lanterna para carboreto; um relógio de marinha; uma cesta de palha.

(As mercadorias constantes deste lote n. 61 estão depositadas na Guarda-Moria da Alfandega, onde podem ser examinadas, sendo, porém, effectuado o leilão no armazem 17 do Cães do Porto.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio Janeiro, 26 de agosto de 1916. — O escriptuario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes do avariado e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Pardo*, entrado em 26 de agosto de 1916:

Armazem n. 6—APC—Rio: 1 caixa n. 435, repregada e avariada.

HS—AMC: 1 amarrado (caixa) n. 41, avariado.

ARCC: 3 caixas ns. 242, 260 e 251, idem. Idem: 3 ditos ns. 247, 269 e 253, idem.

Brazil: 1 barrica n. 30, repregada.

BSC: 1 caixa n. 29, idem.

E—Casa Pratt: 1 dita n. 1, avariada.

EFCB: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

E—VB: 1 dita n. 2, idem.

FE—E: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 3 e 6, idem.

FC: 3 ditos ns. 16, 21 e 23, idem.

GF: 1 dita n. 167, idem.

HB: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

Indo: 2 caixas ns. 556 e 557, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 560, 563 e 565, idem.

Lombos: 2 ditos ns. 383 e 384, avariada.

JMCC: 1 dita n. 1, repregada.

MK: 1 encapado n. 82, roto.

MD: 1 caixa n. 4.561, repregada.

746: 1 dita n. 402, idem.

Armazem n. 6 — SB — 200: 1 caixa n. 246, repregada.

Vapor sueco *Krompissessan Margareta*, entrado em 23 de agosto de 1916:

Armazem n. 3 — DOC — 4.887: 1 fardo n. 26, repregado e avariado.

Idem — 4.813: 1 dito n. 4, idem, idem.

Idem — 4.806: 1 dito n. 26, idem, idem.

Idem — 4.886: 1 dito n. 3, idem, idem.

Idem — 4.887: 1 dito n. 22, idem, idem.

Idem — 4.883: 1 dito n. 18, idem, idem.

Idem — 4.803: 1 dito n. 4, idem, idem.

Idem — 4.806: 1 dito n. 23, idem, idem.

DOC: 1 dito sem numero, idem, idem.

TAPAO: 1 dito n. 3, idem, idem.

Vapor americano *Pennsylvanian*, entrado em 21 de agosto de 1916:

Armazem n. 3 — AIC — Santos: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

ACU: 1 dita n. 140, avariada.

BV: 1 barrica n. 33, repregada e avariada.

CBR: 1 caixa sem numero, repregada.

CEB: 3 canhetos, avariados.

FRMC: 1 caixa n. 162.905, repregada.

Idem: 1 dita n. 162.901, idem.

FFB: 1 dita n. 183.405, avariada.

Idem: 1 dita n. 183.406, repregada.

Granado: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

H&C—2.615: 1 dita n. 1, repregada.

MEM — Caixa Postal: 2 volumes ferro, ns. 33 e 34, avariados.

MVC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

4.177: 1 caixa n. 24, repregada.

PATC—602—Bahia: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 914, avariada.

Vapor nacio al *Mantiqueira*, entrado em 26 de agosto de 1916:

Armazem n. 5 — Florencio Souzaella — 89 — Rio Janeiro: 1 caixa n. 51, repregada e avariada.

(Continua.)

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 96

Uruguay, Rio da Prata — Banco San Gregorio — Rectificação da posição da boia

Aviso — Previne-se aos navegantes que a verdadeira posição da boia de luz encarnada, de lampejos, que assigna a extremidade do Banco de San Gregorio em frente á ponta do mesmo nome, é a seguinte:

Posição approximada:

Lat. = 34° 42' 15" S.

Long. = 56° 53' 03" W.

Profundidade:

6m,30 ao zero (baixa-mar).

(Do aviso aos navegantes n. 470 do n. 41, de 1916, do Uruguay.)

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916. — José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalicio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 24 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo) das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado do junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imperial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — 2º tenente Arthur Benites Guimarães, secretario. — Capitão A. F. Cantalicio, presidente.

Limites do 22º municipio: Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraguára, em linha recta, at

princípio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (princípio do limite com o Estado do Rio), daí, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapiçú, ao no Tinguy ou Guindú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; daí, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste município com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Itacahyba até a parte mais oriental; daí por uma linha recta que vae ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabuçú; daí, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vae ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara e por este rio até á passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este município com o 20º, 24º, 23º e 21º municípios e com o Estado do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Ataliba de Moraes, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 55 (cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.073, do Sr. director geral, de 29 de julho de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de agosto de 1916
—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Do ordem do Sr. director geral, fica, pelo presente edital, intimada a agente do Correio da Avenida Rio Branco, nesta Capital, Dona Francisca Ilchit, a recolher, dentro do prazo de quarenta e oito horas, aos cofres da thesauraria desta Directoria Geral, a importancia de cento e setenta e sete mil e trezentos e doze mil quinhentos e noventa e tres réis (107.722\$593), relativa á diferença dos saldos não recolhidos á thesauraria, no periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto do corrente anno, quando abandonou o seu cargo, conforme consta da portaria n. 1.399/C 1, do Sr. director geral, desta data.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—O sub-director de contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de setembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Sobresalentes para bitola de 1m,00:
- 100 aros para carros série V e OT de 23".
- 160 aros para carros série Vm e Nm de 19".
- 140 aros para carros c) rebordo de 18 7/8".
- 33 eixos montados para carro série V «Trajano».
- 114 eixos montados para carros passageiros, typo americano.
- 66 eixos montados para carros série V. OT.
- 36 eixos montados para carros série Vm e Nm.
- 36 eixos montados para carros série B.
- 20 eixos montados para carros série NB e VB.
- 10 «trucks» completos para carros passageiros, com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis.)
- 20 «trucks» para carros de carga, série V M.
- 37 para-choques «Tower» para as séries V e OT.
- 37 para-choques «Tower» para as séries Vm e Nm.
- 20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.
- 100 pratos c) molas para «trucks» série V. (Desenho 3 CC 20.)
- 100 correntes de freio para série VB.
- 50 calços de ferro maleavel para mancaes série Vm.
- 50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escriptorio da Locomoção, em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro americano ou esterlino, para a unidade dos sobresalentes entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes do abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em ouro americano ou esterlino, para as unidades dos sobresalentes que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de agosto de 1916.
— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO, ESTADO DO RIO—ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director desta escola e em cumprimento do recommendado em officio n. 1.976, do Sr. director geral de Agricultura, pelo presente faço sciente ao Sr. Dr. Arthur do Prado, lente cathedratice da 2ª cadeira desta escola que, por acto de 7 do cor-

ronto, publicado no *Diário Official* de 8, foi cessada a pena de suspensão applicada por acto de 10 de junho do corrente anno.

Outrosim, científico que o mesmo Sr. lente deverá vir reassumir as suas funções dentro do prazo de trinta dias, a contar de oito (8) do corrente.

E, para que chegue ao seu conhecimento, passei o presente edital aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesseis. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Pinheiro. — Eu, Mario Justiniano Quintão, escripturario, servindo de secretario, o escrevi. Visto. — *Mello Leitão*, director da escola.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

Relatorio da directoria

Srs. accionistas — Vimos submeter á vossa approvação as contas e actos de gestão até 31 de dezembro de 1915.

Conforme sabeis, o Governo federal na revisão do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em virtude do decreto n. 11.618, de 24 de julho de 1915, resolveu adiar para quando julgar opportuna a encampação da Estrada do Ferro Norte do Paraná, prevista na clausula 42 do contracto celebrado em 31 de dezembro de 1911.

Todos os serviços da estrada a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande foram feitos com a regularidade desejada, ficando á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio daquela companhia todas as informações relativas ao tráfego e movimento financeiro da estrada.

De accordo com o annuncio de convocação, deveis eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. — *João T. Soares*.



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal abaixo assignados examinaram os balanços da companhia referentes aos exercicios de 1914 e 1915, bem assim os documentos respectivos. Tendo achado tudo exacto e na melhor ordem, são de parecer que sejam approvadas as contas naquelles periodos e os demais actos da directoria a elles referentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. — *Geraldo Rocha*. — *Pedro Pernambuco*. — *José Gaspar da Rocha Filho*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	631:860\$000
Despesas de construção da linha em tráfego.....	3.591:318\$814
Deposito, caução directoria.....	47:653\$000
Devedores diversos.....	217:967\$929
Almoxarifado.....	6:376\$475
Caixa e bancos.....	42:493\$760
Exploração, conta deficit....	371:342\$618
Obrigações resgatadas e amortizadas.....	43:978\$800
	4.896:473\$396

Passivo

Capital — Acções.....	635:100\$000
Obrigações 5 %.....	2.763:990\$000
Caução da directoria.....	47:653\$000
Fundo de reserva.....	809:547\$194
Brazil Railway Company....	498:701\$206
Credores diversos.....	127:200\$893
Fundo de amortização das obrigações.....	43:978\$800
	4.896:473\$396

S. E. ou O. — *João T. Soares*, presidente. — *P. J. Paternot*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	631:860\$000
Despesas de construção da linha em tráfego.....	3.591:318\$814
Deposito, caução da directoria.....	47:653\$000
Devedores diversos.....	197:549\$333
Almoxarifado.....	6:285\$376
Caixa e bancos.....	458:736\$930
Exploração, conta deficit....	452:127\$818
Obrigações resgatadas e amortizadas.....	46:520\$100
	5.403:082\$771

Passivo

Capital — Acções.....	635:100\$000
Obrigações 5 %.....	2.763:990\$000
Caução da directoria.....	47:653\$000
Fundo de reserva.....	809:547\$194
Brazil Railway Company....	580:538\$081
Credores diversos.....	251:431\$796
Fundo de amortização das obrigações.....	46:520\$100
	5.403:082\$771

S. E. ou O. — *João T. Soares*, presidente. — *P. J. Paternot*, guarda-livros.

Empresa Brasileira de Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1916

Aos quatro dias do mez de agosto de 1916, ás 12 horas, á rua da Quitanda n. 126, presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidencia da reunião o Sr. Galeno Gomes, director presidente da empresa, e disse que, de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official* de 30 de julho proximo passado, a presente assemblea foi convocada para tratar do assumpto previsto nos arts 5º e 8º dos estatutos, e convidou o Sr. Fausto de Almeida para presidir a assemblea, o qual, assumindo a presidencia, chamou para secretario os Srs. Eduardo Costa e Alfredo Rebouças, que tomaram assento á mesa.

Em seguida, pedindo e obtendo a palavra, o Sr. Galeno Gomes, director presidente da empresa, disse que o motivo de convocar a directoria á presente assemblea é justificado pelo facto, que traz ao conhecimento da mesma, de ter lido a empresa diversas propostas para venda de um ou mais de seus vapores, propostas que se tem repetido, parecendo do interesse da empresa ficar a directoria habilitada expressamente a fazer a operação mencionada no art. 8º dos estatutos; e pede por isso á assemblea que se manifeste sobre o assumpto.

O Sr. Lauro Prates, pedindo a palavra, disse que lhe parecia estar a assemblea convencida da vantagem de autorizar a que se referiu o Sr. Galeno Gomes, director da empresa, que acaba de fallar, expondo claramente o assumpto, e por isso, merecendo a directoria toda a confiança dos accionistas, apresenta a seguinte proposta:

«Fica a Directoria da Empresa Brasileira de Navegação autorizada a fazer com um ou mais de seus vapores, a operação prevista no art. 8º dos estatutos».

O Sr. presidente submetteu á discussão a proposta, que foi lida pelo 2º secretario, e, ninguém sobre ella pedindo a palavra, foi approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão.

E eu, Eduardo Costa, servindo de secretario, lavrei a presente acta que lida e achada conforme, vai assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916. — *Fausto de Almeida*. — *Eduardo Costa*. — *Alfredo Rebouças*. — *Galeno Gomes*. — *João A. Americo Machado*. — *Prates & Comp.*. — *Dr. Lauro Prates*. — Por procuração de Mucio Martins Vieira o de Antonio Adalberto de Almeida, *João A. Americo Machado*. — Por procuração de Alípio de Mattos Lima, *Alfredo Rebouças*. — Por procuração de Adolpho Sá e de Hermenegildo Prates, *Lauro Prates*. — *Antonio de Camarão Gutierrez*.

Companhia Fiat Lux

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo

Fabrica Sant'Anna.....	4.954:713\$760
Fabrica Barreto.....	1.261:396\$060
Fabrica S. Paulo.....	560:000\$000
Avenida Sant'Anna.....	300:000\$900
Avenida Barreto.....	500:000\$000
Avenida S. Paulo.....	80:000\$900
Immoveis (Cooperativa).....	320:000\$000
Immoveis & Machinismos (Lithographia).....	590:000\$000
Lanchas e embarcações.....	499:883\$360
Móveis de escriptorio.....	8:617\$120
Materias primas, phosphoros, etc.....	2.171:426\$330
S. A. Cooperativa Fiat Lux..	481:004\$473
Contas correntes e Bancos..	707:935\$320
Caixa matriz e das fabricas..	49:424\$930
Juros, obrigações, etc., a receber.....	36:183\$660
Títulos diversos.....	719:038\$500
Aplicacoes em garantia da Caixa Beneficente.....	20:000\$000
Acções caucionadas.....	60:000\$000
Diversas contas devedoras..	1.006:978\$180
Total do «Activo».....	11.017:651\$693

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000
Debenturistas.....	1.387:109\$000
Fundo de reserva.....	759:874\$833
Fundo de reserva «Especial»	635:060\$990
Caução da directoria.....	60:000\$000
Caixa Beneficente.....	24:654\$930
Juros da debentures a pagar.	49:882\$000
Contas obrigações, etc., a pagar.....	287:618\$710
Contas correntes diversas...	3.290:935\$310
Diversas contas credoras....	522:227\$670
Total do «Passivo».....	11.017:651\$693

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916. — *J. Lynch*, thesoureiro. — *Heitor Wernick*, guarda-livros.

Banco de Crédito Rural e Internacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 30 DE AGOSTO DE 1916

Aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e dezasseis, á uma hora da tarde, na sede do banco, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, reunidos os accionistas inscriptos no livro de presença, representando 5.219 acções correspondentes ao capital de mil e quarenta e tres contos e oitocentos mil réis, o Sr. presidente do banco, Eugenio Cotrim Berla, sciencia aos Srs. accionistas achar-se presente numero sufficiente de accionistas e capital para funcionar legalmente a assembléa geral ordinaria, declara aborta a sessão e convida o Sr. commendador João Reynaldo de Faria para presidir a mesa; sendo acceta a indicação convida para secretarios os Srs. Joaquim Augusto Teixeira e Julio Pinto de Castro; assim constituída a mesa, o Sr. presidente expõe á assembléa o motivo da presente reunião, e como consta dos annuncios para apresentação do relatório do anno bancario de 1 de julho de 1915 a 30 de junho de 1916, prestação de contas da directoria, discussão do parecer do conselho fiscal, eleição dos mesmos e supplentes, e manda proceder á leitura da ultima acta de 31 de agosto de 1915, que posta em discussão e ninguem pedindo a palavra é approvada unanimemente. Convidado o Sr. presidente do banco a proceder á leitura do relatório, o accionista Sr. Julio Pinto de Castro pede dispensa da leitura por ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* e distribuido em avulsos, foi unanimemente approvada a dispensa. O presidente da mesa convida o accionista Sr. Edgar Rodrigues Peixoto, relator do conselho fiscal, a proceder á leitura do mesmo, que é posto em discussão conjuntamente com o relatório da directoria; submettendo o Sr. presidente á discussão e votação o dito relatório e conclusões do mesmo parecer e ninguem pedindo a palavra encerra a discussão, sendo unanimemente approvados, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal. O Sr. presidente da mesa previne que vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, e seus supplentes, e pede aos Srs. accionistas o obsequio de dirigirem á mesa as suas cedulas; recebidas e apuradas dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Edgar Rodrigues Peixoto.....	518
Luiz Portugal.....	518
Domingos Baptista da Gama.....	518

Para supplentes:

	Votos
Commendador João Reynaldo de Faria.	518
Joaquim da Silva e Sá.....	518
Luciano E. de Menezes Montenegro....	518

O Sr. presidente proclama eleitos os Srs. fiscaes e supplentes acima mencionados dando posse aos presentes, e offerecendo-se aos que não compareceram. O Sr. presidente declara que concede aos Srs. accionistas o uso da palavra para tratar dos negocios sociaes; não havendo quem accetasse agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento, e encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

E eu, 1º secretario da assembléa geral ordinaria, mandei lavrar a presente acta, que conferei e achei conforme e assigno. — *Joaquim Augusto Teixeira*, — *João Reynaldo de Faria*, presidente. — *Joaquim Augusto Teixeira*, 1º secretario. — *Julio Pinto de Castro*, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1916. — PRESIDENCIA DO SR. COMMENDADOR JOÃO REYNALDO DE FARIA

Aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e dezasseis, em seguida á assembléa geral ordinaria realizada nesta data, reunidos em assembléa geral extraordinaria em sua sede á rua da Alfandega n. 7 sobrado doze accionistas deste Banco de Crédito Rural e Internacional representando 5.219 acções conforme o livro de presença, o Sr. presidente do Banco, Eugenio Cotrim Berla, declara que estando legalmente constituída a assembléa, por estarem presentes mais de dous terços do capital social, abria a sessão podendo aos Srs. accionistas que elegessem o presidente da mesma; sendo indicado o Sr. commendador João Reynaldo de Faria foi unanimemente approvada esta indicação, em vista do que o mesmo senhor assume a presidencia da assembléa, e convida para servirem de secretarios os Srs. Joaquim Augusto Teixeira e Julio Pinto de Castro; lida e submettida á discussão a acta de 30 de agosto de 1916, e não havendo quem a impugnasse foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente da mesa sciencia á assembléa que o motivo da presente reunião é para reforma de estatutos, de accordo com os os annuncios devidamente publicados no *Diario Official*, e *Jornal do Commercio* e, para este effeito, apresenta o projecto que o Sr. 2º secretario procede á leitura como se segue.

BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL

REFORMA DE ESTATUTOS

A directoria do Banco de Crédito Rural e Internacional propõe que o capitulo II dos actuaes estatutos cuja redacção é a seguinte:

CAPITULO II

Art. 5º O capital social é de mil quinhentos e noventa e quatro contos e duzentos mil réis, dividido em mil novecentas e setenta e uma acções ficando desde já annulladas as duas mil e vinte nove acções existentes em carteira pertencentes ao fundo de reserva do qual serão retirados setenta e cinco contos de réis, que serão levados á conta de Lucros e Perdas. O capital social poderá ser reduzido a mil e quatrocentos contos de réis.

§ 1º A directoria fica autorizada para o fim de amortizar o capital social, desde que tenha fundos disponiveis, e sem offensa do mesmo capital, a comprar ou receber em pagamento acções do proprio banco, sempre que isso seja possível sem prejuizo das garantias que o banco tem para fazer face á sua responsabilidade, ficando considerado fundo disponivel de que trata a lei, tudo quanto exceder dessas quantias.

O capital social poderá ser de novo elevado a vinte e cinco mil contos de réis (capital inicial) quando for determinado pela assembléa geral.

Seja substituido por

CAPITULO II

Art. 5º O capital social é de mil e quatrocentos contos de réis dividido em sete mil acções de duzentos mil réis cada uma podendo ser reduzido a mil contos de réis.

§ 1º A directoria fica autorizada para o fim de amortizar o capital social, desde que tenha fundos disponiveis, sem offensa do mesmo capital, a comprar ou receber em pagamento acções do proprio banco sempre que isso seja possível sem prejuizo das garantias que o banco tem para fazer face á sua respon-

sabilidade, ficando considerado fundo disponivel de que trata a lei, tudo quanto exceder dessas quantias.

§ 2º O capital social poderá ser de novo elevado a vinte e cinco mil contos de réis (capital inicial) quando for determinado pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *E. Berla*, presidente. — *V. de Alencar Matheus*, gerente.

Concordámos — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — O conselho fiscal: *Edgard Rodrigues Peixoto*, *Luiz Portugal*, *Domingos Baptista da Gama*.

O Sr. presidente põe em discussão o projecto, e não havendo quem pedisse a palavra declara que encerra a discussão, e põe a votos a reforma dos estatutos que é approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão ás 4 horas da tarde, pedindo aos Srs. accionistas a sua permanencia, para lavrar-se e assignar-se a presente acta. E eu 1º secretario da assembléa geral extraordinaria, mandei lavrar a presente acta que conferei e achei conforme e assigno. *Joaquim Augusto Teixeira*.

João Reynaldo de Faria, presidente. — *Joaquim Augusto Teixeira*, 1º secretario. — *Julio Pinto de Castro*, 2º secretario. — Por procuração de *Elvira Torres Cotrim Berla*, *Joaquim Augusto Teixeira*. — *Joaquim Augusto Teixeira*. — *E. Berla*. — *V. de Alencar Matheus*. — *Mario Freire da Silva*. — *Luciano Cardoso Menezes Montenegro*. — *Edgard Rodrigues Peixoto*. — *Luiz Portugal*. — *Alfredo Conrado de Niemeyer*. — Por seus filhos menores, na qualidade de pai e tutor de *João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer*, *Elvira Berla de Niemeyer*, *Luiz Fernando Berla de Niemeyer*, *Alfredo Conrado de Niemeyer*. — *Antonio Martins dos Santos*.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Brasileira do Pharmaceuticos

(Extrac'o dos estatutos)

A Associação Brasileira do Pharmaceuticos, com sede nesta capital, tem por fim: lutar pelo progresso e engrandecimento da classe pharmaceutica; de onde perante os poderes constituídos, especialmente, os interesses da classe e em particular os do cada associado, attinentes a questões profissionais; celebrar sessões em que sejam ventilados e discutidos assumptos pharmaceuticos, por meio de conferencias, proposições, communicações, etc.; constituir um organo official em que se publiquem os trabalhos e actos referentes á associação e á profissão pharmaceutica; fundar uma bibliotheca relativa a tudo quanto interessa aos pharmaceuticos; instalar um mostruario de productos chimicos e pharmaceuticos, drogas, utensilios e apparatus concernentes á profissão, ao arbitrio do conselho administrativo; crear o montepio pharmaceutico, interessando destarte a familia dos associados no engrandecimento da associação; crear laboratorios de sciencias naturaes; physicas e chimicas; instituir cursos technicos inherentes á pharmacia, para o que poderá contractar profissionais especiaes, brasileiros ou estrangeiros; effectuar congressos pharmaceuticos; conferir menções honorificas aos que mais se distinguirem nos certámenes technicos ou scientificos que realizar; organizar a cooperativa pharmaceutica; pugnar pela confecção da pharmacopoeia brasileira; promover como supremo escopo, a fundação da Escola Superior de Pharmacia, inspirada em moldes unicamente technicos.

A associação será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, tesoureiro e procurador e um conselho de oito membros e orador official. É representada em juizo, em go al em suas relações para com terceiros, pelo presidente.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da associação. — *A directoria*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.333 — *Relatorio da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas fallantes, gramophones e semelhantes», para que pretende privilegio Arthur Eldredh Jacobs, norte-americano, industrial, domiciliado na cidade de Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America do Norte*

Refere-se a invenção a uma forma de phonographo ou gramophone, scilicet, duravel e eficiente, de feição elegante, em que a caixa do motor é superposta á corneta, e ambas são solidamente ligadas entre si de maneira a eliminar vibrações irregulares que desconcertam o som puro da corneta.

A invenção comprehende tambem caracteristicos de construção e modo de operar as varias partes da machina abaixo descriptas e reivindicadas.

Nos desenhos: fig. 1 é vista perspectiva do aparelho; fig. 2 vista augmentada da roda dentada; fig. 3 vista terminal do motor, mostrando o mecanismo dirigente e regulador do mesmo; fig. 3 A secção do linguete; fig. 3 B vista marginal do freio; fig. 4 secção através da corneta e do disco; fig. 5 plano do descanço e da corneta com o disco giratorio; fig. 6 secção do disco mostrando a alavanca do freio; fig. 6 A plano da engrenagem do motor; fig. 7 vista de plano do braço do som; fig. 7 A secção deste; fig. 8 vista de fundo do mesmo; fig. 9 elevação lateral do mesmo; fig. 10 vista terminal do mesmo; fig. 11 secção do diaphragma, caixa e braço do styleto.

1.º é o corpo comprehendendo uma caixa metallica em forma de corneta, em que esta, 2.º, é formado na parte inferior por meio do uma divisão horizontal 3, voltada para cima em 4, e unida com uma chapa do coberta 5. Um tubo vertical 6 em um extremo da corneta comunica-se com um braço de som 7, montado rotativa e pivotalmente para oscillar no mesmo horizontal e verticalmente. O braço de som é formado de chapas a , a^1 , a^2 , unidas entre si por entalhes e linguetes de modo a formar uma estrutura unitaria isenta de vibrações. A base a^2 é circular e insere-se dentro do tubo conductor de som 6. O braço de som move-se sobre os pinos de quicio a^3 e é preso destacavelmente por meio de pinos a^4 , que passam pelas ranhuras transversaes a^5 em um flange a^6 e depois voltam-se sob o dito flange. Este serve de capsula para o extremo superior do tubo de som 6. A parte do braço que se estende dentro do tubo conductor de som é fendida na frente em a^7 para permittir que o extremo livre deste se levante quando a agulha 8 estiver collocada ou retirada do registro.

O diaphragma 9 é seguro em uma caixa 10, entre arruallas flexiveis de borracha 11, 11 por meio de uma chapa de capsula 12.

Um braço de styleto recto 13 move-se sobre um pivot marginal 14, da caixa, e é fixado ao diaphragma por um parafuso 14a e arruallas 15.

A agulha 8 é fixada no braço 13 por meio de parafuso pollegar 17. 18 é um disco gira-

torio de apoio para as chapas phonogrammas, montando em um fuso central 19, que gira em uma armação 20, pendente da chapa do topo do corpo 1 e a ella presa por parafusos ou cavilhas 21.

O motor comprehende uma mola de corda 22, engrenagens de accellerção 23, 24, 25 e 26, e engrenagens 27 e 28, que ligam operativamente o regulador 29 com aquellas.

30 é uma alavanca de freio horizontal pivotada na barra transversal 31 e tendo nua almofada 32 em seu extremo externo. Quando se move a alavanca, um cam estacionario 32, que se introduz por uma abertura 33 na chapa do topo, levanta a alavanca de freio para engatar a almofada 32 com o disco.

34 é uma luva montada no fuso do regulador e provida de um disco 35 que se levanta quando as esferas se desenfream. Uma alavanca 37, na chapa do topo, engaja um braço movel vertical, que traz uma almofada 39 adaptada a engatar o disco 35 em determinados niveis, limitando assim a velocidade do motor para corresponder com a desejada velocidade da chapa-phonogramma.

A mola 22 é enroscada pelo dispositivo do roda dentada representada em escala augmentada na fig. 2, que comprehende a roda dentada 40 ligada á caixa de mola 41, alavanca 42 girando no fuso central 43, e linguete 44 pivotado á alavanca em 45. O linguete engaja o dente da roda durante o movimento para a frente, devido ás molas chatas 46, 46 presas nelle, fazendo engate friccional com as superficies superior e inferior da roda dentada. As molas assim actuam como um gancho sobre o linguete quando a alavanca se move e reteria a sua acção, pondo e tirando alternativamente o linguete em contacto com os dentes, quando operada a alavanca.

50, 50 são molas que engatam as superficies, superior e inferior, da roda dentada e estão presas a um linguete 51 pivotado em 52 na armação.

Quando a roda dentada se move para frente, o linguete 51 se soltará dos dentes e as molas 50 avançarão com elle: quando a alavanca e o linguete preso soltam a roda dentada e começa a girar para traz, as molas 50 recuarão o linguete 51 pondo-o em engate com um dos dentes da roda, assim operando alternativamente com o movimento da alavanca operativa para evitar o movimento retrogrado da roda dentada.

O pivot do braço de som é collocado em sua base e substancialmente no mesmo plano que a ponta da agulha 8 como se mostra na fig. 4, e, pois, o movimento da agulha será em uma linha quasi vertical do disco que traz a chapa phonogramma.

Outra vantagem está no emprego de um braço de styleto perfeitamente recto, tambem paralelo ao diaphragma, o este e a ponta pivotal sobre que gira o braço de styleto ficam substancialmente no mesmo plano.

Reivindicações:

1.º, um phonographo ou machina fallante, caracterizado pelo facto de que o motor é contido em uma caixa que é superposta á corneta do instrumento e de preferencia solidamente ligado a ella;

2.º, um instrumento conforme a reivindicção 1, caracterizado por um tubo vertical conductor de som, collocado em um extremo da caixa superposta e communicando-se com o extremo pequeno da corneta, e um braço de som horizontal, girando horizontalmente e pivotado verticalmente no dito tubo vertical;

3.º, um instrumento conforme a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de que o motor é suspenso da chapa de topo da caixa do motor superposta, que de preferencia tem a forma de corneta.

4.º, um instrumento conforme a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de que o disco que traz a chapa-phonogramma, operativamente ligado ao motor, é associado com uma alavanca de freio pivotada á caixa do motor e adaptada a ser deslocada por um cam estacionario para engatar o disco.

5.º, um instrumento conforme as reivindicções 1 e 2, em que a extremidade superior do tubo vertical conductor de som é provido de um flange (a^6) tendo entalhes radicaes (a^4) para inserção de pinos (a^4) trazidos pelo braço horizontal de som;

6.º, um instrumento conforme a reivindicção 1, caracterizado pelo facto de que a mola do motor é adaptada a ser enrolada pela intervenção de uma roda dentada e de uma alavanca operativa provida de um eão pivotado, que tem uma mola ou molas em engate friccional com a dita roda dentada;

7.º, um instrumento conforme as reivindicções 1 e 6, em que a roda dentada é provida com um freio que comprehende um eão pivotado tendo molas que se engatam nas faces inferiores da roda dentada;

8.º, um instrumento conforme a reivindicção 1, em que o braço do som é construido de chapas ligadas entre si e uma base cylindrica solidamente ligada ás mesmas;

9.º, um instrumento conforme as reivindicções 1 e 2, em que o braço do som traz uma caixa tendo supportos flexiveis para o diaphragma e uma alavanca do styleto pivotada externamente á dita caixa no plano do diaphragma e projectando-se pela parte lateral da dita caixa.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.—Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da Companhia, á rua D. Manoel n. 33, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e relativos ao anno de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

O syndico da fallencia da Companhia Vidraria Carmita previne as pessoas nesta interessadas que as attenderá todos os dias de 1 ás 2 horas da tarde, no seu escriptorio á rua da Alfândega n. 7, sobrado, o que fará todas as publicações referentes á mesma, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. — O syndico, Banco de Credito Rural e Internacional.

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GÉR

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios da Caixa Beneficente do Club Naval a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 do setembro, ás 20 horas, para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria da Caixa Beneficente do Club Naval, 31 de agosto de 1916.—O secretario, Lucindo Passos.